PAUTA DA 1° SESÃO ORDINÁRIA 17/02/2020

- Projeto de Lei Complementar nº 001/2020 de autoria do Executivo.
- Mensagem de Veto nº 001/2020 do Executivo.
- Mensagem de Veto nº 002/2020 do Executivo.
- Mensagem de Veto nº 003/2020 do Executivo.
- Mensagem de Veto nº 004/2020 do Executivo.
- Mensagem de Veto nº 005/2020 do Executivo.
- Mensagem de Veto nº 006/2020 do Executivo.
- Projeto de Lei nº 001/2020 de autoria do Vereador Gilmar Petry.
- Projeto de Lei nº 002/2020 de autoria do Vereador Gilmar Petry.
- Projeto de Lei nº 003/2020 de autoria do Vereador Gilmar Petry.
- Projeto de Lei nº 004/2020 de autoria do Vereador Gilmar Petry.
- Projeto de Lei nº 005/2020 de autoria do Vereador Policial Batista.
- Projeto de Lei nº 006/2020 de autoria do Vereador Valdenir Batistella.
- Projeto de Lei nº 007/2020 de autoria do Vereador Julinho Theodoro
- Projeto de Lei nº 008/2020 de autoria do Vereador Julinho Theodoro
- Projeto de Lei nº 009/2020 de autoria do Vereador Julinho Theodoro
- Projeto de Lei nº 010/2020 de autoria dos Vereadores Julinho Theodoro e Paulo Cesar Nogueira.
- Ata da 35º sessão ordinária de 2019.
- Ata da 36º sessão ordinária de 2019.
- Ata da 14º sessão Extraordinária de 2019.
- Ata da 15º sessão Extraordinária de 2019.
- Ata da 16º sessão Extraordinária de 2019.
- Ata da 17º sessão Extraordinária de 2019.
- Ata da 18º sessão Extraordinária de 2019.

Indicação

- Indicação nº 001/2020 de autoria do Vereador Irmão José Miranda
- Indicação nº 002/2020 de autoria do Vereador Julinho Theodoro.
- Indicação nº 003/2020 de autoria do Vereador Luiz Sergio Claudino.
- Indicação nº 004/2020 de autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira.
- Indicação nº 005/2020 de autoria do Vereador Policial Batista.
- Indicação nº 006/2020 de autoria do Vereador Valdenir Batistella.

- Indicação nº 007/2020 de autoria dos Vereadores Irmão José Miranda e Valdenir Batistella.
- Indicação nº 008/2020 de autoria do Vereador João Milani Filho.
- Indicação nº 009/2020 de autoria do Vereador Gilmar Petry.
- Indicação nº 010/2020 de autoria do Vereador Martuzi.
- Indicação nº 011/2020 de autoria do Vereador Marlon Roberto Ferreira.
- Indicação nº 012/2020 de autoria do Vereador Dudu Santos.

Requerimento

- Requerimento nº 001/2020 de autoria do Vereador Irmão José Miranda.
- Requerimento nº 002/2020 de autoria do Vereador Julinho Theodoro.
- Requerimento nº 003/2020 de autoria do Vereador Gilmar Petry.
- Requerimento nº 004/2020 de autoria dos Vereadores Gilmar Petry Irmão José Miranda.
- Requerimento nº 005/2020 de autoria do Vereador Julinho Theodoro.
- Requerimento nº 006/2020 de autoria do Vereador Luiz Sergio Claudino.
- Requerimento nº 007/2020 de autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira.
- Requerimento nº 009/2020 de autoria do Vereador Policial Batista.
- Requerimento nº 010/2020 de autoria do Vereador João Milani Filho .
- Requerimento nº 011/2020 de autoria do Vereador Marlon Roberto Ferreira.
- Requerimento nº 012/2020 de autoria do Vereador Dudu Santos.

ORDEM DO DIA

- Proposta da Emenda a Lei Orgânica nº 03/2019 (2º Votação/ com redação final)

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR

14 FEV 2020

11 h 55

Protocolo 051

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2020.
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

SÚMULA: "Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 47, de 1.º de dezembro de 2011 e da Lei Complementar n. 92, de 29 de abril de 2014 e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica parcialmente alterado o Anexo III e IV da Lei Complementar n. 47/2011, para extinguir, retirar do quadro de vagas e do quadro de vencimentos, assim como do descritivo de atribuições o cargo de Estoquista Repositor.

Parágrafo único. Fica incluído no Anexo XII da Lei Complementar n. 47/2011 e no Anexo III da Lei Complementar n. 92/2014 o cargo de Estoquista Repositor, com seu respectivo vencimento e sua carga horária.

Art. 2º Os servidores ocupantes do Cargo de Estoquista Repositor que se encontrem à época da vigência desta Lei em período de estágio probatório não serão exonerados de seus respectivos cargos em virtude desta Lei e, em todos os casos de intercorrência funcional que impliquem em demissão, serão devidamente precedidos de processo administrativo, restando-lhes assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar n.º 47/2011 e da Lei Complementar n.º 92/2014.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 07 de fevereiro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2020.
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei Complementar n. 001/2018, de alteração dos dispositivos da Lei Complementar n.º 47, de 1.º de dezembro de 2011 e da Lei Complementar n. 92, de 29 de abril de 2014 e dá outras providências.

Em suma o presente Projeto de Lei Complementar visa extinguir – colocar em extinção – o cargo de Estoquista Repositor.

Justifica-se a apresentação do presente Projeto de Lei para que esta Municipalidade promova ajustes necessários na composição de sua estrutura funcional ressaltando que o referido cargo não se caracteriza como atividade fim.

Ademais, o Executivo Municipal, verifica a necessidade adequar um novo modelo de administração ao Armazém da Família e, portanto, com tais ajustes legislativos adotará mellhorias na prestação do serviço inclusive no tocante as demandas de Recursos Humanos.

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis que compõe essa Casa de Leis para a deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar caso entendam que o mesmo vem de encontro ao interesse público e da população.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE VETO N.º 01, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o artigo 6º do Projeto de Lei n.º 024/2019, de autoria do Poder Legislativo Municipal, que: "Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica e institui o dia Municipal de Conscientização e enfrentamento à fibromialgia e dá outras providências".

Razões do veto:

Não obstante as elevadas intenções dos vereadores ao aprovarem o Projeto de Lei n. 024/2019, sob o aspecto formal, faz-se mister ponderar sobre a colisão do art. 6º do referido projeto de lei com o art. 22, inciso XI da Constituição Federal, vez que o referido artigo legisla sobre matéria de trânsito, cuja competência é privativa da União Federal:

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
17 JAN 2020
16 h 13
Protocolo 05

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:
(...)
XI - trânsito e transporte;

Assim, não obstante as propostas dos nobres vereadores, este Ente Municipal não pode, por razões formais (inconstitucionalidade), sancionar o projeto de Lei n. 024/2019 em decorrência da supracitada inconstitucionalidade do artigo 6º supramencionado.

Certo da importância solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa. Na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Fazenda Rio Grande, 17 de janeiro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE VETO N.º 02, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade formal e contrário ao interesse público, o Projeto de Lei n.º 068/2019, de autoria do Legislativo (Vereador Marlon Roberto Ferreira), que: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de banheiros químicos removíveis nos eventos ao ar livre e dá outras providências".

Razões do veto:

Não obstante as elevadas intenções dos vereadores ao aprovarem o Projeto de Lei n. 068/2019, sob o aspecto formal, considera-se tal projeto inconstitucional, e contrário ao interesse público sob os seguintes aspectos:

a) A presente legislação visa obrigar a instalação de banheiros químicos removíveis nos eventos ao ar livre, nesta Municipalidade, criando de modo indireto despesa ao Ente Municipal a qual não se encontra prevista em leis orçamentárias vigentes, eis que a referida legislação determina que a instalação destes banheiros químicos serão de responsabilidade do organizador do evento não excluindo o Executivo Municipal de tal obrigatoriedade. Salienta-se que apenas eventos religioso de menor porte ficam dispensados do cumprimento legal. Assim sendo, em havendo a criação de despesa a qual não foi préviamente verificada com a respectiva dotação orçamentária e por meio de estudo técnico de viabilidade financeira para aplicabilidade imediata vislumbra-se a existência de vício de constitucionalidade.
b) O segundo ponto é a carência de interesse público, que tange ao fato de que a obrigação de instalação de banheiros químicos em todos os eventos ao ar livre, mesmo naqueles mais simples e de pequeno porte pode acarretar na

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
23 JAN 2020
16 h 42
Protocolo 007

impossibilidade de sua realização – fato prejudicial ao fomento a Cultura e ao Lazer , bem como a necessidade da cobrança de ingressos para dar suporte aos novos custos operacionais para o cumprimento legal – fato que atinge diretamente a população e o seu acesso aos eventos.

Assim, não obstante a proposta dos nobres vereadores, consubstanciada na Legislação sob análise, ser de indubitável valor, este Ente Municipal não pode, por razões formais (inconstitucionalidade formal, e contrariedade ao interesse público), sancionar o presente Projeto de Lei.

Certo da importância solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa. Na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE VETO N.º 03, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade formal, o Projeto de Lei n.º 066/2019, de autoria do Legislativo (Vereador Marlon Roberto Ferreira), que: "Institui o Programa Municipal Biblioteca Itinerante - Caminhos da Sabedoria, no Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, e dá outras providências".

Razões do veto:

Não obstante as elevadas intenções dos vereadores ao aprovarem o Projeto de Lei n. 066/2019, sob o aspecto formal, considera-se tal projeto inconstitucional sob os seguintes aspectos:

a) Analisando a legislação em comento, mais especificamente o seu artigo 3.º, nota-se a criação de despesas não previstas em leis orçamentárias para a efetiva aplicabilidade do texto legal, ora esgrimado. Em tal artigo verifica-se a necessidade da Municipalidade adquirir bens, tais como: ônibus, elevador, materiais pedagógicos, bem como a disponibilização de recursos humanos - servidores e estagiários - fato que de forma inequívoca gera despesa ao Executivo Municipal o qual não foi previsto e nem mensurado através de estudo técnico prévio. Salienta-se que conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação o custo anual, apenas para a contratação de novos servidores, para a devida execução da presente proposta legislativa alcança o valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
b) Ainda, com relação a inconstitucionalidade, verifica-se uma usurpação de competência legislativa reflexa esculpida no artigo 4º, eis que prevê a implantação de tal projeto a rede estadual de ensino. Fato que gera reflexo na

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
23 JAN 2020
16 h 43
Protocolo

em instituições de ensino estaduais e, portanto, fora da jurisdição legislativa deste Ente Municipal.

Assim, não obstante a proposta dos nobres vereadores, consubstanciada na Legislação sob análise, ser de indubitável valor, este Ente Municipal não pode, por razões formais (inconstitucionalidade formal), sancionar o presente Projeto de Lei.

Certo da importância solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa. Na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE VETO N.º 04, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade formal, o Projeto de Lei n.º 082/2019, de autoria do Legislativo (Vereadores: Marlon Roberto Ferreira e Valdenir Batistella), que: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalar faixas elevadas para pedestres em frente à todas as instituições de ensino públicas, postos de saúde e hospital, localizadas no Município de Fazenda Rio Grande".

Razões do veto:

Não obstante as elevadas intenções dos vereadores ao aprovarem o Projeto de Lei n. 082/2019, sob o aspecto formal, considera-se tal projeto inconstitucional sob os seguintes aspectos:

a) Analisando a legislação em comento nota-se a criação de obrigação e de consequente despesa ao Ente Municipal. Salienta-se que tal despesa não encontra-se prevista nas leis orçamentárias vigentes para a efetiva aplicabilidade do texto legal, ora em destaque. Em suma tal legislação obriga a Municipalidade a implantar de forma imediata travessias elevadas em todos os equipamentos públicos voltados a Educação e a Saúde sem que houvesse a apresentação de estudo de viabilidade financeira para sua realização.
b) Ademais, para a realização de implantação de travessias elevadas faz-se necessário a realização de estudo técnico de trânsito prévio para atestar a sua real necessidade. Tal estudo deve ser confeccionado por engenheiro com o devido recolhimento da ART/RRT, configurando sua responsabilidade técnica e demonstrando a eficácia da travessia elevada na redução dos acidentes de trânsito em locais com alto índice de acidentes e de sua prevenção em vias com alto fluxo de veículos e pedestres.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
23 JAN 2020
16 h 43
Protocolo

Assim, não obstante a proposta dos nobres vereadores, consubstanciada na Legislação sob análise, ser de indubitável valor, este Ente Municipal não pode, por razões formais (inconstitucionalidade formal), sancionar o presente Projeto de Lei.

Certo da importância solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa. Na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE VETO N.º 05, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade formal, o Projeto de Lei n.º 073/2019, de autoria do Legislativo (Vereador Marco Antonio Marcondes Silva), que: "Institui a aplicação de teste de glicemia capilar em todas as crianças que forem atendidas nas unidades básicas de saúde (UBS), prontos socorros e hospitais do Município de Fazenda Rio Grande e da outras providências ".

Razões do veto:

Não obstante as elevadas intenções dos vereadores ao aprovarem o Projeto de Lei n. 073/2019, sob o aspecto formal, considera-se tal projeto inconstitucional sob os seguintes aspectos:

a) Analisando a legislação em comento verifica-se a criação de obrigação ao Ente Municipal quanto a realização de exames de glicemia capilar em todas as crianças de 0 (zero) a 10 (dez) anos que sejam atendidas pelos equipamentos municipais públicos de saúde. Via de consequência, para a execução imediata da legislação em comento, cria-se ao Executivo Municipal despesa não prevista em suas leis orçamentárias vigentes, bem com a Secretaria Municipa de Saúde não possui atual dotação orçamentária para o suporte de tais despesas, bem como não houve apresentação de estudo técnico financeiro de viabilidade orçamentária para a imediata aplicação da lei.
b) Ademais, verifica-se no bojo da legislação ora em análise que a tal teste é obrigatório e assim sendo não oferece opção aos pais ou responsáveis pelas crianças atendidas quanto a sua aceitação. Salienta-se que apesar de simples e seguro o teste de glicemia capilar necessita da coleta sanguinea para sua realização. Logo, entende-se salutar a autorização dos pais e responsáveis

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR
23 JAN 2020
16h44
Protocolo 010

pelas crianças atendidas em equipamentos municipais de saúde no tocante a realização de tal exame.

Assim, não obstante a proposta dos nobres vereadores, consubstanciada na Legislação sob análise, ser de indubitável valor, este Ente Municipal não pode, por razões formais (inconstitucionalidade formal), sancionar o presente Projeto de Lei.

Certo da importância solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa. Na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

MENSAGEM DE VETO N.º 06, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Comunico à Vossa Excelência que, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade formal, o Projeto de Lei n.º 054/2019, de autoria do Legislativo (Vereadora Isabel Cristina Govea Baran), que: "Dispõe sobre a criação do Programa de Residências Inclusivas para pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosos e dá outras providências".

Razões do veto:

Não obstante as elevadas intenções dos vereadores ao aprovarem o Projeto de Lei n. 054/2019, sob o aspecto formal, considera-se tal projeto inconstitucional sob o seguinte aspecto:

a) Analisando a legislação em comento, ou seja, a criação de programa residencial inclusivo com o objetivo de atender pessoa com deficiência, mobilidade reduzida e idosos na qual a Adminstração Municipal destinará 1% das unidades habitacionais construídas ao atendimento daquelas situações. Ocorre que a Lei Federal n. 12.418, de 09 de junho de 2011, alterou o inciso I do *caput* do art. 38 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003, passando a vigorar com o seguinte texto: "(...) reserva de pelo menos 3% (três por cento) das unidades habitacionais residenciais para atendimento aos idosos." Assim sendo, ocorre um aparente conflito entre a Legislação Federal que determina um percentual diverso da nova Legislação Municipal para o atendimento habitacional público com relação aos idosos. Sendo assim, havendo legislação federal específica cabe ao Ente Municipal apenas complementá-la, não podendo dispor de forma contrária residindo neste ponto a inconstitucionalidade ventilada.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

23 JAN 2020

16 h 45

Protocolo 011

Assim, não obstante a proposta dos nobres vereadores, consubstanciada na Legislação sob análise, ser de indubitável valor, este Ente Municipal não pode, por razões formais (inconstitucionalidade formal), sancionar o presente Projeto de Lei.

Certo da importância solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa. Na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Fazenda Rio Grande, 23 de janeiro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

17 JAN 2020

11 h 12

Protocolo 03

PROJETO DE LEI Nº 01/2020
De 17 de Janeiro de 2020

Súmula: "Dispõe sobre a presença de Doulas autônomas durante o parto, nas maternidades públicas ou privadas situadas no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta lei condiciona as maternidades, da rede pública ou privada, localizadas no município de Fazenda Rio Grande, Paraná, a permitirem a presença de Doulas autônomas durante todo o período de pré-parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitada e autorizada por escrito pela parturiente.

Parágrafo único: O previsto no *caput* deste artigo condiciona ao cumprimento das normas regimentais internas da instituição de maternidade.

Art. 2º Para os efeitos desta lei e em conformidade com a qualificação da CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), código 3221-35, e a definição do Ministério da Saúde, Doulas são acompanhantes treinadas, com certificação ocupacional em curso para essa finalidade, escolhidas livremente pelas gestantes/parturientes para proporcionar o suporte emocional à gestante no ciclo gravídico, favorecendo a evolução do parto e o bem-estar da gestante neste período.

Art. 3º Os preceitos impostos por esta Lei não causará qualquer tipo de vínculo empregatício com os estabelecimentos dispostos no caput do art. 1º.

Art. 4º A presença de Doulas não se confunde com a presença de acompanhante instituído pela Lei Federal nº 11.108, de 07 de abril de 2005, desde que exista estrutura física para acomodar mais um integrante no ambiente destinado ao trabalho de parto e pós-parto imediato, devendo sempre ser observada a prioridade do companheiro (a) ou familiar previsto na referida lei, não favorecendo a Doula em detrimento ao disposto na legislação federal citada.

Art. 5º É vedado aos estabelecimentos de saúde de que trata esta Lei, que prestam serviço ao Sistema Único de Saúde, realizar qualquer cobrança adicional vinculada à presença de Doulas durante o período de internação da parturiente atendida pela rede conveniada ao Sistema Único de Saúde.

Art. 6º É vedado às Doulas realizar qualquer tipo de cobrança de sua atividade à gestante/parturiente que for atendida em instituições públicas e nas instituições privadas que prestam serviço ao Sistema Único de Saúde, quando o parto for realizado pela rede conveniada ao Sistema Único de Saúde.

Art. 7º As Doulas poderão fazer uso de bolsa de água quente, óleos para massagem, bola de exercício construída com material elástico e macio e outras bolas de borracha somente se os estabelecimentos de saúde de que trata esta Lei disponibilizarem esses materiais, devido às normas de segurança e controle de infecção que os mesmos são obrigados a cumprir, e também somente com a permissão dos profissionais da equipe obstétrica responsável pela parturiente.

Art. 8º As Doulas obrigatoriamente deverão ser submetidas a credenciamento nos setores administrativos dos estabelecimentos de saúde de que trata esta Lei e uma vez aprovado o credenciamento, estarão submetidas ao regimento interno da instituição que as credenciou.

Parágrafo único: Os estabelecimentos de saúde de que trata esta Lei poderão estabelecer termos de conduta, normas e rotinas e/ou promover treinamento para a permissão das Doulas nos respectivos estabelecimentos de saúde, bem como cancelar o credenciamento de Doulas que não respeitarem essas determinações internas.

Art. 9º É vedado às Doulas a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos, como aferição de sinais vitais, avaliação da progressão do trabalho de parto, monitoramento de batimentos cardíacos fetais, administração de medicamentos, toque vaginal, entre outros procedimentos médicos e de enfermagem relacionados à prática clínica ou à obstetrícia.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, naquilo que couber.

Art. 11 Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de seus realizadores.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de Janeiro de 2020.

Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY*

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 01/2020 dispõe sobre a presença de Doulas autônomas durante o período do pré-parto, parto e pós-parto nas maternidades públicas ou privadas situadas no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

Aduz salientar que Doulas são acompanhantes durante o pré-parto, parto e pós parto treinadas, com certificação ocupacional em curso para essa finalidade, escolhidas livremente pelas gestantes/parturientes para proporcionar o suporte emocional à gestante no ciclo gravídico, favorecendo a evolução do parto e o bem-estar da gestante neste período.

As atividades das Doulas no apoio intraparto compreendem: oferecer suporte emocional, encorajando e tranquilizando a gestante; adotar medidas que tragam conforto físico e alívio da dor, como massagens e banhos mornos; disponibilizar informações, dando instruções e conselhos; e estabelecer um vínculo entre a equipe de saúde e a mulher, explicando-lhe o que vai acontecendo e manifestando as necessidades e os desejos da mulher para a equipe de saúde.

O trabalho desempenhado pela Doula não pode ser substituído ou confundido com o apoio oferecido pelo acompanhante da parturiente, seja ele o companheiro, mãe, irmã ou outro, pois eles estão emocionalmente envolvidos e, muitas vezes, também precisam de ajuda para apoiar a mulher nesse momento de grande vulnerabilidade e repleto de transformações.

Diante disso, solicita-se a atenciosa apreciação do presente Projeto de Lei pelos pares desta Casa de Leis, para aprová-lo de forma unânime, a fim de que possamos contribuir para que as parturientes de nosso Município possam ter seus filhos com todo o conforto e segurança e com a possibilidade de apoio emocional através de pessoas especializadas.

Fazenda Rio Grande, 17 de Janeiro de 2020.

GILMAR JOSÉ PETRY
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

13 FEV 2020

09 h 05

Protocolo 037

PROJETO DE LEI Nº 02/2020
DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula: "Dispõe sobre a prestação de orientações para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de recém nascidos nos hospitais e maternidades, públicos e privados, do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º- Ficam os hospitais e maternidades públicos e privados do Município de Fazenda Rio Grande responsáveis por prestarem aos pais, mães ou responsáveis legais por recém-nascidos, orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de bebês.

Parágrafo único - As orientações, assim como o treinamento, serão ministrados em qualquer tempo desde que antes da alta do recém-nascido, por enfermeiros ou profissionais técnicos indicados pelo respectivo estabelecimento de saúde.

Art. 2°- Os hospitais e maternidades, públicos e privados, deverão informar aos pais, mães ou responsáveis pelos recém-nascidos sobre a existência e disponibilidade do treinamento ainda durante o acompanhamento pré-natal.

Parágrafo único: Os estabalecimentos referidos neste artigo poderão optar por fornecer a capacitação em primeiros socorros individualmente ou em turmas, aos pais, mães ou responsáveis por recém-nascidos.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4° - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, naquilo que couber.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 13 de Fevereiro de 2020.

Prefeito Municipal

Projeto de Lei da autoria do Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY*

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 02/2020 determina que os hospitais e maternidades públicos e privados do Município de Fazenda Rio Grande prestem orientações para primeiros socorros nos casos de engasgamento, aspiração de corpo estranho, asfixia e prevenção de morte súbita de recém nascidos.

Salienta-se que as orientações para primeiros socorros visam garantir aos pais ou responsáveis por crianças recém nascidas a possibilidade de agir rapidamente no caso de acidentes que possam acontecer com a criança principalmente nos primeiros anos de vida, assim como os cuidados básicos.

Destaca-se também que as orientações sobre primeiros socorros devem fazer parte das políticas públicas em prol das gestantes e crianças de nosso Município, assim como, é um dever dos serviços e dos profissionais de saúde acolher com dignidade e segurança a mulher e o recém nascido.

Ainda, o investimento nesse período garante à criança, além de todos os direitos definidos em lei, o direito de ser saudável, viver em segurança e no aconchego familiar.

Por fim, é de relevante interesse público a instituição de medida preventiva, educativa e esclarecedora às mães sobre os cuidados essenciais com a própria gestação e com a criança.

O mais importante neste Projeto de Lei é a possibilidade de salvar vidas.

Por estas razões que solicita-se a atenciosa apreciação do presente Projeto pelos pares desta Casa de Leis, para aprová-lo de forma unânime, pois se por meio desta Lei conseguirmos salvar uma única vida sequer, certamente já terá valido a pena.

Fazenda Rio Grande, 13 de Fevereiro de 2020.

GILMAR JOSÉPETRY

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

12 FEV 2020

10 h 42

Protocolo 025

PROJETO DE LEI Nº 03/2020
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Súmula: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da Página da Mulher no sítio oficial eletrônico do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande e dá outras providências".

Art. 1º- Fica instituída a divulgação da Página da Mulher no sítio oficial eletrônico do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande, Paraná, em localização de destaque.

Art. 2º- O *link* próprio conterá, no mínimo, as seguintes informações sobre:

I - Delegacias da Mulher;

II - Hospitais especializados no atendimento às mulheres vítimas de violência;

III - Cartilha contendo explicações sobre a Lei Maria da Penha;

IV - Informações sobre o Núcleo de Apoio e de Atendimento à Mulher;

V - Informações gerais sobre a Secretaria da Mulher.

Parágrafo único: As informações quanto aos locais de atendimento à mulher serão completas, contendo o endereço, telefone e horário de funcionamento.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias naquilo que couber.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de Fevereiro de 2020.

Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria do Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY*

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 03/2020 dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação da Página da Mulher no sitio oficial eletrônico do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande, em lugar de destaque.

Destaca-se que o acesso à informação é um direito constitucional previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal

Nesta senda, a Lei de Acesso à Informação – Lei Federal nº 12.527/2011 preconiza a divulgação de informações de interesse público por meio da utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação.

Além de se tratar de obrigação instituicional a divulgação de informações de interesse público, por certo que a temática dos direitos de proteção à mulher ganham especial importância, se fazendo merecedora essa causa de um espaço próprio no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande.

Essas temáticas de proteção à mulher são de extrema relevância e precisam ser amplamente difundidas na comunidade fazendense, já que necessitamos combater as várias formas de abusos e violências contra o público feminimo.

Nosso município já conta com uma Secretaria da Mulher, um Núcleo de Apoio à Mulher Fazendense, a Patrulha Maria da Penha e outros equipamentos públicos que merecem ter maior divulgação e acesso pela população. Devemos ser intolerantes com os casos de violência doméstica e femicídio, sendo o acesso a informação um importante mecanismo de prevenção e de rápida resposta para essas situações.

Por meio desta Lei a Secretaria Municipal da Mulher, junto com outras instituições da rede de proteção à mulher, terão seu espaço cativo de divulgação oficial de seus trabalhos, assim como, informações de intresse coletivo, como os locais especializados no atendimento e apoio às mulheres, principalmente as vítimas de violência doméstica.

Diante disso, solicita-se a atenciosa apreciação do presente Projeto de Lei pelos pares desta Casa de Leis, para aprová-lo de forma unânime, a fim de que possamos assegurar que as informações dos serviços prestados pelo Município em prol das mulheres sejam amplamente divulgados através de uma página específica especialmente direcionada as mulheres.

Fazenda Rio Grande, 12 de Fevereiro de 2020.

GILMAR JOSÉPETRY
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

PROJETO DE LEI Nº 04/2020
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR
12 FEV 2020
10 h43
Protocolo 026

Súmula: Acrescenta-se o impedimento de ocupar cargos comissionados nos poderes Executivo e Legislativo, aqueles que forem condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por Órgão Judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de feminicídio e maus tratos aos animais.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º O artigo 1º, inciso I, da Lei nº 973, de 31 de Julho de 2013, passa a vigorar acrescido das alíneas l) e m), respectivamente com a seguinte redação:

Art.1º (...)

I – (...)

(...)

l) – Feminicídio, nos termos caracterizados pela legislação em vigor;

m) – Maus tratos aos animais, nos termos caracterizados pela legislação em vigor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de Fevereiro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei de Autoria do Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY*

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 04/2020, acrescenta as alíneas l) e m) ao inciso I do artigo 1º da Lei nº 973, de 31 de Julho de 2013 que institui a Ficha Limpa Municipal na nomeação de Secretários, Diretores e Cargos Comissionados para a Administração Direta (Prefeitura e Câmara Municipal) e na Administração Indireta (Autarquias, Empresas Públicas e de Economia Mista e Fundações Públicas).

Salienta-se a necessidade de acrescer estas alíneas para contemplar no bojo da lei a proibição da nomeação em cargos comissionados de pessoas que sejam condenados com transito em julgado ou por órgão colegiado nos crimes de feminicídio ou por maus tratos aos animais

No Brasil milhares de mulheres sofrem diversos formas de abusos e violências todos os anos, sendo imperiosa que nossa legislação repudie essas condutas, especialmente a mais grave de todas, que é o feminicídio. Não podemos compactuar que uma pessoa ocupe um cargo público em nossa cidade quando tenha-se comprovado judicialmente que realizou tão vil conduta. A inserção dessa alínea, na verdade, reflete por um lado um repúdio público ao feminicídio e, em contrapartida, de valorização da mulher e da vida.

Neste raciocínio, observa-se que a causa animal também é merecedora de especial apreço em nossa legislação. A lei dos crimes ambientais em seu artigo 32 tipifica como crime o ato de praticar abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos. Um agente que incide nessa conduta certamente não é merecedor de ocupar um cargo público de especial projeção social em nossa comunidade. Temos que valorizar o convívio saudável e respeitoso com os animais, visto que isso se traduz em valores de uma sociedade mais justa, solidária e fraterna.

Diante disso, solicita-se a atenciosa apreciação do presente Projeto de Lei pelos pares desta Câmara Municipal, para aprová-lo de forma unânime, a fim de que possamos garantir que pessoas que cometem crimes tão repugnáveis por nossa sociedade não possam pertencer ao quadro de cargos comissionados em nosso Município.

Fazenda Rio Grande, 12 de Fevereiro de 2020.

GILMAR JOSÉ PETRY
VEREADOR

PROJETO DE LEI Nº 005/2020

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO NOME DO CÔNJUGE OU MAIOR DE 18 ANOS DE IDADE QUE RESIDA COM O CONSUMIDOR NAS CONTAS DE SERVIÇOS ESSÊNCIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica assegurado ao consumidor a inclusão de do nome do cônjuge ou descendente maior 18 anos de idade residentes com o mesmo, nas contas de serviços essenciais de água e energia elétrica, com a finalidade de atestar a sua residência no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

Parágrafo Único: O direito previsto neste artigo será estendido às pessoas em união estável.

Art. 2º - A solicitação para inclusão de outro nome em suas contas será feita junto às empresas prestadoras dos serviços onde será determinado o responsável financeiro e assinada por ambas às partes.

Art. 3º - A destituição do nome adicional deverá ser realizada única e exclusivamente pelo responsável financeiro, junto às empresas prestadoras do serviço.

Art. 4º - A inclusão ou destituição do nome adicional de que trata esta Lei deverá ser concedido pelas empresas prestadoras dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

13 FEV 2020

09 h 02

Protocolo 034

Fazenda Rio Grande, 12 de fevereiro de 2020.

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

É com grande satisfação que apresento o Projeto de Lei que Dispõe sobre a inclusão do nome do cônjuge ou maior de 18 anos de idade que resida com o consumidor nas contas de serviços essências no âmbito Município de Fazenda Rio Grande- Pr.

O presente Projeto de Lei tem por escopo garantir aos cônjuges, maiores de 18 anos de idade e/ou pessoas que esteja em regime de união estável o direito de incluir seus nomes nas contas de água e energia desde que residam com o responsável financeiro.

Importante considerarmos que daremos a estes cidadãos a oportunidade de terem um documento comprobatório de residência em seu nome, garantindo ao mesmo o direito de resolver diversos assuntos sem a necessidade de um terceiro.

Por isso, tendo em vista a relevância desse assunto, conclamo aos pares desta Casa de Leis a atenta apreciação e posterior aprovação deste Projeto de Lei.

Fazenda Rio Grande, 12 de fevereiro de 2020

Vereador

Policial Batista

PROJETO DE LEI Nº 06/2020

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SANEPAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
12 FEV 2020
15 h 48
Protocolo 032

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Fazenda Rio Grande, o Projeto onde a SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná, é obrigado a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

§ 1º. As despesas de aquisição do equipamento eliminador de ar e sua instalação correrão às expensas da SANEPAR.

§ 2º. O equipamento de que trata o caput deverá estar de acordo com as normas legais do órgão fiscalizador competente.

Art. 2º. Os hidrômetros a serem instalados após a publicação desta lei deverão ter o equipamento eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

Art. 3º. A instalação dos equipamentos eliminadores de ar deverá ser feita pela SANEPAR ou por empresa profissional por este autorizada.

Art. 4º. Após a solicitação do consumidor, protocolada junto a SANEPAR, esta autarquia municipal terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a instalação do equipamento eliminador de ar na tubulação.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput, sujeitará a SANEPAR a efetivar o desconto de 30% (trinta por cento), do valor correspondente a conta mensal de consumo de água do mês subsequente.

Art. 5º. O teor dessa Lei será de ampla divulgação ao consumidor por meio de informação impressa na conta mensal de água e matérias publicitárias destinado ao consumidor da concessão.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data desta publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de fevereiro de 2020.

Prefeito Municipal

**Projeto de Lei de autoria do Vereador VALDENIR BATISTELLA*

PROJETO DE LEI Nº 06/2020

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

JUSTIFICATIVA

Esse Projeto de Lei tem como objetivo garantir ao consumidor uma cobrança mais justa e real, do que for consumido por meio da instalação do equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água residencial ou comercial. É recorrente as tubulações das redes de abastecimentos de água, quando desligadas por motivos operacionais ou decorrentes de crise hídrica, necessitar de total ou parcial esgotamento da tubulação.

Desse modo, quando a rede é novamente operacionalizada por questões técnicas é necessário a presença de pressão proveniente de ar comprimido para que a água consiga adentrar ao sistema de distribuição, fazendo com que os hidrômetros registram o consumo, penalizando os consumidores.

Os redutores de ar são dispositivos que se destinam a eliminar o ar existente em tubulações do sistema de abastecimento de água. Devem ser colocados antes dos hidrômetros e tem como objetivo impedir que o ar seja calculado na conta mensal de água do consumidor, além de preservar a vida

útil dos hidrômetros que giram em alta velocidade por conta do ar expelido na tubulação.

Ao pagar a conta de água, o consumidor paga também pelo ar que passa pelo cano. Segundo estudos, este ar é pago como água e pode significar cerca de 40% a mais da contagem dos metros cúbico e, consequentemente, maior valor na conta.

Ademais, muitas reclamações de consumidores são registradas com a mesma problemática, havendo casos que a intervenção do Poder Judiciário é necessária para garantir ao consumidor seus direitos.

Ante todo o exposto, é que, nestes termos, conto com o apoio dos nobres para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Fazenda Rio Grande, 12 de fevereiro de 2020.

VALDENIR BATISTELLA
Vereador

Projeto Lei n. 007/2020

De 12 de fevereiro de 2020

EMENTA: INSTITUI A "SEMANA DE COMBATE A DENGUE " E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, a Semana de Combate à Dengue a ser realizada no mês de novembro de cada ano, na semana de coincidente com o dia 05 de novembro.

Art. 2° Na semana a que se refere esta lei serão preferencialmente realizadas atividades educativas de conscientização e orientação ao combate à Dengue.

Art. 3° A semana de combate a Dengue, tem por objetivo:

I - promover ampla campanha de conscientização de combate à Dengue por meio dos principais veículos de comunicação

II - a celebração de convênio por parte de Poder Executivo Municipal com o Governo Federal, Governo Estadual, instituição privadas, fundações, organizadas governamentais ou não governamentais, para ações conjuntas de combate a Dengue.

Art. 4°. A coordenação das atividades da Semana de Combate à Dengue ficará preferencialmente á cargo da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5° Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, caso seja necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

12 FEV 2020

15 h 28

Protocolo 028

Fazenda Rio Grande, 12 fevereiro de 2020.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito

Justificativa

Os mosquitos transmissores dos vírus da dengue, zikae chikungunya causam milhares vítimas todos os anos, principalmente após os períodos chuvosos, sendo imperativo que seja elaborado e executado um plano de ações preventivas contra a disseminação das diferentes espécies dos mosquitos transmissores destas doenças.

Nesse sentido, é de extrema relevância que o Poder Executivo Municipal promova a conscientização da comunidade local quanto à eliminação de focos de reprodução dos mosquitos, minimizando uma possível endemia da doença no município de Fazenda Rio Grande.

O resultado desse amplo trabalho será benefício para todos, terá um impacto direto na saúde da população do nosso município e a única forma de evitarmos sofrimento às famílias de Fazenda Rio Grande. Cabe destacar que a responsabilidade é de toda comunidade e não apenas do poder público, não apenas da vigilância epidemiológica do município. Cada cidadão deve fazer a sua parte. As pessoas devem ter consciência de manterem suas casas livre de locais que possam ser criadouros do Aedes Aegypti.

Com efeito, não podemos perder vidas humanas para esses mosquitos. Cada um deve participar do trabalho de prevenção da proliferação dos casos de dengue em sua localidade. O melhor método para se combater a dengue é evitando a procriação dos mosquitos transmissores como o Aedes Aegypti, que é feita em ambientes úmidos em água parada, seja ela limpa ou suja.

Portanto, para eliminação dos criadouros, entra o trabalho e a responsabilidade de cada cidadão, efetivada através de campanha de conscientização promovida pela administração pública.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação desta proposição.

Fazenda Rio Grande, 11 fevereiro de 2020.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro

Vereador

Projeto de Lei n. 008/2020

De 12 de fevereiro de 2020

EMENTA: INSTITUI A "SEMANA DE PREVENÇÃO E COMBATE A TUBERCULOSE" NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída no âmbito do Município de fazenda Rio Grande, a Semana de Combate a tuberculose a ser realizada no mês de março de cada ano, na semana de coincidente com o dia 24 de março.

Art. 2° Na semana a que se refere esta lei serão preferencialmente realizadas atividades educativas de conscientização e orientação de combate a tuberculose.

Art. 3° A semana de combate a Tuberculose, tem por objetivo:

I – promover ampla campanha de conscientização ao combate a tuberculose por meio dos principais veículos de comunicação.

II – a celebração de convênio por parte de Poder Executivo Municipal com o Governo Federal e Governo Estadual, instituição privadas, fundações, organizadas governamentais ou não governamentais, para ações conjuntas de combate a Tuberculose.

Art. 4° A coordenação das atividades da Semana de Combate a Tuberculose ficará preferencialmente á cargo da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de educação.

Art. 5° Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, caso seja necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

12 FEV 2020

15 h 29

Protocolo 029

Fazenda Rio Grande, 12 fevereiro de 2.020.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito

JUSTIFICATIVA

Tuberculose é a doença infecciosa mais mortal no mundo, a cada ano cerca de 1,7 milhões de pessoas morrem, enquanto outros 9,6 milhões sofrem com a doença, principalmente em países em desenvolvimento.

A Tuberculose é frequentemente vista como uma doença do passado, mesmo se a taxa de mortalidade global tenha tido uma redução de 47% entre os anos de 1990e 2015, ainda existem lacunas importantes na cobertura e deficiências graves quando se trata de diagnóstico e tratamento.

A Tuberculose pulmonar é transmitida de pessoa para pessoa pelo ar, quando um doente tosse, espirra, canta ou fala mais alto. A tosse com duração de 03 ou mais semanas é um dos sintomas principais, acompanhada ou não de febre ao final da tarde, suor noturno e emagrecimento. Na vigência desses sintomas, é importante a pessoa procurar a Unidade Básica de Saúde mais próxima da sua casa para ser avaliada.

A prevenção é feita através da vacina BCG, recomendada para aplicação no primeiro mês de vida da criança. A vacina diminui as chances de desenvolver formas graves da doença, como a meningite tuberculosa, mas não é eficaz contra a Tuberculose pulmonar. Outro passo na prevenção é evitar o contato por tempo prolongado com pacientes diagnosticados com TB em ambientes lotados, fechados e com pouca ventilação. Usualmente, pacientes com Tuberculose ativa adotam medidas adicionais que podem incluir o uso de dispositivos de proteção respiratória pessoal para diminuir o risco de infectar outras pessoas. Por tanto o intuito de comentar o combate, divulgar prevenções e riscos da Tuberculose requer-se a sua inclusão no calendário oficial no município de Fazenda Rio Grande na terceira semana de março, de modo que espero contar com o apoio dos nobres vereadores para votação do presente projeto de lei, que é de suma importância para o enfrentamento desta doença.

Julio César Ferreira de Lima Theodoro

Vereador

PROJETO DE LEI n. 009/2020

De 12 de fevereiro de 2020

EMENTA: INSTITUI A "SEMANA DE COMBATE AO SARAMPO" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica instituída no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, a Semana de Combate ao Sarampo a ser realizada no mês de outubro de cada ano, na semana de coincidente com o dia 19 de outubro.

Art. 2° Na semana a que se refere esta lei serão preferencialmente realizadas atividades educativas de conscientização e orientação de combate ao sarampo.

Art.3° A semana de combate do Sarampo, tem por objetivo:

I - promover ampla campanha de conscientização de combate ao sarampo por meio dos principais veículos de comunicação

II - a celebração de convênio por parte de Poder Executivo Municipal com o Governo Federal, Governo Estadual, instituição privadas, fundações, organizadas governamentais ou não governamentais, para ações conjuntas de combate ao sarampo.

Art. 4° A coordenação das atividades da Semana de Combate ao Sarampo ficará preferencialmente á cargo da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação

Art.5° Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, caso seja necessário.

Art.6°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR

12 FEV 2020

15 h 30

Protocolo 030

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito

JUSTIFICATIVA

O sarampo é uma doença infecciosa causada por um vírus altamente contagioso, cujos sintomas aparecem apena de 10 a 14 dias após a exposição, podendo se não tratada levar ao óbito. As mortes por Sarampo no mundo diminuíram em 71% nos últimos anos – de 542 mil, no ano 2.000, para 158 mil no ano 2011, de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS). Entretanto, o vírus da doença ainda é comum em muitos países em desenvolvimentos. Existe uma vacina efetiva e segura desde os anos 60, mas os surtos continuam a ocorrer devido à **quantidade insuficiente de programas de imunização.**

O Sarampo é causado por um vírus altamente contagioso – 90% das pessoas sem imunidade que compartilham espaços com pessoas contaminadas contraem a doença. O Sarampo é transmitido através do contato com gotículas do nariz, da boca ou da garganta da pessoa infectada, quando ele tosse, espirra e respira.

Como não à tratamento específico para o Sarampo; os pacientes são isolados e tratados por falta de vitaminas A, complicações relacionas com os olhos, estomatite (aftas), desidratação devido à diarréia, falta de proteína e infecções do trato respiratório. A maioria recupera em duas ou três semanas, mas entre **5% e 20% das pessoas com Sarampo morrem**, normalmente por causa de complicações graves, como diarréia, desidratação, encefalite (inflamação no cérebro) ou infecção respiratórias.

A vacinação é a melhor forma de proteção contra o Sarampo e, mesmo depois que a doença já tenha começado a se espalhar, a vacina ainda pode reduzir o número de casos de morte. A dificuldade está no fato de que pelo menos de 95% das pessoas precisarem estar imunizadas para prevenir novos surtos.

No município de Fazenda Rio Grande por conta do surto de Sarampo que houve no ano de 2019, a secretaria Municipal de Saúde iniciou campanha de vacinação no dia 7 de outubro.

Portanto, com o intuito de fomentar o combate ao sarampo em nosso Município requer-se a inclusão de campanha ao combate ao sarampo no calendário oficial do Município de Fazenda Rio Grande, sendo esta realizada no mês de outubro em alusão a data no inicio da campanha de vacinação realizada em nossa cidade no ano de 2019, de modo que, espero contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei que é se suma importância para o enfrentamento desta doença e maior segurança da nossa população.

Fazenda Rio Grande,05 Fevereiro de 2020

Julio César Ferreira de Lima Theodoro

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
14 FEV 2020
11 h 58
Protocolo 054

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

PROÍBE A COBRANÇA DO SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EM CASOS DE VAZAMENTOS, NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. É vedada a cobrança, por parte da prestadora de serviço público de saneamento básico do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, o serviço de esgotamento sanitário, em nenhuma porcentagem do valor da tarifa/taxa de água do imóvel, em casos de vazamentos.

Art. 2º. O vazamento será demonstrado, pelo consumidor, por meio dos 03 (três) últimos demonstrativos mensais de consumo;

Art. 3º. Eventuais despesas oriundas desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O não cumprimento da presente Lei acarretará multa à empresa concessionária, cujo valor deve ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de fevereiro de 2020

MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva implantar uma cobrança justa acerca do serviço de esgotamento sanitário no Município, onde o consumidor pague apenas por aquilo que de fato consumiu.

Cumpre ressaltar que os Tribunais já vêm decidindo no sentido de que, uma vez constatado que o vazamento de esgoto não encaminhava a água à rede de esgoto e sim ao terreno é cabível a redução da tarifa de esgotamento sanitário mensal.

Ademais cumpre ressaltar que a cobrança de taxa mínina é contrária aos direitos do consumidor, que em seu artigo 39 dispõe que é vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, condicionar o seu fornecimento a limites quantitativos, tal pratica é considerada como venda casada.

Diante do exposto, pedimos respeitosamente aos nobres colegas desta Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Projeto de Lei de autoria dos **VEREADORES PAULO CESAR NOGUEIRA e JULIO CESAR FERREIRA DE LIMA THEODORO**

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
VEREADOR

Paulo Cesar Nogueira
VEREADOR

ATA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º PERÍODO DA 7ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Ao segundo dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: Gilmar José Petry, Isabel Cristina Govea Baran, João Batista de Oliveira, João Milani Filho, José Vicente Tuzi, José Miranda de Oliveira Júnior, Luiz Sergio Claudino, Marlon Roberto Ferreira, Marco Antônio Marcondes Silva, Paulo Cesar Nogueira e Valdenir Batistella. Com ausência justificada do Vereador Paulo Eduardo Dos Santos. Havendo quórum com a graça e proteção de Deus o Senhor Presidente declara aberta a 35ª Sessão Ordinária do 3° Período Da 7° Legislatura realizada no dia 02 de dezembro de 2019 às quatorze horas, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes. **O *Expediente do dia:*** Projeto de Lei n° 047/2019 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Fixa o percentual a título de revisão geral anual da remuneração do servidor público municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especifica". Projeto de Lei n° 049/2019 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Institui no calendário oficial de eventos do Município de Fazenda Rio Grande o Baile da Maturidade, conforme especifica e confere outras providências". Projeto de Lei Complementar n° 013/2019 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Estabelece benefícios para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano, IPTU para o lançamento de 2020, conforme específica, e confere outras providências". Projeto de Lei n° 092/2019 de iniciativa da Mesa Diretiva com a súmula: "Concede revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, do Município de Fazenda Rio Grande - PR e dá outras providências". Projeto de Lei n° 093/2019 de iniciativa da Mesa Diretiva com a súmula: "Concede revisão geral anual aos servidores que compõe o quadro geral de servidores da Câmara Municipal do Município de Fazenda Rio Grande - PR e dá outras providências". Projeto de Lei n° 091/2019 de iniciativa dos Vereadores Paulo Cesar Nogueira, Valdenir Batistella e Marlon Roberto Ferreira com a súmula: "Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 825 de 08 de julho de 2011 que cria o Fundo Municipal Da Procuradoria Jurídica De Fazenda Rio Grande - FMPJFRG na forma que especifica e dá outras providências". Ata da 34ª Sessão Ordinária de 2019, a Ata está em discussão, a Ata está em votação, Ata aprovada com o voto contrário apenas da Vereadora Isabel Baran. ***Leitura das indicações:*** Indicação n°395/2019 de autoria do Vereador irmão José Miranda "Indica seja expedido oficio ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e a secretaria competente que realize obras de revitalização da calçada e recuo para carga e descarga de mercadorias na Rua Efigênio Pereira da Cruz entre a Rua Francisco Claudino dos Santos e Rua Cesar Carelli, no Município de Fazenda

Rio Grande- PR". Indicação n°396/2019 de autoria dos Vereadores irmão José Miranda e João Milani "Indica seja expedido oficio ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e a secretaria competente que se crie espaços para carga e descarga de mercadorias nas Ruas Cesar Carelli e Rua Francisco Claudino dos Santos, no Município de Fazenda Rio Grande - Paraná". Indicação n° 397/2019 de autoria do Vereador José Vicente Tuzi "Indica seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria competente, realize roçada na Rua Jatobá do nosso município". Indicação 398/2019 de autoria do Vereador Valdenir Batistella "Indica seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que através da secretaria responsável, providencie uma operação tapa buracos na Rua Juruviaria entre os números 740 e 767 no Bairro Gralha Azul, neste Município". Indicação n°399/2019 de autoria dos Vereadores Valdenir Batistella e Luiz Sergio Claudino "Indica seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que através da secretaria responsável, providencie a pintura de faixas nos trechos que é proibido estacionar, bem como colocação de placa, em toda extensão da Rua Uruguai no Bairro Nações". Indicação n°400/2019 de autoria do Vereador Marcos Marcondes "Indica que seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que o mesmo através da secretaria responsável, realize a troca dos focos de luz queimados na Rua Romênia e Travessa Cuba, no bairro Nações, neste Município,". Indicação n°401/2019 de autoria do Vereador Dudu Santos "Indico seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria competente, analise a possibilidade de Atendimento Odontológico de Urgência na Unidade de Pronto Atendimento – UPA". Indicação n°402/2019 de autoria do Vereador Marlon Roberto Ferreira "Indico seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para que através da secretaria competente, realize a pavimentação asfáltica em toda a extensão da Rua São Luciano, localizada no Bairro Santa Terezinha, neste município". Indicação n°403/2019 de autoria do Vereador João Milani Filho "Indica seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que através das secretarias competentes, proveja calçamento na Rua Canafistula, no trecho entre as Ruas Cerejeira e Gerivá, no bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR". Indicação n°404/2019 de autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira "Indica seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que através da secretaria competente, realize mureta de proteção no córrego próximo ao colégio estadual Liria Micheleto Nichele, o qual atravessa a Avenida Estados Unidos no Bairro Nações, neste Município". ***Leitura dos Requerimentos***: Requerimento n°359/2019 de autoria do Vereador Irmão José Miranda "Requer seja expedido oficio ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e a secretaria competente que informe a esta Casa de Leis como são liberados a venda dos terrenos em condomínio aberto, e a quem os moradores devem recorrer quando á necessidade de se fazer manutenção como por exemplo, iluminação pública, reparos nas ruas, tapa buracos e código de endereçamento postal – CEP". Requerimento em discussão, **O Vereador Irmão José Miranda discutiu** Quero saber de que forma a Secretaria Municipal de Urbanismo libera estes empreendimentos Pois quando os moradores desses condomínios abertos

precisam de algum reparo ou serviço, não sabem a quem recorrer, pois é uma responsabilidade do Município. Também os correios às vezes têm de dar o endereço de outras pessoas, em outros bairros e ruas para receberem suas correspondências, pois os correios não entram dentro desses condomínios. O Município tem de rever, se for o caso até Não liberar mais esses condomínios abertos que a população compra e vai morar passa por esses transtornos. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n°364/2019 de autoria do Vereador Policial Batista "Requer seja oficiado ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que através da secretaria responsável, informações acerca dos gastos com pessoal, equipamentos e materiais nos dias 15, 16 e 1//1 1/2019 durante a realização do Natal Fest como: 1º Quantos servidores da Guarda Municipal e Faztrans foram escalados para trabalharem em regime de hora extra nos 03 (três) dias de evento, 2º Qual o valor gasto com o pagamento de horas extras a estes servidores; 3º Qual valor gasto com a pintura das faixas laterais da via (faixa amarela), da Rua Francisco Ferreira da Cruz até a entrada do Centro Multieventos; 4º Qual valor gasto com a manutenção do caminhão de pintura que quebrou durante a pintura das faixas laterais da via. (acostar cópia documental)". Requerimento em discussão, **O Vereador Policial Batista discutiu** O requerimento anterior que fiz cobrava algumas situações referente ao natal fest que aconteceu dias atrás e ainda espero resposta o requerimento. Me apresentaram coisas extra oficiais, mas não veio nada da Prefeitura. E agora um feedback, um resultado do que aconteceu. Porque me chega a informação que não houve nenhum custo. Com certeza se não houve custo, não houve nenhum questionamento por parte dessa casa. Mas me chegou a informação de que houve custo sim, por exemplo, quando o secretário faz a leitura da questão das horas extras, fico pensando e já houve necessidade da presença da FAZTRANS 8h, 9h da noite e a escala deles se não me engano vai até as 19h. No evento tinha um pessoal da FAZTRANS atendendo lá, eu fiz um pedido de serviço de pintura, locais que há necessidade, no entanto não fomos atendidos. Dando um exemplo bem chulo mesmo, próximo à área central, já houve acidentes com morte inclusive, pedi a faixa de pedestre indicando a parada obrigatória, houve outros acidentes naquele local e não foi atendido. Lá próximo ao dia da festa, pintaram todas as faixas em volta. Não sou contra o turismo e lazer, mas tem prioridades que são importantes se colocar e quando trás informação para essa casa queremos a verdade. Quando se omite a verdade algo está errado. Estou cobrando aqui, com todo o respeito ao Claudio que está na Secretaria de Governo que sempre nos atende com boa vontade, que haja essa resposta aqui que realmente me chamou a atenção. Fiz essas indagações aqui e gostaria de uma resposta verdadeira pra que não venhamos enganar como representantes nossos eleitores dando informação. E tive muita pergunta a respeito da situação, quando postei a primeira, já houve o resultado, queriam saber o resultado da festa. Gostaria de uma resposta coerente O requerimento continua em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Vi perguntas que o Município está passando por dificuldades em vários setores, arrendou aquilo lá por dez mil reais como estão falando, o que gastou com tinta ficou mais caro. E o aluguel, água, luz, que

estão esperando lá? Tá tão fula essa situação desse natal luz de Fazenda Rio Grande, não tem remédio nas unidades de saúde e gastando 366 mil com natal, 94 mil com show pirotécnico. Fiquei sabendo que os secretários quase brigaram por causa de um estacionamento, não sei se é verdade. Me contaram também que tem contrapartida da Prefeitura. Quarta-feira vou levar os documentos, tentar conversar com o promotor, tirar todas as dúvidas. É o único lugar na terra que não pede permissão para a Câmara de Vereadores, mesmo que tenha Lei, para ter a liberação precisa da Câmara. Tem muita coisa sendo feito errada neste Município e dinheiro sendo jogado fora. Saúde, educação, segurança precisando. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n°365/2019 de autoria do Vereador Martuzi "Requer seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que o mesmo nos informe o planejamento do Município em questão de construções de CEMEIS em nossa Cidade. E quantas crianças hoje estão na fila de espera aguardando vaga para os CEMEIS de nossa cidade". Requerimento em discussão, **O Vereador Martuzi discutiu** Fiz em função da demanda de m]famílias que necessitam de colocar as crianças nas escolas para poder aumentar sua renda. Em 2017 fui ao secretário da educação, na época faltavam vagas para 1800 crianças, precisava de onze creches, quantos CMEI's foram inaugurados nesses três anos? Gasta com tanta coisa, mas a necessidade do Município zero. Vem e vai eleição, a mesma coisa, nós vereadores estamos fazendo vistoria do que?Quantas crianças estão hoje em fila de espera do CMEI, tem algum projeto pra ser feito até o vencimento de nosso mandato? O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n°366/2019 de autoria do Vereador Irmão José Miranda, José Vicente Tuzi e Luiz Sergio Claudino "Requer seja expedido oficio ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e a secretaria competente que informe a esta Casa de Leis em regime de urgência quais Ruas serão contempladas com a pavimentação asfaltica; com o financiamento adquirido no valor de aproximadamente R$14.000.000,00 (quatorze milhões) por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano (SEDU) e qual a previsão de inicio e termino das obras". Requerimento em discussão, **O Vereador Irmão José Miranda discutiu** Quais ruas do Município serão contempladas com pavimentação asfáltica dentro desse valor que o Município vai receber. Com a resposta saberemos. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Foi dito SEDU, mas votamos quase 30 mi nessa Casa. E o que mais me entristece, teve dg da Prefeitura, seu Clayton, que falou que Vereador tinha que buscar dinheiro. Nossa função é fiscalizar, coisa que vamos fazer daqui pra frente. E esse dg lá tem que atender o povo e trabalhar, não dar opinião onde não sabe o que tá falando, Executivo executa, Legislativo fiscaliza. O senhor Prefeito de Fazenda Rio Grande tem que buscar verba, nós fazemos o papel que deveria ser do Prefeito. Se ele tá bravo dos 400 mil que foram tirados da Secretaria Municipal de Obras Públicas, foram incluídos 27 mi para obras, e tá tudo ilegal aquela Lei Orçamentária Anual também, votei contra por isso. Temos começar a fiscalizar, até agora não vi os bancos prontos daquela madeira que estava no obras, foi levado pelo caminhão da

Prefeitura pra serraria fazer os bancos pras praças e onde estão? Tenho fotos do caminhão descarregando a madeira em determinado lugar, levar para o Tribunal de Contas. Fiscalizar melhor ainda. O requerimento continua em discussão, **A Vereadora Isabel Baran discutiu** Só firmando, o Vereador Marlon também tá falando, né irmão, é obrigação da Secretaria Municipal de Obras comunicar o cronograma de todas as obras pra gente poder fiscalizar. Se não, não tem nem como fiscalizar. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Marcondes discutiu** Tivemos uma reunião com o Executivo onde foi disponibilizado um mapa e em vermelho todas as ruas que receberão asfalto com esses14 milhões, estavam marcados, o Vereador fotografou todas as ruas lá ele deve ter essa informação. Essa semana quinta ou sexta feira, está por ser confirmada a agenda da Secretaria de desenvolvimento urbano onde o Ortega é secretário e o Chico Santos é diretor geral, irão nos receber, serão avisados os vereadores com dois dias de antecedência, adianto que será quinta ou sexta e será uma honra termos a presença de todos os vereadores lá e juntos definirmos onde serão aplicados esses 14 milhões ruas como a Lucenir, no Jardim Veneza, algumas sem pavimentação no Bairro Nações , Bairro Eucaliptos, Bairro Iguaçu, Bairro Estados, já estavam marcadas, mas oficialmente essa semana na quinta ou sexta na Sedu, no Governo Estadual, independente de posicionamento é um momento importante para o Município, essa Câmara aprovou 14 milhoes, já tem uma previa de onde será aplicado. A população não quer saber de diferenças ideológicas, quer saber de evolução. Sobre o comentário que o servidor da Prefeitura fez acho que foi infeliz, seu deputado é campeão em recursos destinados para Fazenda Rio Grande. Os servidores da Secretaria Municipal de Obras Públicas têm de colocar no cronograma nossas indicações e reivindicações para atender a população. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n°367/2019 de autoria do Vereador Gilmar José Petry "Requer seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que através da Secretaria competente informe a esta Casa de Leis em caráter de urgência qual a data para início da revitalização da Rua Rio Piedade, principalmente no trecho entre as Ruas Rio Graciosa e Rio Tanguá, localizada no Bairro Iguaçu, neste Município". Requerimento em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** fui visitar a pedido dos moradores esse trecho e está lastimável. Faz tempo que os moradores pedem isso aí, quem sabe o Executivo consiga em pouco prazo fazer essa revitalização á e atende-los. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n°369/2019 de autoria dos Vereadores Marcos Marcondes "Requer seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que O mesmo através da Secretaria responsável informe a esta casa de leis, dentro do prazo legal, quais procedimentos estão sendo tomados para ampliar O quadro de vagas para os CMEIS e qual é o número de vagas previsto, neste Município". Requerimento em discussão, **O Vereador Marcondes discutiu** Vereador Martuzi, coincidência nos dois abordarmos o mesmo tema, afinal temos uma fila de espera gigantesca de crianças para vagas nos CMEI's, atrapalha a rotina das famílias. Particularmente gosto muito de parceria público

privada e gostaria muito de ver aqui na Prefeitura uma parceria público privada para diminuir essa fila, temos muitos casais novos no Município e o número de crianças é muito grande. Quando não temos tanto recurso no serviço público temos de ser criativos, vamos fomentar no Executivo uma parceria como essa pegando o Executivo que o Prefeito Rafael Greca fez em Curitiba, deixaremos extremamente felizes as mães que esperam vagas nos CMEI's. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n°370/2019 de autoria dos vereadores Valdenir Batistella "Requer seja expedido ofício à Companhia Paranaense de Energia Elétrica - Copel, para que a mesma apresente a esta casa de leis, informações referente à possibilidade de mudança de horário de atendimento na agência, filial em Fazenda Rio Grande, localizada na Avenida Brasil nº 2057, passando a permanecer aberto no horário integral, das 8:30 as 17:30 horas". Requerimento em discussão, **O Vereador Valdenir Batistella discutiu** tendo em vista que temos só uma subestação no Município e as pessoas de bairros distantes e a Copel fecha das 12h as 13h30 e o pessoal fica sob sol quente ali. É necessário que permaneça aberto o período inteiro em nosso Município por possuirmos apenas uma agência. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Marcondes discutiu** nosso Município é pequeno e com poucos servidores formam filas enormes para a população ser atendida. Seria interessante a ampliação desse posto existente, a criação de mais servidores pra população ficar menos tempo na espera. **O Vereador Valdenir Batistella pediu aparte da palavra** Estive conversando com servidores ali e a Copel precisa de um tempo para atender cada pessoa ali, como em banco, abrindo em horário de almoço, terá de vir mais servidores para cumprir esse tempo. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n°371/2019 de autoria dos vereadores Luiz Sergio Claudino "Requer seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que O mesmo através da Secretaria Competente informe a esta Casa da Leis, qual o motivo que não foi atendido o pedido das indicações Nº181/2018 e Nº229 /2018 que é solicitado O recapeamento asfáltico nas Ruas que necessitam no bairro Jardim Veneza com prioridade as Ruas Machado de Assis e Carlos Drummond de Andrade". Requerimento em discussão, **O Vereador Luiz Sergio Claudino discutiu** Esse requerimento vem de encontro a uma visita que fizemos juntamente com o Prefeito onde os moradores reclamaram e o próprio Prefeito constatou ser impossível uma operação tapa buracos e o Prefeito prometeu há quase um ano e não voltou dar satisfação para o pessoal, ele falou que só dependia de um empenho para o recapeamento da Rua machado de Assis e trecho da Rua Carlos Drummond. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n°372/2019 de autoria dos vereadores Isabel Cristina Govea Baran "Requer na forma regimental no uso de suas atribuições regimentais baseado no Regimento Interno, vem requerer a Mesa Diretora desta Casa de Leis e a Procuradoria da Câmara Municipal de Vereadores, para que nos encaminhe através de documentos e informações e esclarecimentos através de documentos e copias dos mesmos

referentes aos procedimentos e ritos legais sobre: 1- Qual o tramite para projetos de leis que alteram o plano diretor e de que forma deve ocorrer o rito e por quais comissões deve passar e como deve ser feitos os encaminhamentos sobre este tema. 2- De que forma e qual o procedimento para convocação e realização de reuniões em conjunto das comissões e como ocorre o trâmite legal. 3- Na convocação de audiências públicas referente a planos diretores o que deve ser apresentado e de que forma são documentadas e encaminhadas as sugestões e deliberações da plenária da audiência pública". Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n°373/2019 de autoria dos vereadores Marlon Roberto Ferreira "Requer nos termos regimentais, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal competente, de acordo com o que dispõe o Art. 66, inciso XIII; da Lei Orgânica do Município, informe a esta Casa de Leis, se o município de Fazenda Rio Grande aderiu ao Programa Família Paranaense, criado no ano de 2012 pelo Governo do Estado do Paraná. Se "SIM", informar: o a) Quais foram as ações realizadas desde sua "implantação, utilizando as metodologias sugeridas pelo programa? o b) Quantas famílias atualmente são atendidas pelo referido programa? c) Quantas famílias no município recebem o benefício através da modalidade "Renda Família Paranaense? Com relação ao "AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa": d.1) O município aderiu a respectiva modalidade? d.2) Quantas famílias foram ou estão sendo atendidas? d.3) Qual o total de recursos recebidos pelo município? d.4) Qual a composição do Comitê Gestor? o d.5) Enviar, cópia do Termo de Adesão, do Plano de Aplicação e do Plano de Ação Intersetorial Se não, que se promovam as ações necessárias objetivando a inclusão do município ou que se justifique a razões pelas quais O poder executivo não tenha julgado conveniente a adesão ao supramencionado programa". Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n°374/2019 de autoria dos vereadores Valdenir Batistella e Paulo Cesar Nogueira "Requer seja expedido ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente, seja apreciado o anteprojeto de Lei que institui a isenção da taxa arbitragem ao campeonato copa fazenda e dá outras providências". Requerimento em discussão, **O Vereador Valdenir Batistella discutiu** Hoje em nosso Município temos um Projeto de Lei que isenta a arbitragem em relação a alguns campeonatos da fazenda e foram deixados de fora a copa fazenda, que é um campeonato de todos os clubes e que é comandado por associação que é feita por nós dirigentes de clube e não por órgão da Prefeitura, isso não é associação. Esse requerimento vem junto um anteprojeto de Lei anexando a arbitragem da copa fazenda que seja arcada pelo Município. isso é um ganho para o esporte do nosso Município, hoje temos quase 30 clubes com CNPJ, essa é uma verba que vem para o esporte, não tem como não ser votado e ser requerido isso para o povo de nosso Município. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** É de grande importância vendo que na Lei Orçamentária Anual foi bastante dinheiro para o esporte, é mais um benefício para quem paga imposto, acho que o Prefeito não terá nenhum

problema em mandar isso pra cá, estão gastando dinheiro com roda gigante, com papai Noel e num sei o que, isso vai pagar. Vi um vídeo de uma munícipe questionando que a população carente não vai pagar R$10,00 pra entrar no parque e R$25,00 pra criança tirar uma foto. É um absurdo, é uma vergonha. Isso deveria ser feito no nosso natal luz, não uma roda gigante de 96 mil, fala trinta dia e no projeto de licitação fala 12 meses, quero ver se a roda gigante vai ficar doze meses lá. O natal mais feliz é se tiver segurança, educação, comida, não gastar 366 mil em licitações que não vai gerar nada. Uma família que ganha salário mínimo não vai conseguir entrar no Parque Multieventos que é público, foi alugado por dez mil reais, vai dar prejuízo o aluguel daquilo. E não foi consultada essa Câmara. Tá errado. O requerimento continua em discussão, **O Vereador Paulo Cesar Nogueira discutiu** Esporte é saúde, e tem muitos clubes que querem disputar a copa fazenda e não disputa pelo valor, até clubes estruturados é difícil para disputar a copa fazenda. Se a seria A, Brasil e C são isentas quem sabe tenhamos uma resposta boa do Executivo isentando também. **O Vereador Valdenir Batistella pediu aparte da palavra** A cada jogo cada clube paga 275 reais de arbitragem. No campeonato passado participei com meu clube e pedi nota fiscal de todas as arbitragens que paguei e até hoje não recebi nota fiscal, ficamos sem saber se esse valor está sendo pago pelo Município ou não, todos que paguei pedi nota fiscal e não recebi. requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n°375/2019 de autoria dos vereadores João Milani Filho "Requer seja expedido ofício a Arteris Autopista Planalto Sul, para que O mesmo através dos órgãos competentes, informe a esta casa de leis se existe algum projeto do acesso no KM 125 sentido sul, com inicio na Avenida Carlos Eduardo Nichele, como mostra o anexo, Bairro Iguaçu deste município. Caso exista, qual a previsão de inicio da obra? Caso não exista, o município tem alçada para executar essa obra?". Requerimento em discussão, **O Vereador Irmão João Milani discutiu** solicito informações sobre esse trecho referente a unir a BR 116 com a Carlos Eduardo Nichelle e acho que foi feito ali, a PETROBRAS fez um calçamento padrão deles e desde então nunca foi mexido pra melhorar o acesso na Nelson Claudino dos santos e se não tem projeto que o faça pra que facilite a vida da população principalmente do Bairro Iguaçu, Bairro Estados que seria um desvio natural. Quem sabe também o Município possa intervir e fazer uma mudança para melhorar o trânsito para o pessoal. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. ***Ordem do Dia***: Mensagem de Veto n°006/2019 de iniciativa do Executivo: "Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar parcialmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei n.º 009/2019, de autoria do Legislativo (Vereador Marlon Roberto Ferreira), que: Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo a Doação de Leite Materno Quem doa Leite Materno doa Vida, e dá outras providências". Não obstante as elevadas intenções dos vereadores ao aprovarem o Projeto de Lei n. 009/2019, sob o aspecto formal, consideram-se inconstitucionais os parágrafos 1°, 2° e 3°, todos, do artigo 3.° do referido projeto de lei sob o seguinte aspecto: a) Verifica-se que o caput do artigo 5° do projeto de lei n°009/2019 do Legislativo prevê

que o Programa Quem doa Leite Materno doa Vida será implementado por campanha de publicidade. Sendo que nos parágrafos do ventilado artigo são dispostas as formas pelas quais tais campanhas publicitárias devem ocorrer. Vencida a parte introdutória deve-se analisar a redação dos parágrafos em foco: Art. 3° § 1° A campanha publicitária utilizará os meios de comunicação impressos e eletrônicos e, deverá conter dados e informações dos postos de coleta para os bancos de leite materno. § 2° Para efeito do disposto no parágrafo anterior, entendem-se como meios de comunicação impressos e eletrônicos, jornais; revistas; rádio; televisão; cinema; internet, entre outros. § 3° A campanha utilizará, ainda, cartilha de leitura simples e esclarecedora, que deverá ser distribuída gratuitamente nas maternidades do município, mostrando a importância da doação do leite materno às mães que estão amamentando". Pela simples leitura dos dispositivos legais, acima ventilados, nota-se a necessidade de realização de campanha publicitária para divulgação da nova legislação. Contudo, tal previsão não ocorreu em sentido amplo e geral que permitisse ao Executivo apenas a opção de meios de divulgação digitais de publicização, ou seja, sem impacto orçamentário direto. Nesse contexto, ao determinar a publicidade em meios digitais e físicos, tais como: rádio, televisão, jornais e revistas tem-se a previsão direta de criação de despesa orçamentária a qual não foi previamente prevista, bem como não houve o respectivo estudo de impacto orçamentário para fins de compatibilização com o Orçamento Vigente. Via de consequência impõe-se o veto parcial no tocante aos parágrafos 1°, 2° e 3° do artigo 3.° do Projeto de Lei n°009/2019 em decorrência da inconstitucionalidade formal, acima retratada. Assim, não obstante a valorosa proposta de lei apresentada pelo Legislativo, ser considerada de grande importância, este Ente Municipal não pode, por razões formais (inconstitucionalidade), sancionar na integra o Projeto de Lei n. 009/2019. Certo da importância solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa. Na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignes componentes dessa Câmara Municipal. Fazenda Rio Grande, 15/10/2019, Márcio Claudio Wozniack Prefeito municipal. Mensagem de veto em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Li e conversando com meu assessor Eder vimos que o veto tem lógica, causa impacto orçamento, o projeto será sancionado mas não divulgado em jornal e Travessa. Pode se manter o veto. Mensagem de veto continua em discussão, Mensagem de veto em votação, Mensagem de veto n°006/2019 mantido por unanimidade. Projeto de Lei n°009/2019 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Cria o Programa Família Compra Aqui no Município de Fazenda Rio Grande, e confere outras providências". (1ª Votação). O Projeto de Lei está em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°009/2019 aprovado, com abstenção do Professor Marlon. Projeto de Lei n°025/2019 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Cria o Programa família acolhedora de crianças e adolescentes e dá outras providências". (1ª Votação com Mensagem substitutiva). Mensagem Substitutiva Ao Projeto De Lei N.º 025/2019, De 18 De Julho De 2019.O Prefeito Do Município De Fazenda Rio Grande, Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, vem por meio da presente mensagem substitutiva alterar o bojo do Projeto de Lei n.

025/2019, nos seguintes termos. Fica alterada a redação do Projeto de Lei n. 025/2019, passando a constar com O seguinte texto: Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.259.459,84 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e a Câmara Municipal o valor de R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais). O Projeto de Lei com mensagem substitutiva está em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°025/2019 com mensagem substitutiva aprovado com votos contrários do Vereador Professor Marlon, Martuzi e Vereadora Isabel Baran. Projeto de Lei n°003/2019 de autoria do Vereador Marco Marcondes e Policial Batista com a súmula: "Cria o Grupamento Maria Da Penha na estrutura da Guarda Municipal no Âmbito do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências". (2ª Votação com substitutivo). O Projeto de Lei está em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°003/2019 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°044/2019 de iniciativa da Vereadora Isabel Baran com a súmula: "Institui a Campanha Agosto Lilás e o Programa Maria da Penha vai à Escola". (redação final). O Projeto de Lei está em discussão, **A Vereadora Isabel Baran discutiu** Bem importante pra que no mês de agosto nos possamos fazer campanhas nas escolas, esse programa que do agosto lilás e da Maria da penha vai a escola ele tem o motivo de sensibilizar a sociedade sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher e divulgar a Lei Maria da Penha. Policial Batista né, isso é mais um apoio mesmo pra que possamos levar à escola né Vereador. Bem importante porque esse Projeto de Lei ele vai À escola Professor Marlon. Então é realmente o público escolar, então muito importante. Mais um projeto pra que possamos estar nas escolas, já temos vários né, mas esse aqui muito importante porque a criança dentro das nossas famílias, ela tem peso muito forte, que ela trás pras nossas casas, então quando ela traz as informações da escola, e muitos pais ouvem isso, é de suma importância isso então até para as crianças saberem o que fazer em todas essas situações. Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°044/2019 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°022/2019 de iniciativa do Vereador Policial Batista com a súmula: "Dispõe sobre o preenchimento de declaração de óbito por médicos que atendem nas unidades básicas de saúde, hospital municipal e unidade de pronto atendimento no âmbito do município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências". (1ª Votação). O Projeto de Lei está em discussão, **O Vereador Policial Batista discutiu** Hoje quando acontece um óbito, Fazenda Rio Grande, e aconteceu várias vezes, é muito difícil nós termos aí o atestado de óbito assinado pelo médico, que se negam em razão de vários argumentos. Com esse Projeto de Lei existirá, dentro dos padrões da medicina, eles terão de assinar o atestado de óbito porque muitas vezes a família passa por situações complicadas, já é um momento difícil e às vezes pro corpo, fica naquela questão de fazer o trâmite o mais rápido possível e por não ter o atestado de óbito acaba trazendo dificuldade. Tem que pegar um pessoal do IML e trazê-los aqui, fazer a verificação, fazer o atestado e depois fazer o deslocamento então, enfim dar continuidade no procedimento. Talvez a Vereadora Isabel Baran não conhecia, ou tem dúvida, estamos aí para

esclarecer. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°022/2019 aprovado por unanimidade com abstenção da Vereadora Isabel Baran. Projeto de Lei n°024/2019 de iniciativa dos Vereadores Paulo C. Nogueira, Marlon R. Ferreira e Dudu Santos com a súmula: "Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com Fibromialgia nos locais que especifica e Institui o Dia Nacional de conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia e dá outras providências". (1ª Votação com emenda). O Projeto de Lei está em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°024/2019 aprovado por unanimidade. Parecer Nº 59 De 2019 Da Comissão De Constituição, Legislação, Justiça E Redação, Sobre O Projeto De Lei N.º 24, De 2019 O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 24, de 2019, de autoria dos Vereadores Paulo Cesar, Marlon e Paulo Eduardo, que tem como súmula: "Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica e institui o Dia Nacional de conscientização e enfrentamento à fibromialgia e dá outras providências.".A proposta em questão esteve em leitura no dia 20 de maio do corrente ano, nos termos do artigo 203, do Regimento Interno desta Câmara Municipal. Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi à proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 43, inciso I, letra "a" do já citado Regimento Interno. Esta Comissão manifesta de modo a apresentar Emendas modificativas e supressivas, passando a constar com a seguinte redação: Emendas modificativas: Altera redação da ementa: Ementa: Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica e institui o Dia Municipal de conscientização e enfrentamento à fibromialgia e dá outras providências. Altera redação do Art. 1º: Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - PR, o Dia de conscientização e enfrentamento a Fibromialgia, realizado anualmente em 12 de maio, com o objetivo de conscientização da população sobre esta síndrome. Altera redação do Art. 3º: Art. 3º Na Semana em que incidir o dia 12 de maio, em cada ano, o Poder Executivo Municipal, envidará esforços por meio da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de campanhas educativas e de esclarecimento à população e aos profissionais de saúde sobre a fibromialgia, seus sinais e sintomas e formas de melhorar a qualidade de vida dos doentes, assim como de igual maneira, realizará palestras, debates, aulas e seminários de discussão na realização do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca desta síndrome. Altera redação do Art. 5º Parágrafo único: As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas e agências bancárias deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes. Altera redação do Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão, por conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se necessário. Emenda Modificativa e Supressiva: Altera redação do Art. 6º e suprime o Parágrafo único do Art. 6º: Fica permitido aos portadores de fibromialgia estacionar em vagas destinadas aos idosos, gestantes e deficientes Parágrafo único — Suprimido. Assim sendo, com base no Parecer Jurídico nº 49/2019, e

não havendo óbices, manifestamo-nos pela continuidade do Projeto de Lei nº 24/2019, sendo necessária a manifestação das Comissões de Meio Ambiente e Educação. E o nosso parecer. Sala das Comissões, em 23 de setembro de 2019. Marco Marcondes Silva Presidente, Paulo Cesar Nogueira Vice-Presidente, José Vicente Tuzy membro. **O Presidente solicita ao plenário** A votação de cada emenda em separado. **O plenário autoriza.** Emenda modificativa 1: Altera redação da ementa: Ementa: Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica e institui o Dia Municipal de conscientização e enfrentamento à fibromialgia e dá outras providências. Altera redação do Art. 1º: Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - PR, o Dia de conscientização e enfrentamento a Fibromialgia, realizado anualmente em 12 de maio, com o objetivo de conscientização da população sobre esta síndrome. Emenda modificativa 001 está em discussão. Emenda modificativa está em votação, emenda modificativa 001 aprovada por unanimidade. Emenda modificativa 002, Altera redação do Art. 3º: Art. 3º Na Semana em que incidir o dia 12 de maio, em cada ano, o Poder Executivo Municipal, envidará esforços por meio da Secretaria Municipal de Saúde, para a realização de campanhas educativas e de esclarecimento à população e aos profissionais de saúde sobre a fibromialgia, seus sinais e sintomas e formas de melhorar a qualidade de vida dos doentes, assim como de igual maneira, realizará palestras, debates, aulas e seminários de discussão na realização do dia ora instituído que contribuam para a conscientização e divulgação de informações acerca desta síndrome. Emenda modificativa 002 está em discussão. emenda modificativa está em votação, emenda modificativa 002 aprovada por unanimidade. emenda modificativa 003, Altera redação do Art. 5º Parágrafo único: As empresas comerciais que recebem pagamentos de contas e agências bancárias deverão incluir os portadores de fibromialgia nas filas já destinadas aos idosos, gestantes e deficientes. Emenda modificativa 003 está em discussão. Emenda modificativa está em votação, emenda modificativa 003 aprovada por unanimidade. Emenda modificativa 4 Altera redação do Art. 7º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão, por conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas se necessário. Emenda modificativa 004 está em discussão. Emenda modificativa está em votação, emenda modificativa 004 aprovada por unanimidade. Emenda Modificativa e Supressiva: Altera redação do Art. 6º e suprime o Parágrafo único do Art. 6º: Fica permitido aos portadores de fibromialgia estacionar em vagas destinadas aos idosos, gestantes e deficientes. Parágrafo único Suprimido. Emenda modificativa e supressiva está em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** Nós fizemos a emenda e talvez por problema de digitação acabou não sendo alterada, pedimos voto contrário a essa emenda, **O Vereador Valdenir Batistella discutiu** Também peço voto contrário. Emenda modificativa está em votação, emenda modificativa e supressiva derrubada por unanimidade. Parecer Nº 27 De 2019Da Comissão De Educação, Cultura, Saúde, Promoção Social, Trabalho, Ciência, Tecnologia E Esportes, Sobre O Projeto De Lei N.° 24, De 2019. O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei n° 24, de 2019, de autoria dos Vereadores Paulo Cesar, Marlon e Dudu Santos, que tem

como súmula: "Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia nos locais que especifica e Institui o Dia Nacional de Conscientização e enfrentamento à Fibromialgia e dá outras providências".A proposta em questão esteve em leitura no dia 20 de maio do corrente ano, nos termos do artigo 203, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Educação, para análise de seus aspectos referentes a matérias presentes nos termos dos dispostos pelo artigo 43, inciso VI, letras "a", "b" e "c" do já citado Regimento Interno.Esta Comissão manifesta de modo a apresentar Emenda modificativa e supressiva, passando a constar com a seguinte redação:Emenda Modificativa e Supressiva:Altera redação do Art. 6º e suprime o Parágrafo único do Art. 6º:Art. 6º Fica permitido aos portadores de fibromialgia estacionar em vagas destinadas aos deficientes.Parágrafo único – Suprimido.Assim sendo, com base Parecer Jurídico 49/2019, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à continuidade da tramitação do Projeto de lei n° 24/2019. É o nosso parecer. Sala das Comissões, em 19 de novembro de 2019. Gilmar José Petry Presidente, Marlon Roberto Ferreira Vice - Presidente e João Batista de Oliveira Membro. Emenda está em discussão, Emenda está em votação, Emenda aprovada por unanimidade. Projeto de Lei n°025/2019 de iniciativa do Fabio Machado com a súmula: "Institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Crianças e Adolescentes e dá outras providências". (1ª Votação com Mensagem substitutiva). O Projeto de Lei está em discussão, **A Vereadora Isabel Baran pediu questão de ordem** É um projeto ótimo, mas gostaria de saber, é normal, porque já foi uns questionamentos, quando o Vereador é um projeto de um ex Vereador, não teve nenhuma situação dessa neste mandato né, desde que eu estou aqui nessa casa, como que funciona? **O Presidente responde** Não me recordo, mas nesse momento o congresso nacional está votando um Projeto de Lei do deputado Rauli, que já não é deputado desde o mandato passado. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador João Milani discutiu** Eu vou me abster desse Projeto de Lei. O Projeto de Lei continua em discussão, **A Vereadora Isabel Baran discutiu** Eu também vou me abster de votar também esse Projeto de Lei nessa primeira votação. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Valdenir Batistella discutiu** Eu vou me abster de votar, pois não estava à época do Projeto de Lei. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°025/2019 aprovado em primeira votação com abstenção dos vereadores João Milani, Isabel Baran e Valdenir Batistella. Projeto de Lei n°026/2019 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry com a súmula: "Dispõe sobre o funcionamento e aplicação de Programa de Integridade e de mecanismos de compliance pela Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências". (1ª Votação). O Projeto de Lei n°026/2019 está em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** Este Projeto de Lei vai instituir o mecanismo de compliance no Município e determina essa situação, hoje já é aplicado no Governo Estadual, exemplo para o resto do b. são mecanismos de controle e transparência para a administração pública, visa combater

corrupção, fraudes, ineficiência no serviço público e acredito que será mais um para quem estiver à frente da Prefeitura nos próximos anos. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°026/2019 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°032/2019 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry com a súmula: "Institui o Concurso Musa do Futebol Amador de Fazenda Rio Grande". (1ª Votação com emenda). O Projeto de Lei está em discussão, **A Vereadora Isabel Baran discutiu** Normalmente eu acompanho e apoio os Projetos de Lei de todos os vereadores dessa Casa, a maioria dos projetos do Vereador também apoiei, mas mulher não é objeto. Eu vou votar contrário nesse Projeto de Lei. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** Respeito a posição da nobre Vereadora e em nenhum momento este Projeto de Lei visa denegrir a imagem das mulheres aqui de Fazenda Rio Grande, mas queremos fortalecer as mulheres que é a bandeira que quero defender, aquelas que participam, que vão junto de seus maridos que são jogadores, assistem e no entanto ficam sempre do lado de fora do campo. Queremos aqui valorizar a imagem da mulher fazendense. Temos inclusive mulheres que jogam futebol amador, acho que esse é o importante do projeto. queremos aqui é valorizar as mulheres que participam. Alguns municípios tem esse concurso que é feito pela internet, a votação é feita por toda a população e não é uma votação onde as mulheres estarão lá sendo denegridas, estarão lá posando com uniforme de seu time de futebol, a população escolhe para ser eleita como musa do futebol amador e vai ajudar a divulgar o futebol amador de nosso Município. Não é para ela colocar sua imagem a ser denegrida, é para defender a sua agremiação. O Projeto de Lei coloca que a premiação seja entregue no dia da bola de ouro do Município de Fazenda Rio Grande. pra que mostre a valorização da mulher fazendense e a importância de que elas estão alio, queremos é trazer a família para participar do futebol. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Valdenir Batistella discutiu** Nosso futebol amador não tem categoria feminina, mas quem frequenta cancha, sabe que chega a ter 4, 5 horários seguidos de futebol feminino. As mulheres hoje estão jogando mais bola do que os homens. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Paulo Cesar Nogueira discutiu** Também respeito a opinião da Vereadora Isabel Baran. Já tivemos esse desfile representando os clubes, meu time como já foi sete vezes campeão já participou por dois ou três desfiles sobre a rainha do futebol amador de Fazenda Rio Grande. hoje temos mulheres ale de jogar sendo revelações aí pelo Brasil afora. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°032/2019 aprovado com o voto contrário da Vereadora Isabel Baran. Parecer Da Comissão De Constituição, Legislação, Justiça E Redação, Sobre O Projeto De Lei N.º 32, De 2019 O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 032, de 2019, de autoria do Vereador Gilmar Petry, que tem como súmula: "Institui o Concurso Musa do Futebol Amador de Fazenda Rio Grande". A proposta em questão esteve em leitura no dia 12 de agosto do corrente ano, nos termos do artigo 203, do Regimento Interno desta Câmara Municipal. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão Permanente, para análise de seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos, nos termos do

disposto pelo artigo 43, inciso I, alínea "a" do já citado Regimento Interno. Esta Comissão manifesta de modo a apresentar Emenda aditiva, passando a constar com a seguinte redação: Emenda aditiva: Inclui-se Art. 12: As despesas decorrentes da realização deste concurso serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias de seus organizadores. Em caso de aprovação da emenda sugerida acima, ser renumerado o então artigo 12, passando a constar como artigo 13. Assim sendo, com base no Parecer Jurídico nº 123/2019, e não havendo Óbices, manifestamo-nos pela continuidade do Projeto de Lei nº 32/2019, sendo necessária a manifestação da Comissão de Educação. É o nosso parecer. Sala das Comissões, em 04 de novembro de 2019. **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** Solicito Ao Presidente da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, Vereador Marco Marcondes se podemos retirar para ser votada em segunda votação para podermos discuti-la. **O Vereador Marco Marcondes, Presidente da CCJ respondeu** O trabalho da CCJ juntamente com a procuradoria jurídica visamos deixar os projetos redondos para votar, mas autorizo a retirada. **O Presidente autoriza** Projeto de Lei n°040/2019 de iniciativa do Vereador Marlon R. Ferreira com a súmula: "Dispõe sobre a aplicação de penalidades ao cidadão que for flagrado jogando lixo nos logradouros públicos fora dos equipamentos destinados para este fim e dá outras providências". (1ª Votação). Projeto de Lei em discussão, **A Vereadora Isabel Baran discutiu** Esse projeto passou pela nossa comissão, o que pudemos dar de contribuição demos e fizemos o parecer favorável. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°043/2019 de iniciativa do Vereador Marlon R. Ferreira com a súmula: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de focinheira, coleira e guia de condução em cães de raças consideradas perigosas e violentas ao serem conduzidos em parques, praças e vias públicas no município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências" (1ª Votação). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei 043/2019 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°052/2019 de iniciativa da vereadora Isabel Baran com a súmula: "Dispõe sobre a implantação das técnicas de justiça restaurativa na resolução dos conflitos ocorridos no ambiente escolar da rede municipal de ensino de Fazenda Rio Grande" (1ª Votação com emenda). O Projeto de Lei está em discussão, **A Vereadora Isabel Baran discutiu** inicialmente colocamos no começo do mandato o PAE para proteger nossas crianças na escola, da CIPA escolar para cuidar dos nossos servidores da educação e agora esse de justiça restaurativa, de grande importância, muito importante Professor Marlon, pras escolas onde os conflitos no ambiente escolar realmente sejam resolvidos da melhor maneira. Envolvendo a todos, dentro da política da Paz e que realmente seja sempre todos os conflitos sejam resolvidos da melhor maneira. Então pela importância que nos temos das nossas escolas, na escola, dentro da nossa família que tudo começa. Então quando nós cuidamos das crianças, quando cuidamos das escolas tudo pode se resolver. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei 052/2019 aprovado por unanimidade. Parecer Nº 88 De 2019 Da Comissão De Constituição, Legislação, Justiça E Redação, Sobre O Projeto De Lei N.º 52, De 2019 O

presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 52, de 2019, de autoria da Vereadora Isabel Baran, que tem como súmula: "Dispõe sobre a implantação das Técnicas de Justiça Restaurativa na Resolução dos Conflitos ocorridos no ambiente escolar da rede municipal de ensino de Fazenda Rio Grande". A proposta em questão esteve em leitura no dia 02 de setembro do corrente ano, nos termos do artigo 203, do Regimento Interno desta Câmara Municipal. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão Permanente, para análise de seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos, nos termos do disposto pelo artigo 43, inciso I, alínea "a" do já citado Regimento Interno. Esta Comissão manifesta de modo a apresentar Emendas modificativas, passando a constar com as seguintes redações: Emenda modificativa: Altera a redação da Ementa: "Dispõe sobre a implantação das técnicas de Justiça Restaurativa na resolução dos conflitos ocorridos no ambiente escolar da rede pública municipal de ensino de Fazenda Rio Grande." Altera a redação dos Artigos 1º e 5º: Art 1º — A rede pública municipal de ensino poderá adotar as técnicas da Justiça Restaurativa, com base na Resolução nº 255, de 31 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça — CNJ, para a solução dos conflitos ocorridos dentro do ambiente escolar. o Art 5º — Cada escola poderá conter um Núcleo de Práticas Restaurativa, que será composto por, pelo menos, 2 (duas) pessoas com capacitação em práticas restaurativas, que, por meio de voluntariado, atuarão como facilitadores na resolução dos conflitos. Assim sendo, com base no Parecer Jurídico nº 114/2019, e não havendo óbices, manifestamo-nos pela continuidade do Projeto de Lei nº 52/2019, sendo necessária a manifestação da Comissão de Educação. É o nosso parecer. Sala das Comissões, em 04 de novembro de-2019, Marco Marcondes Silva Presidente, Paulo Cesar Nogueira Vice-Presidente, José Vicente Tuzy membro. Emendas estão em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Para tirar uma dúvida da nobre Vereadora, não sei se está concordando com a emenda, eu não vejo porque dela. Respeito a CCJ e conforme a Vereadora citar votarei com ela. Emendas continuam em discussão, **A Vereadora Isabel Baran discutiu** Com todo respeito à CCJ, não tem essa necessidade, não acarreta ônus nenhum, isso já está sendo aplicado aqui no Paraná, está sendo aplicado em alguns estados do País, é de suma importância este Projeto de Lei, não precisa ser poderá. deverá mesmo ser aplicado porque é muito importante. Sou contra esse parecer da CCJ, eu vou votar contrário, Professor Marlon. Solicito também, com todo o respeito à CCJ, que votem contra pra que esse projeto seja implantado, que mesmo os projetos que saem dessa Casa e chegam no executivo não são implantados, realmente não vejo motivo para essa emenda. Emendas continuam em discussão, **O Vereador Marcondes discutiu** Realmente tem que ter essa iniciativa, como falei para o Vereador Gilmar José Petry, as reuniões da CCJ são acompanhadas da procuradora da Câmara e às vezes com o advogado da Câmara e queremos tomar todo o cuidado para que o projeto seja aprovado aqui na Câmara e sancionado pelo Prefeito. Mas fica a critério de vocês. **A Vereadora Isabel Baran pediu aparte da palavra** Esse projeto até foi passado por um desembargador, nós não vemos inconstitucionalidade nele, mas com todo respeito à CCJ e a procuradoria da

Câmara peço aos nobres vereadores voto contrário a esse parecer. Emendas continuam em discussão Emendas aprovadas com voto contrário do Vereador Professor Marlon, Vereador João Milani, Vereador Policial Batista e Vereadora Isabel Baran e Vereador Valdenir Batistella. Projeto de Lei n°057/2019 de iniciativa dos Vereadores Marlon e João Milani com a súmula: "Cria e define o Programa outros caminhos, destinado a estimular a reinserção dos idosos no mercado de trabalho, no Município de Fazenda Rio Grande e da outras providências" (1ª Votação). O Projeto de Lei está em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei 057/2019 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°087/2019 de iniciativa do Vereador Paulo Cesar Nogueira com a súmula: "Dispõe sobre a reforma da cobertura e manutenção em geral do terminal rodoviário do Município de Fazenda Rio Grande" (1ª Votação). O Projeto de Lei em discussão, **O Vereador Paulo Cesar Nogueira discutiu** Na Lei das Diretrizes Orçamentárias assinamos a emenda de um milhão e quatrocentos mil pra Secretaria Municipal de Urbanismo pra fazer essa reforma da cobertura e manutenção do terminal. Na Lei Orçamentária Anual foi vetado 200 mil, mas tá contemplado um milhão e duzentos mil pra que a Secretaria Municipal de Urbanismo faça essa ampliação e reforma na cobertura. Desde 2013 eu trabalho em cima disso, faço requerimento pra COMEC e o Município tem que arcar com essas despesas e manutenções. O decreto 3071 de 2012 regulamenta o assunto e essa emenda tem de ser usada para manutenção e ampliação da cobertura. Já passou da hora de fazermos. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei 087/2019 aprovado por unanimidade. ***Inscritos na Tribuna Livre*** **O Vereador Professor Marlon com a palavra** Boa noite a todos. Devido à situação que comentei com vocês agora a pouco, sobre o dg da Secretaria Municipal de Obras Públicas estar questionando o que um Vereador tem que fazer, já falei o nome e não vou ficar dando muita atenção pro nome da pessoa e já falei dele. Ele falou que Vereador precisava buscar recurso, Vereador não tem que buscar recurso nenhum, quem tem que buscar recurso é Prefeito. O deputado federal do PROS. ***Espaço aberto às Lideranças Partidárias*** **Pela Liderança do PROS o Vereador Professor Marlon com a palavra** Boa tarde a todos. Devido à situação que comentei com vocês agora a pouco, sobre o dg da Secretaria Municipal de Obras Públicas estar questionando o que um Vereador tem que fazer, já falei o nome e não vou ficar dando muita atenção pro nome da pessoa e já falei dele. Ele falou que Vereador precisava buscar recurso, Vereador não tem que buscar recurso nenhum, quem tem que buscar recurso é Prefeito. O deputado federal do PROS que mandou dinheiro, não o deputado federal que eles apoiaram com 127 milhões bloqueados lá. Autor deputado Toninho Wandscheer, custeio pra saúde, 150 milhões, kits de equipamento pra saúde, mais 150 milhões, 300 milhões já. Ônibus escolar, 226 mil 550 reais, pavimentação asfáltica, preocupação do dg lá questionando, só em um, veio 950 mil reais. Custeio pra saúde, 150mil reais, Moto niveladora, valor seiscentos e onze mil seiscentos e setenta reais, Custeio, três mil reais, pra saúde, proteção básica 135 milhões, 235 mil reais, proteção básica 200 mil reais, equipamentos e materiais didático, FNDE, 200 mil reais, equipamento pra saúde 309 mil reais, custeio pública um milhão e quinhentos, é muita coisa.

Reforma da Unidade de Saúde vila Marli, mais 258 mil, asfalto lá também, um Milhão e pouco, tem muito mais, tudo vindo pelo deputado Toninho Wandscheer do PROS, quis trazer pra deixar bem claro pro dg que disse que eu preciso buscar dinheiro, se não me engano nosso deputado Toninho Wandscheer foi o deputado que mais mandou dinheiro para Fazenda Rio Grande pro Prefeito não ficar inelegível e ser caçado, se não estava com o teto estourado há muito tempo e tinha que vir dinheiro pro Município em cima disso. ***Inscritos na Tribuna Livre*** **O Vereador Professor Marlon com a palavra** Boa tarde a todos. Fico chateado de dg cobrar Vereador, não sabe que a função do Vereador é fiscalizar. Ele veja que a função dele é que ele trabalha pra um secretário de obras que tem uma grande função nesse Município, tem 27 milhões de asfalto pra fazer, só porque nós fizemos duas indicações em uma Rua que tá esburacada. É triste ouvir isso. Lembrando a esse dg que Vereador pode cassar secretário e comissionado, é só entrar com processo aqui, se ele estiver ofendendo como ele fez, questionando. Não adianta ficar bravo por 400 mil que foi tirado da Lei das Diretrizes Orçamentárias, o secretário tem 27 milhões pra execução de obras, não tem nem o que discutir. Quer discutir com assessor discute, mas não vem colocar o nome de Vereador, do meu mandato nos problemas dele. A pedido do Policial Batista, amanhã tem as formaturas do PROCONDEV, terça e quarta feira no CAIC em dois horários, as 9h da manhã e as 14h. Agradeço ao Claudio pelo atendimento, ao secretário Rafael Campaner, tem secretário que leva a serio, o secretário Marcelo Pelanda tem que chamar atenção do dg dele lá que tá fazendo errado. Entrar em briga de Facebook, isso falo pra eles. Temos dois requerimentos pendentes, sei que estão correndo atrás, mas temos o requerimento o dos parques e praças e o do cemitério que precisam ser respondidos, já citei na tribuna, que precisamos saber como está funcionando isso daí né, essa questão do rodízio das funerárias, todos os processos que tem. Dois empresários que tem funerária nos procuraram e estão achando que tem alguma coisa de errado, mas não vou falar, sem ter a resposta da secretaria competente nas mãos. Agradeço a vocês que tem atendido os requerimentos, um de novecentos e tantos dias o Rafael Campaner atendeu. Um da saúde acho que a Irani nem viu porque na correria pra tentar resolver os problemas. Nós colocamos pra tentar através da saúde uma parceria com a Leblon Transportes, pra quem é doador de medula, de sangue, possa circular livremente por três meses quando doar sangue. É até triste a resposta, tenho certeza que não foi a Irani, que trabalhou muito tempo comigo no Estado e sei que ela não daria uma resposta dessa aqui. Não colocou que foi procurada a Leblon Transportes, nem vou ler, isso aqui é pra enganar tonto, encher linguiça. Temos mais um requerimento de 2017 que em 2019 veio aqui, a respeito do pedido para a liga escolar. Fizemos esse requerimento pro esporte, em 2017 e mais triste ainda a resposta é assim: *"Portanto trataremos com muito carinho para viabilizar esse pedido tão especial dos nobres vereadores"* Mas acho que o secretário Carioca não está com tanto carinho desde 2017 e agora é com carinho. Eu se fosse o Dudu Santos pegava o carioca pelo pescoço. E a questão da prestação de conta do ex-prefeito e ex-vice, do deputado Toninho Wandscheer foi votado os questionamentos todos e agora essa não sai de uma pasta aí, tem que andar pra ver se vão concorrer

ano que vem ou não. **O Vereador Irmão José Miranda com a palavra** Boa tarde a todos. As pessoas que trabalham em Secretaria têm de atender o Vereador, enfim no Poder Executivo têm de respeitar o Vereador, pois quando levamos uma demanda é por que nos procuraram e devemos uma resposta para o povo. Moro no Bairro Estados e fiz vários documentos solicitando revitalização nas calçadas da Rua Itajaí, o movimento tá pior, o povo dividindo espaço com os carros e até hoje não aconteceu nada. Ontem um morador me falou da revolta dos moradores da Rua alagoas perguntando se não tinha representante no bairro que pudesse lutar por eles, quer dizer, o pessoal da Rua Alagoas, pois a conversa do povo é: *"só estou esperando ano que vem os políticos vir pedir votos"* Transmito um recado da população e para o Poder Executivo que nós precisamos dar uma resposta para o povo. A Rua Rio Amazonas o pessoal passa até vergonha, de ver o pessoal como está na Rua Alagoas, quem conhece passa com cuidado, mas quem não conhece pode sofrer um acidente, não por falta de solicitação do Vereador, cabe agora ao Executivo fazer o seu papel, atender a população que necessita. **O Vereador Valdenir Batistella com a palavra** Boa noite a todos. Não vim para agradar ninguém, não sei falar como vocês gostariam que eu falasse. Tenho minha obrigação com meus eleitores e com o povo da Fazenda e mais ninguém. Sobre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, essa situação dessa roda gigante e outros brinquedos e fogos, que o Professor Marlon falou em 366 mil com evento, os senhores vereadores tem de ver a porcentagem antes de mandar verba pra um órgão, pois hoje é 0,5% ou diminuir essa porcentagem ou acabarem com essa Secretaria, duas secretarias que, sabem que cultura não temos, se colocar um museu e a arvore genealógica dos fundadores já é parte da Cultura do Município. Não com roda gigante, outra coisa, os custos pra manter essa Secretaria, qual é o custo? Pra depois chegar na situação do Vereador ficar dando explicação na Rua pro povo, de situações que eles fazem, acho isso aí muito errado, principalmente isso aí. tudo o que acontece, antes de eu estar em cargo de Vereador, eu podia até pensar como o povo, que achava que não fazia nada, mas a gente vê cada um de vocês correndo no dia a dia, dando explicação e lutando por um maior bem estar do povo e a maior parte dos pedidos não são recebidos ou são ignorados. **O Presidente solicita reunião** Para deliberação acerca dos projetos que se encontram na Casa em tramitação. Teremos algumas Sessões Extraordinárias, projetos protocolados a partir de agora não serão nem lidos na próxima Sessão Ordinária, até porque não tem mais prazo pra isso. Segunda feira teremos a última Sessão Ordinária do ano Legislativo. Sem mais para a presente sessão, o Presidente declarou a mesma por encerrada. Do que para constar eu, Vereador Gilmar José Petry lavrou a presente Ata.

Sala das Sessões, 02 de dezembro de 2019.

ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 3º PERÍODO DA 7ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2019

Ao nono dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às quatorze horas, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, realizou-se a Sessão Ordinária e a ela compareceram os Vereadores: Gilmar José Petry, Isabel Cristina Govea Baran, João Batista de Oliveira, João Milani Filho, José Vicente Tuzi, José Miranda de Oliveira Júnior, Luiz Sergio Claudino, Marlon Roberto Ferreira, Marco Antônio Marcondes Silva, Paulo Cesar Nogueira e Valdenir Batistella. Com ausência justificada do Vereador Paulo Eduardo Dos Santos. Havendo quórum com a graça e proteção de Deus o Senhor Presidente declara aberta a 36ª Sessão Ordinária do 3º Período Da 7º Legislatura realizada no dia 09 de dezembro de 2019 às quatorze horas, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes e lembrando que essa é a última Sessão Ordinária do ano. ***Expediente do dia:*** A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande por intermédio desta moção de aplausos vem parabenizar Senhor Doutor Ademair da Cruz Braga Junior, Delegado de Polícia, pelo brilhante trabalho desenvolvido a frente da Delegacia de Polícia de Fazenda Rio Grande, principalmente no que se refere aos casos de homicídios instaurados nesta delegacia, onde praticamente todos já foram solucionados. Na oportunidade, parabenizamos também pelo dia de hoje, 03 de dezembro, dia em que se comemora o dia do Delegado de Polícia. Por total merecimento concedemos esta Moção de aplausos. Segue subscrito por todos os Edis, membros desta casa de leis. Fazenda Rio Grande, 03 de dezembro de 2019. **O Presidente convida** O Doutor Ademair para receber e o Vereador Gilmar José Petry para fazer a entrega da Moção de Aplausos. Moção nº 021/2019 De 05 de dezembro de 2019, Moção De Pesar: Em honra ao recente falecimento do Senhor Elias Maximiano. Proponho à Mesa Diretora na forma regimental, que seja consignada em Ata, Moção De Pesar em honra ao falecimento do Senhor Elias Maximiano, ocorrido no dia 04/12/2019. Fica consignado por fim, nesta singela Moção De Pesar endereçada a toda a sua família, a nossa firme certeza de que o Senhor Elias Maximiano, há de encontrar, pela sacratíssima senda do Senhor, a merecida PAZ profunda e a definitiva felicidade, tão somente por seu merecimento. Segue subscrito por todos os Edis, membros desta casa de leis. Fazenda Rio Grande, 05 de dezembro de 2019. Moção nº 022/2019, de 06 de dezembro de 2019, Moção De Pesar Em honra ao recente falecimento do Senhor Mauricio da Silva. Proponho à Mesa Diretora na forma regimental, que seja consignada em Ata, Moção De Pesar em honra ao falecimento do Senhor Mauricio da Silva, ocorrido no dia 04/12/2019. Fica consignado por fim, nesta singela Moção De Pesar endereçada a toda a sua família, a nossa firme certeza de que o Senhor Mauricio da Silva, há de encontrar, pela sacratíssima senda do Senhor, a

merecida paz profunda e a definitiva felicidade, tão somente por seu merecimento. Segue subscrito por todos os Edis, membros desta casa de leis. Fazenda Rio Grande, 06 de dezembro de 2019. ***Leitura das indicações:*** Indicação n°405/2019 de autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira "Indico a Mesa na forma regimental que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para que o mesmo através da secretaria competente realize a troca de potência na iluminação pública em toda a extensão da Rua Níger, no Bairro Nações". Indicação n° 406/2019 de autoria do Vereador Martuzi "Indica que seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que O mesmo através da Secretaria responsável, realize manutenções nas ruas do Bairro Eucaliptos mais precisamente no Loteamento Pátria Minha, que hoje se encontra com muitos buracos, sem calçadas e sem placas com nomes das ruas". Indicação 407/2019 de autoria do Vereador Valdenir Batistella "Indica seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que através da secretaria responsável, providencie o patrolamento e colocação de saibro nas Ruas Madagascar, Sérvia, Líbia, Gâmbia, Níger, Namíbia, Congo, Benin, Cabo Verde, Eritreia, Etiópia, Estados Unidos e Rua Jardim Santarém nos trechos que não possui pavimentação asfáltica no Bairro Santarém". Indicação n°408/2019 de autoria do Vereador Marcos Marcondes "Indica que seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que O mesmo através da secretaria responsável, realize um evento social para crianças carentes, no Rancho do Papai Noel, localizado no parque Multi Eventos, neste Município". Indicação n°409/2019 de autoria do Vereador Marlon Roberto Ferreira "Indico seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para que através da secretaria competente, após estudo técnico, realize a sinalização vertical e horizontal proibindo o estacionamento em um dos lados da Rua França, localizada no Bairro Nações, neste município". Indicação n°410/2019 de autoria do Vereador João Milani Filho "Indica seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, para que através das secretarias competentes, que seja realizado uma restrição de estacionamento em um lado da via, limitando os motoristas a estacionarem somente no lado permitido, ou, que seja transformado em mão única a Rua Colômbia localizada no trecho entre as Ruas Uruguai e Equador, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande - PR". Indicação n°411/2019 de autoria do Vereador Irmão José Miranda "Indica seja expedido oficio ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e a secretaria competente que realize a roçada e a arborização das seguintes Praças no Município de Fazenda Rio Grande-PR. Praça localizada no Bairro Jardim Sidom. Praça Miro Siqueirense. Praça Vovô Juca". Indicação n°412/2019 de autoria do Vereador Policial Batista "Indica seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente realize com a máxima urgência a pintura das faixas de travessia de pedestres e sinalização horizontal indicando a preferência no fluxo da via nos cruzamentos da Rua Castanheira com a Rua Guarita e Avenida Cedro". ***Leitura dos Requerimentos*:** Requerimento n°376/2019 de autoria do Vereador Paulo Cesar Nogueira "Requer a Mesa na forma regimental para que seja expedido oficio ao Executivo Municipal para que nos informe sobre o status de regularização da Rua Macieira, a qual da inicio na Rua Limeira e

termina na saída para a BR 116, no Bairro Eucaliptos, neste município". Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n°377/2019 de autoria do Vereador Martuzi "Requer seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e aos Correios, para que os mesmos nos informe em caráter de urgência a esta casa de Leis: I- Hoje, há Código de Endereçamento Postal (CEP) no Condomínio Jardim Itália, situado no Bairro Eucaliptos? Se sim, nos informar qual e nos enviar os cronogramas das correspondências entregues pelos Correios no ano de 2019 do Loteamento citado. Se não, qual o planejamento do Município sobre o referido assunto, II- De quem é a responsabilidade das manutenções das vias do Condomínio Jardim Itália? Se caso não for responsabilidade do Município nos informar qual a Empresa Loteadora e nos enviar contrato". Requerimento em discussão, Requerimento em discussão, **O Vereador Martuzi discutiu** A população que mora ali paga IPTU e ficam praticamente abandonados, não tem CEP e pra arrumar tem de fazer uma polemica ali que dizem ser particular. Mas porque o Município não regulariza esse loteamento? Deveriam olhar por esse pessoal. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n°378/2019 de autoria do Vereador Valdenir Batistella "Requer à Mesa na forma regimental para que seja expedido ofício para a Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados da Secretária Municipal Sra. Irani Aparecida dos Santos, para que transmita a esta casa de leis, as seguintes informações: 1. No dia 31 de outubro de 2019, houve algum falecimento na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no plantão noturno? 2. Requer de igual maneira, a informação acerca da veracidade referente ao fato de que neste mesmo dia, teria ocorrido uma emergência e foi feito o procedimento de Intubação por um Servidor da área de enfermagem, por falta de médico". Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n°379/2019 de autoria do Vereador Marcos Marcondes "Requer seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que o mesmo através da Secretaria responsável informe a esta casa de leis, dentro do prazo legal, quais foram os motivos legais que ocasionaram o termino da equipe tática da Guarda Municipal e quais são os procedimentos adotados para repor as rondas desta equipe qualificada, neste Município". Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n°379/2019 de autoria do Vereador Marcos Marcondes "Requer seja expedido ofício ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que o mesmo através da Secretaria responsável informe a esta casa de leis, dentro do prazo legal, quais foram os motivos legais que ocasionaram o termino da equipe tática da Guarda Municipal e quais são os procedimentos adotados para repor as rondas desta equipe qualificada, neste Município". Requerimento em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n°380/2019 de autoria do Vereador Marlon Roberto Ferreira "Requer nos termos regimentais, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal competente, de acordo com O que dispõe o Art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município,

informe a esta Casa de Leis, quais ações estão sendo tomadas visando cumprir o que determina a Lei Municipal nº 1172, de 28 de Setembro de 2017 de autoria deste vereador, a qual prevê a implantação do Programa Fundo Rotativo para unidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação, visando efetuar o repasse de recursos financeiros aos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal". Requerimento em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** No começo de 2017 aprovamos por unanimidade o Projeto de Lei criando o fundo rotativo das escolas municipais e CMEI's que na época o nosso secretário disse que não podia, na época fomos a Curitiba ver se havia algo do Tribunal de Contas dizendo que não podia e lá nos informaram não haver proibição nenhuma. O dinheiro do FNDE que diz respeito à obras, construções, até mesmo à compra de material poderia ser destinado pelo número de alunos como é no Estado do Paraná. O Projeto de Lei foi sancionado, e os CMEI's e escolas municipais precisam ficar com um vidro quebrado, por exemplo, esperar a Secretaria Municipal de Educação mandar o dinheiro, mas podia ser bem mais rápido, papel, giz tem que esperar a demanda do secretário, são coisas que com três orçamentos, o Executivo poderia criar um Projeto de Lei para ajudar no fundo rotativo. O diretor que assume um cargo terá de pagar se a compra for errada. Quando conversei com o Márcio Wozniack sobre isso no início houve polêmica, é um Projeto de Lei que resolveria muita coisa, só que não tem prática. Goiânia tem, Maringá tem, Ponta Grossa, Guarapuava, cidades menores já têm também e Fazenda Rio Grande podia dar um passo importante para nãoficar centralizado tudo, na mão do secretário, deixar os gestores das escolas e dos CMEI's trabalharem isso aí. Certamente vão falar que faltam recursos, mas estamos pedindo explicação aí. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n°381/2019 de autoria do Vereador Irmão José Miranda "Requer seja expedido oficio ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal e a secretaria competente que informe a esta Casa de Leis a possibilidade de se contratar mais profissionais fisioterapeuta para se atender a demanda dos serviços de reabilitação de pacientes que necessitam deste tipo de atendimento". Requerimento em discussão, **O Vereador Irmão José Miranda discutiu** Algumas pessoas que precisavam de atendimento em fisioterapia me procuraram pela dificuldade ao marcar esse serviço que tem sido marcado em São José dos Pinhais, me disseram não ter condições de se tratar lá por condições financeiras, por isso o requerimento. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. Requerimento n°382/2019 de autoria do Vereador Policial Batista "Requer seja oficiado ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para que através da secretaria responsável, envie a esta Casa de Leis informações com cópia documental acerca dos Projetos de Lei Nº 1.302/2019 que autoriza o Poder Executivo a contratar operações crédito com a Caixa Econômica Federal, até R$ 12.000.000,00, no âmbito do Programa FINISA e Projeto de Lei Nº 1.303/2019 que autoriza o Poder Executivo a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A, operações de crédito, até o limite de R$ 14.800.000,00 como: 1º Se os contratos referentes às operações de crédito já foram assinados; 2º Quando esses recursos estarão

disponíveis ao Poder Executivo, para início das obras e infraestrutura urbana; 3º Qual a data para o início das obras e infraestrutura urbana: 4º Quais ruas serão contempladas e quanto será gasto em cada uma delas?". Requerimento em discussão, **O Vereador Policial Batista discutiu** Foram aprovados os Projetos de Lei 1302 e 1303 que tratam das operações de contrato do Finisa e da Fomento Paraná, soube da situação, mesmo não tendo votado na ocasião, como fiscalizador tenho de acompanhar pra saber se realmente está destinado os valores e pra quais ruas. Foi feito uma reunião no Palácio se não me engano com o Ortega, também o prazo, o início das obras e quais as ruas e quanto será gasto, pra que possamos acompanhar e dar um feedback pra população que na ocasião lotou essa Casa. Peço ao secretário de Governo que se puder fazer essa ponte e trazer as informações e protocolar com documentos. O requerimento continua em discussão, requerimento em votação, requerimento aprovado por unanimidade. ***Ordem do Dia***: MENSAGEM DE VETO N.º 04, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019. Comunico a Vossa Excelência que, nos termos dos 88 1º e 2º do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade formal e contrário ao interesse público, o Projeto de Lei n.º 013/2019, de autoria do Legislativo (Vereador Paulo Eduardo dos Santos), que: "Nomina a travessa Generoso Ferreira dos Santos no Município de Fazenda Rio Grande, na forma que especifica". Razões do veto: Não obstante as elevadas intenções dos vereadores ao aprovarem o Projeto de Lei n. 013/2019, sob o aspecto formal, considera-se tal projeto inconstitucional, e contrário ao interesse público sob os seguintes aspectos. a) A presente legislação que cria - por lei - e nomina a Travessa Generoso Ferreira dos Santos, nesta Municipalidade, não verificou em seu bojo o atendimento as previsões de passagem de tal via por imóveis particulares, bem como se tal Travessa terá o melhor delineado técnico, possibilidade de eventual alargamento ou extensão de seu traçado. Sendo assim, não restou nítido a garantia que a criação desta Travessa não irá proporcionar uma desapropriação indireta pela Municipalidade originando um dever de indenizar o qual não foi mensurado e nem previsto previamente em lei orçamentária; b) O segundo ponto é a carência de interesse público, que tange ao fato de que na descrição da via não constam elementos cartográficos ou topográficos para sua correta delimitação e extensão, desta feita a mera descrição encontrada no corpo da proposta legislativa impossibilita a correta localização da via, não servindo para fins de cadastro em outros órgãos públicos ou prestadores de serviço público, tais como: COPEL e SANEPAR, bem como para O próprio cadastro técnico da Secretaria Municipal de Urbanismo de Fazenda Rio Grande. Assim, não obstante a proposta dos nobres vereadores, consubstanciada na Legislação sob análise, ser de indubitável valor, este Ente Municipal não pode, por razões formais (inconstitucionalidade formal, e contrariedade ao interesse público), sancionar o presente Projeto de Lei. Certo da importância solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa. Na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal. Fazenda Rio Grande, 07 de outubro de 2019, Márcio Claudio Wozniack Prefeito municipal. Mensagem de veto em discussão, **O Vereador**

Dudu Santos discutiu Estive na Secretaria pegando as especificações da razão desse veto, o Vereador Marco Marcondes e sua comissão o comuniquei, também comuniquei ao Presidente que não havia necessidade de entrar em pauta, não quero aqui pedir para derrubar ou manter veto, vou me abster dessa votação. Mensagem de veto continua em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** O projeto não é meu, é do Dudu Santos, mas se pode arrumar lá, derruba o veto eles arrumam direto. Voto pra derrubar, passou muito projeto de Rua nessa Casa e foi aprovado, vai vetar o seu agora, isso que você é líder do Prefeito. Mensagem de veto continua em discussão, **O Vereador Valdenir Batistella discutiu** vou me abster da votação. Mensagem de veto continua em discussão, Mensagem de veto em votação, Mensagem de veto n°004/2019 mantido com o voto contrários dos Vereadores Professor Marlon, Marco Marcondes, Martuzi e Paulo Cesar Nogueira e abstenção dos vereadores Dudu Santos e Valdenir Batistella. Projeto de Lei n°024/2019 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Implementa no Município de Fazenda Rio Grande o procedimento de escuta especializada de crianças e adolescentes vitimas ou testemunhas de violência, conforme disposto na Lei conforme disposto na Lei 13471 de 2017 que cria o núcleo municipal da infância e adolescência e da outras providências". (2ª Votação com Emenda Aditiva). Parecer Nº 111 De 2019 Da Comissão De Constituição, Legislação, Justiça E Redação, Sobre O Projeto De Lei N.º 24, De 2019 O presente parecer tem por objeto a inserção de Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 24, de 2019, de autoria do Executivo Municipal, que tem como súmula: Implementa no município de Fazenda Rio Grande o procedimento de Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, conforme disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, cria o Núcleo Municipal da Infância e Adolescência e dá outras providências. A proposta em questão esteve em leitura no dia 16 de setembro do corrente ano, nos termos do artigo 203, do Regimento Interno desta Câmara Municipal. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão Permanente no dia 15 de outubro do corrente ano, para análise de seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos, nos termos do disposto pelo artigo 43, inciso I, alínea "a" do já citado Regimento Interno, e retorna para a adequação através de Emenda aditiva. Esta Comissão manifesta de modo a apresentar Emenda aditiva, passando a constar com a seguinte redação: Emenda aditiva: Inclui o Artigo 26: Art 26 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Assim sendo, com base no Parecer Jurídico nº 97/2019, e não havendo óbices, manifestamo-nos pela continuidade do Projeto de Lei nº 24/2019. É o nosso parecer. Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 2019, Marco Marcondes Presidente, Paulo Cesar Nogueira Vice-Presidente, José Vicente Tuzi Membro. Emenda está em discussão, Emendas estão em votação, Emenda aprovada por unanimidade, fazendo parte do Projeto de Lei 024/2019. O Projeto de Lei 024/2019 está em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°024/2019 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°033/2019 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Denomina via pública localizada no Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica". (1ª Votação). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de

Lei n°033/2019 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n° 047/2019 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Fixa o percentual a título de revisão geral anual da remuneração do servidor público municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especifica". (1ª Votação). O Projeto de Lei está em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°047/2019 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Complementar n°006/2019 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Altera a redação de dispositivos legais no bojo da Lei Complementar n°04, de 15 de setembro de 2006, conforme especifica e confere outras providências" (1ª Votação com Emenda Modificativa). O Projeto de Lei está em discussão, O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei Complementar n°006/2019 com votos contrários dos Vereadores Professor Marlon, Batista e Vereadora Isabel Baran. Mensagem Substitutiva: Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar n°007/2019 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Altera a redação de dispositivos legais no bojo da Lei Complementar n°06, de 15 de setembro de 2006, conforme especifica". (1ª Votação com mensagem Substitutiva). Mensagem substitutiva número 007/2019 ao Projeto de Lei Complementar 007/2019 de 29/08/2019 e seus anexos. O Prefeito Do Município De Fazenda Rio Grande, Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, vem por meio da presente mensagem substitutiva alterar o bojo do Projeto de Lei n°007/2019, nos seguintes termos. Fica alterada a redação do Projeto de Lei n°007/2019 e seus anexos, passando a constar com O seguinte texto: Súmula: "Altera a redação de dispositivos legais no bojo da Lei Complementar n°06, de 15 de setembro de 2006, conforme especifica" O Projeto de Lei 007/2019, com mensagem substitutiva está em discussão, **O Vereador Martuzi discutiu** Me abstenho da votação. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei Complementar n°007/2019 com mensagem substitutiva reprovado com votos contrários dos vereadores Professor Marlon, Valdenir Batistella, João Milani, Isabel Baran e Vereador Policial Batista e abstenção do Vereador Martuzi. Projeto de Lei Complementar n°008/2019 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Altera a redação de dispositivos legais no bojo da Lei Complementar n°08, de 15 de setembro de 2006, conforme especifica e confere outras providências". (1ª Votação com emenda). O Projeto de Lei está em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°008/2019 aprovado com votos contrários dos vereadores Professor Marlon, Isabel Baran e Vereador Policial Batista. Parecer Nº 105 De 2019 Da Comissão De Constituição, Legislação, Justiça E Redação, Sobre O Projeto De Lei Complementar Nº 08, De 2019 O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº08, de 2019, de autoria do Executivo, que tem como súmula: "Altera a redação de dispositivos legais no bojo da Lei Complementar nº 08, de 15 de setembro de 2006, conforme especifica e confere outras providências". A proposta em questão esteve em leitura no dia 30 de setembro do corrente ano, nos termos do artigo 203, do Regimento Interno desta Câmara Municipal. Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 43,

inciso |, letra "a" do já citado Regimento Interno. Esta Comissão manifesta de modo a apresentar Emenda modificativa, passando a constar com a seguinte redação: Emenda modificativa: Altera a redação do Artigo 14: Art 14 — Esta Lei entra em vigor 6 (seis) meses a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, em obediência aos ditames do Regimento Interno, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar. Assim sendo, com base no Parecer Jurídico nº 142/2019, e não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à continuidade do Projeto de Lei Complementar nº08/2019, sendo necessária a manifestação da Comissão de Política Urbana, É o nosso parecer. Sala das Comissões, em 05 de dezembro de 2019, Marco Marcondes Presidente, Paulo Cesar Nogueira Vice-Presidente, José Vicente Tuzi Membro. Emenda esta em discussão, Emenda esta em votação, Emenda aprovada por unanimidade. **O Presidente solicita que seja lida a emenda modificativa do Projeto de Lei Complementar número 006 seja discutida** Parecer Nº95 De 2019 Da Comissão De Constituição, Legislação, Justiça E Redação, Sobre a Mensagem Substitutiva Nº 06/2019 Ao Projeto De Lei Complementar Nº 06, De 2019 O presente parecer tem por objeto a Mensagem Substitutiva nº 06 de 2019 ao Projeto de Lei Complementar nº06, de 2019, de autoria do Executivo, que tem como súmula: "Altera a redação de dispositivos legais no bojo da Lei Complementar nº 04, de 15 de setembro de 2006, conforme especifica e confere outras providências". A proposta em questão esteve em leitura no dia 04 de novembro do corrente ano, nos termos do artigo 203, do Regimento Interno desta Câmara Municipal. Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido. O prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 43, inciso |, letra "a" do já citado Regimento Interno. Esta Comissão manifesta de modo a apresentar Emenda modificativa, passando a constar com a seguinte redação: Emenda modificativa: Altera a redação do Artigo 11: Ar 11 — Esta Lei entra em vigor 6 (seis) meses a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, em obediência aos ditames do Regimento Interno, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar. E Assim sendo, com base no Parecer Jurídico nº 134/2019, e não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à continuidade da nº 06 de 2019 ao nº 06 de 2019 ao Projeto de Lei Complementar nº06/2019, sendo necessária a manifestação da Comissão de Política Urbana. É o nosso parecer. Sala das Comissões, em 29 de novembro de 2019, Marco Marcondes Presidente, Paulo Cesar Nogueira Vice-Presidente, José Vicente Tuzi Membro. Emenda ao Projeto de Lei Complementar 006/2019 esta em discussão, Emenda esta em votação, Emenda ao Projeto de Lei Complementar 006/2019 aprovada com voto contrário da Vereadora Isabel Baran, Vereador Policial Batista e Vereador Professor Marlon. Projeto de Lei n°003/2019 de autoria do Vereador Marco Marcondes e Policial Batista com a súmula: "Cria o Grupamento Maria Da

Penha na estrutura da Guarda Municipal no Âmbito do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências". (2ª Votação com redação final). O Projeto de Lei está em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°003/2019 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n° nº 012/2019 de autoria do Vereador Marco Marcondes com a súmula: "Cria o projeto Escola Protegida no Âmbito do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências". (2ª Votação com redação final). O Projeto de Lei n°012/2019 está em discussão, **O Vereador Marcondes discutiu** solicito à mesa a retirada do Projeto de Lei. **O Presidente retira**. Projeto de Lei n°028/2019 de iniciativa dos Vereadores dos vereadores Dudu Santos e professor Marlon com a súmula: "Institui as festas juninas e julinas a serem comemoradas anualmente no mês de junho e julho no município de Fazenda Rio Grande". (2ª Votação com Redação Final). O Projeto de Lei está em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°028/2019 aprovado por unanimidade em redação final. Projeto de Lei n°032/2019 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry com a súmula: "Institui o Concurso Musa do Futebol Amador de Fazenda Rio Grande". (3ª Votação com emenda aditiva e Redação Final). O Projeto de Lei está em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°032/2019 aprovado com o voto contrário da Vereadora Isabel Baran. Parecer Nº 86 de 2019 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, Sobre O Projeto de Lei nº 32, de 2019. O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 32, de 2019, de autoria do Vereador Gilmar Petry, que tem como súmula: "Institui o Concurso Musa do Futebol Amador de Fazenda Rio Grande". A proposta em questão esteve em leitura no dia 12 de agosto do corrente ano, nos termos do artigo 208, do Regimento Interno desta Câmara Municipal. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão Permanente, para análise de seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos, nos termos do disposto pelo artigo 48, inciso |, alínea "a" do já citado Regimento Interno. Esta Comissão manifesta de modo a apresentar Emenda aditiva, passando a constar com a seguinte redação: Emenda aditiva: Inclui-se o Art 12 - As despesas decorrentes da realização deste concurso serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias de seus organizadores. Em caso de aprovação da emenda sugerida acima, ser renumerado o então artigo 12, passando a constar como artigo 13. Assim sendo, com base no Parecer Jurídico nº 123/2019, e não havendo óbices, manifestamo-nos pela continuidade do Projeto de Lei nº 32/2019, sendo necessária a manifestação da Comissão de Educação. É o nosso parecer. Sala das Comissões, em 04 de novembro de 2019, Marco Marcondes Presidente, Paulo Cesar Nogueira Vice-Presidente, José Vicente Tuzi Membro. Emenda ao Projeto de Lei 032/2019 esta em discussão, Emenda esta em votação, Emenda ao Projeto de Lei 032/2019 aprovada com voto contrário da Vereadora Isabel Baran. Projeto de Lei n°040/2019 de iniciativa do Vereador Marlon Roberto Ferreira com a súmula: "Dispõe sobre a aplicação de penalidades ao cidadão que for flagrado jogando lixo nos logradouros públicos fora dos equipamentos destinados para este fim e dá outras providências". (3ª Votação com emenda modificativa e Redação Final). Parecer nº 71 de 2019 da comissão de constituição, legislação, justiça e redação, sobre o projeto de lei n.º 40, de 2019 O presente

parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 40, de 2019, de autoria do Vereador Marlon, que tem como súmula: "Dispõe sobre a aplicação de penalidades ao cidadão que for flagrado jogando lixo nos logradouros públicos fora dos equipamentos destinados para este fim e dá outras providências". A proposta em questão esteve em leitura no dia 12 de agosto do corrente ano, nos termos do artigo 203, do Regimento Interno desta Câmara Municipal. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão Permanente, para análise de seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos, nos termos do disposto pelo artigo 43, inciso I, alínea "a" do já citado Regimento Interno. Esta Comissão manifesta de modo a apresentar Emenda modificativa, passando a constar com a seguinte redação: Emenda modificativa: Altera redação da Ementa: Dispõe sobre a aplicação de penalidade pecuniária ao cidadão que for flagrado jogando lixo nos logradouros públicos fora dos equipamentos destinados para este fim e dá outras providências. Assim sendo, com base no Parecer Jurídico nº 93/2019, e não havendo óbices, manifestamo-nos pela continuidade do Projeto de Lei nº 40/2019, sendo necessária a manifestação das Comissões de Meio Ambiente e Finanças. É o nosso parecer. Sala das Comissões, em 30 de setembro de 2019, Marco Marcondes Presidente, Paulo Cesar Nogueira Vice-Presidente, José Vicente Tuzi Membro. Emenda ao Projeto de Lei 040/2019 esta em discussão, Emenda esta em votação, Emenda ao Projeto de Lei 040/2019 aprovada por unanimidade. Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei 040/2019 aprovado por unanimidade em redação final. Projeto de Lei n° 058/2019 de iniciativa dos Vereadores Marlon Roberto Ferreira e João Milani com a súmula: "Dispões sobre a utilização de energia solar para o funcionamento da rede de iluminação pública no Município de Fazenda Rio Grande e da outras providências". (2ª Votação com Redação Final). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°034/2019 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry com a súmula: "Dispõe sobre o mobiliário urbano adaptado as pessoas com deficiência a ser implantado nas praças, complexos esportivos e espaços públicos de lazer e convivência a serem inauguradas no Município de Fazenda Rio Grande" (1ª Votação). O Projeto de Lei está em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** Este Projeto de Lei visa garantir que o mobiliário urbano que venha a ser instalado no Município, seja adaptado para deficientes físicos, na mesma linha de outro Projeto de Lei que já foi sancionado que permitam que pessoas com deficiência possam estudar mais próximos de suas casas. Nessa mesma linha de raciocínio trabalhamos com esse Projeto de Lei que visa dar mais acessibilidade aos nossos deficientes físicos. É para atender uma demanda de nossos deficientes físicos. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei 034/2019 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°035/2019 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry com a súmula: "Determina a disponibilização de caixas de autoatendimento adaptados para cadeirantes nas agências bancárias de Fazenda Rio Grande e dá outras providências" (1ª Votação). O Projeto de Lei está em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** Este Projeto de Lei visa Atender os deficientes e principalmente os cadeirantes de nosso

Município, sabemos que nossas agencias bancarias não possuem caixa eletrônico adaptado para uso dos cadeirantes. Já presenciei cadeirante pedindo ajuda para saber o que estava escrito na tela, pegar envelope de depósito. Coisa simples de ser feita que atenderá os cadeirantes que precisam usar caixa eletrônico, estamos até colocando penalizações caso as agências não cumpram. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei 035/2019 aprovado por unanimidade Projeto de Lei n°048/2019 de iniciativa do Vereador Dudu Santos com a súmula: "Declara de utilidade publica a Associação Coletivo Inclusão" (1ª Votação). O Projeto de Lei em discussão, **O Vereador Dudu Santos discutiu** A associação iniciou atividades ano passado e desenvolve atividades para várias faixas etárias e em especial para as crianças da APAE, está sob presidência do Vitor Peruso, filho de um dos pioneiros de nossa cidade e faz um grande trabalho. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei 048/2019 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°049/2019 de iniciativa do Vereador Professor Marlon com a súmula: "Institui no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande o serviço de proteção social de alta complexidade, modalidade família acolhedora para idosos e adultos com deficiência e dá outras providencias". (1ª Votação). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°053/2019 de iniciativa da Vereadora Isabel Baran com a súmula: "Institui no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande o Mês Setembro Verde dedicado a Ações de Inclusão Social da Pessoa com Deficiência". (1ª Votação). Projeto de Lei em discussão, **a Vereadora Isabel Baran discutiu** O Vereador Paulo Cesar Nogueira, também o Vereador Gilmar José Petry, acho que vários vereadores dessa Casa já têm pedido unanimemente pra que a acessibilidade realmente aconteça na cidade e vários setores, tanto na saúde quanto nos serviços e nesse projeto que a gente traz do setembro verde, pra conscientização poderia levar todas essas demandas pra que a população que realmente necessita saiba que tem direito, aonde realmente seja pedido de uma forma pouco mais incisiva pra que o setor público coloque em ação, tanto as cobranças quanto as execuções. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Parecer número 041/2019 da Comissão De Educação, Cultura, Saúde, Promoção Social, Trabalho, Ciência, Tecnologia E Esportes, Sobre O Projeto De Lei nº 53, DE 2019 O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 53, de 2019, de autoria da Vereadora Isabel Baran, que tem como súmula: "Institui no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande o mês Setembro Verde dedicado a ações de inclusão social da pessoa com deficiência". A proposta em questão esteve em leitura no dia 09 de setembro do corrente ano, nos termos do art.203, do Regimento Interno desta Câmara Municipal. Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Educação, para análise de seus aspectos referentes a matérias presentes nos termos dos dispostos pelo artigo 43, inciso VI, letras "a", "b" e "c" do já citado Regimento Interno. Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, em obediência aos ditames do Regimento Interno, estando, desta forma, em condições de ser

aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar. Diante do exposto, esta Comissão manifesta de modo a apresentar Emenda modificativa, onde modifica-se o Artigo 2º, passando a vigorar como: Art. 2º O Poder Público poderá adotar medidas e disponibilizar recursos para o cumprimento do disposto nessa lei. Assim sendo, com base Parecer Jurídico 159/2019, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à continuidade da tramitação do Projeto de Lei nº 053/2019. É o nosso parecer. Sala das Comissões, em 06 de dezembro de 2019. Gilmar José Petry Presidente, José Vicente Tuzi Vice-Presidente e João Batista de Oliveira Membro. Projeto de Lei n° 059/2019 de iniciativa do Vereador Marlon Roberto Ferreira com a súmula: "Dispõe sobre a divulgação dos valores arrecadados com a Contribuição para Custeio do Serviço de iluminação Pública - COCIP, bem como sua destinação, no Município de Fazenda Rio Grande e da outras providências". (1ª Votação). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. 060/2019 de iniciativa do Vereador Dudu Santos, Rafael Campaner, Marlon Roberto Ferreira e Gilmar Petry com a súmula: "Nomeia os Campos Municipais Oficiais de Futebol e as Mini-Arenas de Fazenda Rio Grande na forma que especifica". (1ª Votação). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°064/2019 de iniciativa do Vereador Policial Batista com a súmula: "Dispõe sobre a proibição de entrada ou permanência de menores de 18 (dezoito) anos de idade desacompanhados dos pais ou responsável legal em bares, lanchonetes, restaurantes, casas noturnas e afins, bem como em logradouros públicos no âmbito do município de Fazenda Rio Grande PR e dá outras providencias" (1ª Votação). Projeto de Lei em discussão, **O Vereador Policial Batista discutiu** Sempre faço projetos pela prevenção, na área de segurança é perceptível para todos que e3xistem muitas crianças menores de idade nesses locais, não é radical, mas existe no caput determinado horário em que as crianças deverão estar em casa. E não em bares, tabacarias e outros locais. Fará com que os pais retenham seus filhos em casa e se quiserem que seus filhos frequentem bares, que estejam acompanhando. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°069/2019 de autoria do Vereador Dudu Santos com a súmula: "Altera o Artigo Primeiro da Lei Municipal 1295/2019" (1ª Votação). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°071/2019 de iniciativa do Vereador João Milani Filho com a súmula: "Cria o Programa de Reutilização de Pavers no Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências". (1ª Votação). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°073/2019 de iniciativa do Vereador Marco Marcondes com a súmula: "Institui a aplicação de Teste de glicemia capilar em todas as crianças que forem atendidas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Prontos Socorros e Hospitais do Município de Fazenda Rio Grande e da outra providência" (1ª Votação). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°075/2019 de iniciativa da Vereadora Isabel Baran com a súmula: "Institui no âmbito do município de

fazenda rio grande, o alvará de licença de funcionamento condicionado - alvará fácil e dá outras providências". (1ª Votação). Parecer Nº 87 De 2019 Da Comissão De Constituição, Legislação, Justiça E Redação, Sobre O Projeto De Lei N.º 75, De 2019 O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 75, de 2019, de autoria da Vereadora Isabel Baran, que tem como súmula: "Institui no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande, o alvará de licença de funcionamento condicionado - Alvará Fácil e dá outras providências". Proposta em questão esteve em leitura no dia 07 de outubro do corrente ano, nos termos do artigo 203, do Regimento Interno desta Câmara Municipal. Em continuidade ao processo legislativo, foi a proposição encaminhada a esta Comissão Permanente, para análise de seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos, nos termos do disposto pelo artigo 43, inciso I, alínea "a" do já citado Regimento Interno. Esta Comissão manifesta de modo a apresentar Emenda aditiva, passando a constar com a seguinte redação: Emenda aditiva: Altera a redação do Art. 2º: O Alvará de Licença e Funcionamento Condicionado Alvará Fácil, com prazo de validade até 31 de dezembro de cada exercício, tem exclusivo objetivo tributário e sua expedição será administrada pela Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Arrecadação, ficando dispensada para deferimento do mesmo, a apresentação de alvará sanitário, atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, e de toda e qualquer manifestação por parte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente Assim sendo, com base no Parecer Jurídico nº 115/2019, e não havendo óbices, manifestamo-nos pela continuidade do Projeto de Lei nº 75/2019, sendo necessária a manifestação das Comissões de Educação e Finanças. É o nosso parecer. Sala das Comissões, em 04 de novembro de 2019. Marco Marcondes Silva Presidente, Paulo Cesar Nogueira Vice-Presidente e José Vicente Tuzi Membro. Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°077/2019 de iniciativa do Vereador Policial Batista com a súmula: "Institui a semana municipal de conscientização e prevenção à depressão infanto-juvenil no âmbito do município de Fazenda Rio Grande - PR, e dá outras providências" (1ª Votação). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°078/2019 de iniciativa do Vereador Dudu Santos com a súmula: "Declara de utilidade pública A Associação Abba Fazenda Ação Social - ABBAFAS" (1ª Votação). Projeto de Lei em discussão, **O Vereador Dudu Santos discutiu** Eu cumprimento os pastores Papi, Priscila, Mauricio, Rosa e Leslie que foi Vereador nesta Casa de Leis, professor e educador. Eu já acompanhava o trabalho dessa associação, o trabalho que a igreja Abba faz em vários segmentos, bandeiras que defendem, os, da cultura, esporte e educação com o objetivo de formar o cidadão. Quem tem a ganhar é o Município. É um passo simples, mas muito importante para as pessoas que participam. O Projeto de Lei continua em discussão, **A Vereadora Isabel Baran discutiu** Quero parabenizar o Vereador Dudu Santos pelo projeto, mas em especial o pastor Papi, né, Leslie, a Rosa, pastor Luís, todos vocês, fui da Abba um bom período e tive uma experiência muito importante lá, pastor Papi participa também de formação dos jovens também em alguns ligares que eu trabalho também e é um trabalho muito bonito de resgate, de

amor, sem pedir nada em troca, até muitas vezes falando com o Papi da dificuldade que existe na política de não ter esse mesmo amor, essa coisa de dar sem pedir nada e o retorno ser realmente muito efetivo. A gente até entende o Vereador Leslie, mas acho que cada setor no seu devido lugar, buscando a conquista e realmente os espaços certos em cada setor. Então parabéns e que realmente que seja muito benção e que alcance muitas vidas e que realmente tenha o resultado que é recebido dentro da missão que é. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Policial Batista discutiu** Parabéns ao Vereador Dudu Santos, terceirizou as utilidades públicas na Câmara, mas tudo bem, parabéns ao Papi, Doutor Luis que conheço como dentista também é pastor, Leslie que passou por essa Casa hoje fazendo um bom trabalho na Abba, isso nos honra. Contem conosco pelo trabalho que fazem em Fazenda Rio Grande. Inclusive as Igrejas Evangélicas fazem um trabalho muito bom com relação à parte social. Ano passado distribuíram uma tonelada e meia de cestas básicas, muito importante. **A Vereadora Isabel Baran pediu aparte da palavra** Gostaria de falar ao pastor Leslie que se o meu mandato hoje estou aqui você tem parte, grande parte por isso tantas vezes a gente foi atrás convidando pra participar, (ininteligível) meu pastorado, meu ministério, né, mas mais ainda por isso a gente estende sabe, então é com grande honra que se hoje a gente está aqui é porque faz parte. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Irmão José Miranda discutiu** Pastor Papi representamos aqui a população evangélica e trabalhamos por toda a população de Fazenda Rio Grande, bem vindos todos os pastores que estão aqui nessa tarde. Estamos à disposição de todos vocês. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Cumprimento o pastor Papi e os demais pastores, Leslie amigo de longas datas. Todas as igrejas tem um trabalho social muito importante, isso tinha de se estender mais ainda, que todos os alunos que frequentam esses projetos são os que menos dão problemas, tem uma visão diferente, os pais estão presentes, eu nunca combino voto com ninguém, agradeço Leslie pelos conselhos que me deu quando sentei nessa cadeira aqui. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°079/2019 de autoria do Vereador Gilmar Petry com a súmula: "Institui o Dia do Protetor de Animais no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências" (1ª Votação). Projeto de Lei em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** Enaltece as pessoas que trabalham nessa nobre causa que é a proteção dos animais. Que com esse dia haja a conscientização da população, que nesse dia possamos realizar trabalhos para conscientizar a população, prevenir e da responsabilidade que todos nós temos sobre os animais. É uma causa de suma importância e que só acontece em função das pessoas que estão por traz disso. O Projeto de Lei continua em discussão, **A Vereadora Isabel Baran discutiu** Realmente é uma causa que desde o início do mandato a gente tá batendo em cima e o segundo Projeto de Lei que a gente colocou nessa Casa foi em relação ao Conselho de proteção animal. E da mesma forma que o terceiro setor é tão importante em tudo numa cidade, na minha visão é o quarto poder porque o terceiro setor que participa, onde a população tem condição de participar dos conselhos que é onde há o debate,

onde é dito aonde é gasto o dinheiro público onde se determina realmente o que será feito em cada área. E até agora Vereador, não temos o Conselho funcionando, existe verba, mas não vai pro fundo, não tem fundo, temos um castra móvel que não sabe se virou um elefante branco, acredito, é então assim temos muitas coisas, a gente acompanhou no primeiro semestre a saúde de perto, porque é um caso de saúde pública, não podemos contar só com os voluntários, como a igreja é essencial, como as entidades são essenciais pras necessidades corretas. Teu projeto como tudo que diz respeito, por ser uma questão de saúde pública, familiar também, social e gostaríamos que juntassem porque nessa Casa a maioria dos vereadores já colocaram projetos em relação à causa animal. Deveríamos nos juntar, juntar as energias, as forças pedindo pra que realmente que se coloque em prática o Conselho que já está aprovado por essa Casa, nosso mandato já tá acabando e no primeiro semestre de 2017 nós colocamos aqui. Então até o Vereador que tá como secretário agora podemos pedir pra que as coisas comecem a andar, projetos nossos que foram aprovados nessa Casa e também o Vereador Dudu, como Líder do Prefeito se puder ajudar a gente a colocar em pratica realmente porque gostaríamos de o ano que vem, no final do mandato tudo já estivesse sendo resolvido mesmo, porque estamos batendo nisso, falando e falando, aprovamos vários projetos e queremos que as coisas aconteçam. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Primeiro que o projeto vem de encontro a vários outros, pego o gancho da Vereadora Isabel Baran e não virou elefante branco, tá enferrujando o motor de ficar parado lá. Dinheiro público jogado fora. Parado há seis, sete meses. E é só o Marcio desligar um dg que ele contrata veterinário para o castra móvel. O Vereador Rafael Campaner que é da causa animal, como está no Executivo poderia cobrar um pouco mais essa questão. O Rafael Campaner diz que está em licitação, tomara que seja colocado em prática. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Policial Batista discutiu** O Vereador disse poderá promover eventos sabemos do vício de iniciativa, mas deveria ser deverá, mas pelo vicio de iniciativa ficamos amarrados e limitados em certas situações e quem pode fazer é o executivo. Aproveitando o secretário que foi Vereador e levantou essa bandeira, castra móvel, conselho, parcerias, acho que não está acontecendo nada em Fazenda Rio Grande com relação aos animais. O projeto institui o dia do protetor, que realmente tem de ser elogiado, quem fica nos bastidores nunca aparecem. Agora é um crime o que tem acontecido em Fazenda Rio Grande com relação aos animais, falta de se interar da situação, a desova, vai ali para o Passo Amarelo é uma vergonha, os cachorros estão no osso. Envolvendo animais, eu estou à disposição para fazer o que precisar com relação a isso, já tentamos várias situações desde nossa primeira gestão em 2013, mas não se resolveu absolutamente nada. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n° 081/2019 de iniciativa do Vereador João Milani com a súmula: "Cria o programa Saúde Ocular nas escolas e creches no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências" (1ª Votação). Projeto de Lei em discussão, **O Vereador João Milani discutiu** esse foi o primeiro projeto que fiz nessa casa, no âmbito da saúde visando as

crianças. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n° 082/2019 de iniciativa dos Vereadores Marlon Roberto Ferreira e Valdenir Batistella com a súmula: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalar faixas elevadas para pedestres em frente a todas as instituições de ensino públicas, postos de saúde e hospital, localizadas no município de Fazenda Rio Grande" (1ª Votação). Projeto de Lei em discussão, **O Vereador João Milani discutiu** Também foi meu primeiro projeto, hoje temos pedido as faixas elevadas e não tem sido atendidas. O povo nos cobra muito em relação a isso e conseguindo por na Lei ficará mais fácil. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** O Vereador Valdenir Batistella me convidou para assinar junto, isso não tinha de ser Projeto de Lei, tinha de ser atendido, frente de escola, de CMEI, unidades de saúde tem de ter elevado. Aprovando, podemos cobrar esses elevados em frente ao Andriguetto tem, acho que foi o Policial Batista que fez a indicação, no Colégio Estadual Desembargador Cunha Pereira eu pedia como diretor da escola através de ofício e nunca fizeram, como Vereador também e só fui atendido com a pintura das faixas. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Martuzi discutiu** Muito importante, também pedi várias travessias elevadas, sem ser atendido. Quem sabe até o final do mandato. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n° 083/2019 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry com a súmula: "Dispõe sobre o Programa Bicicleta Solidária no âmbito interno dos parques do Município de Fazenda Rio Grande" (1ª Votação). Projeto de Lei em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** É um programa já instituído em alguns municípios e Fazenda Rio Grande ainda não tem. Para que os frequentadores de nossos parques possam utilizar. O Projeto de Lei prevê que possa ser feito através de parcerias. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n° 085/2019 de iniciativa do Vereador Dudu Santos com a súmula: "Nomeia a Praça Regina de Oliveira Melo de Castro, localizada na Rua São Vicente, 741 - Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande na forma que especifica" (1ª Votação). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n° 088/2019 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry com a súmula: "Institui a Semana Viva a Maturidade" no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande". (1ª Votação). Parecer Nº 40 De 2019 Da Comissão De Educação, Cultura, Saúde, Promoção Social, Trabalho, Ciência, Tecnologia E Esportes, Sobre O Projeto De Lei n.º 88, DE 2019 O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 88, de 2019, de autoria do Vereador Gilmar Petry, que tem como súmula: "Institui a Semana Viva a Maturidade no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande. A proposta em questão esteve em leitura no dia 18 de novembro do corrente ano, nos termos do artigo 203, do Regimento Interno desta Câmara Municipal. Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Educação, para análise de seus aspectos referentes a matérias presentes nos termos dos dispostos pelo artigo 43, inciso VI, letras "a", "b" e "c" do já citado Regimento

Interno. Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente, em obediência aos ditames do Regimento Interno, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar. Considerando que o autor do Projeto é integrante desta Comissão foi sugerido pelo mesmo algumas alterações quanto a denominação da referida semana, passando esta a constar como "Semana da Maturidade". Diante do exposto, esta Comissão manifesta de modo a apresentar Emendas modificativas, passando a constar com as seguintes redações: Emendas modificativas: Modifica-se a Ementa, passando a vigorar com a seguinte redação: Ementa: "Institui a Semana da Maturidade no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande." Modifica-se o Artigo 1º, Parágrafo único, Artigo 2º, Artigo 3º, Artigo 4º e Artigo 5º, passando a vigorar com as seguintes redações: Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande a Semana da Maturidade. Parágrafo Único: A Semana da Maturidade será realizada anualmente na semana que coincidir com o dia 1º de outubro. Art. 2º - A Semana da Maturidade tem por objetivo a valorização dos idosos com o intuito de: Art 3º - Na Semana da Maturidade poderão ser realizados atividades médicas, produções culturais, campanhas educativas, eventos festivos, concursos, bailes, shows musicais e palestras voltadas para o incentivo dos movimentos de idosos. Art. 4º - Poderão ser utilizados a estrutura dos parques municipais e outros espaços públicos e privados para a realização da Semana da Maturidade. Art 5º - A Semana da Maturidade passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Fazenda Rio Grande. Emenda aditiva: Acrescenta-se o Parágrafo único ao Art. 3º, passando o mesmo a constar como: Parágrafo único: Na eventualidade de contratação de terceiros para realização das atividades descritas no caput deste artigo, estes deverão comprovar experiência técnica em atividades voltadas ao público idoso. Assim sendo, com base Parecer Jurídico 155/2019, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à continuidade da tramitação do Projeto de Lei nº 88/2019. É o nosso parecer. Fazenda Rio Grande, 06/12/2019. Gilmar José Petry Presidente, Marlon Roberto Ferreira Vice-Presidente e José Vicente Tuzi Membro. Emendas estão em discussão,**O Vereador Gilmar José Petry discutiu** As emendas são apenas adequações feitas ao Projeto de Lei. Emendas estão em votação, Emendas aprovadas por unanimidade. Projeto de Lei em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** Projeto de Lei em prol dos idosos de nosso Município. queremos chamar a atenção do Executivo para mais políticas públicas para o idoso. Que possamos ter eventos, atividades, palestras nessa semana para o idoso. Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n° 092/2019 de iniciativa da Mesa Diretiva com a súmula: "Concede revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, do Município de Fazenda Rio Grande - PR e dá outras providências" (1ª Votação). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n° 093/2019 de iniciativa da Mesa Diretiva com a súmula: "Concede revisão geral anual aos servidores que compõe o quadro geral de servidores da Câmara Municipal do Município de Fazenda Rio Grande - PR e dá outras providências" (1ª Votação). Projeto de Lei em discussão,

Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. ***Inscritos na Tribuna Livre*** **O Vereador Professor Marlon com a palavra** Boa tarde a todos. No Parque Multieventos não temos tido clareza nas coisas, teve um evento esse fim de semana lá. Estive no fórum junto à segunda vara criminal para saber se precisa passar por aqui o arrendamento desses imóveis públicos desses imóveis públicos. Doutor Willian está afastado com problema de saúde, mas vou falar com o outro procurador pedindo informação. Também estive no fórum para ver a questão dos IPTUs, protestos que estão sendo feitos aí. também a questão da Lei Orçamentária Anual. Esperamos que o ano que vem que é um ano político tenhamos seriedade. **O Vereador João Milani com a palavra** Boa tarde a todos. Estou há apenas três meses nessa casa, fico feliz pela oportunidade, queria também agradecer aos vereadores que me receberam bem, assim como a todas as pessoas que me receberam, que 2020 seja muito bom para todos nós. Agradeço também à minha família, hoje tem a Milene ali os representando. Feliz natal e um ótimo ano novo. **O Vereador João Milani com a palavra** Boa tarde a todos. Agradeço a Deus por esse ano, e que 2020 consigamos realizar nossos objetivos, temos algumas empresas novas vindo para nossa cidade, estava conversando com o secretário do desenvolvimento o senhor Rejomar Andrade e ele disse que tem muitas empresas vindo para Fazenda Rio Grande, trazendo oportunidades. Que Deus nos abençoe em 2020. Hoje foi lida uma indicação solicitando limpezas de algumas praças melhorando o lazer de nossos moradores. Um Feliz natal para todos. **O Vereador Policial Batista com a palavra** Boa tarde a todos. Agradeço a nossos vereadores e peço desculpas por alguma vez que tenha me estressado, às vezes dentro do contexto Câmara de Vereadores a gente não concorda, isso é democrático e legítimo, não é preciso concordar com tudo que os vereadores querem aqui. Faço menção a algumas pessoas, a Milene irmã do João, os pastores já citei, a imprensa, Juscelino, Luizinho, Elias, o pessoal da imprensa faz parte do nosso trabalho aqui e também não vou deixar de agradecer a presença dos assessores que são as sombras dos vereadores, eles estão nos bastidores e muitas vezes não são vistos. Claudio instrutor do PROCONDEV e deixo a todos os cidadãos fazendenses um Feliz natal e um próspero ano novo. **O Vereador Policial Batista com a palavra** Boa tarde a todos. Fico muito feliz, pois todos estamos conseguindo trabalhar, todos unidos em prol do Município. tivemos projetos votados, alguns sancionados, alguns indo para a segunda votação, como o que garante vaga ao aluno deficiente mais perto de sua casa. Um projeto de extrema importância, principalmente para nossos deficientes. Também o projeto do mobiliário urbano em prol dos deficientes aprovado hoje, o caixa eletrônico rebaixado que também beneficia os deficientes, o da semana da tecnologia, muito importante sancionado essa semana, o do tiro de guerra, em parceria do Município com o exército brasileiro para que os jovens do Município possam servir o exército, os Projetos de Lei em prol dos idosos, o Projeto de Lei do serviço voluntário, por fim nosso trabalho em prol da pavimentação asfáltica que realizamos este ano. Estou muito feliz como Vereador, agradeço a cada um de vocês vereadores, que o que é aprovado é graças aos votos de vocês que aqui estão. **O Presidente convoca** Sessão Extraordinária para o dia 11/12 às 10h sobre a Lei

Orçamentária Anual e outra Sessão Extraordinária também para o dia 11/12 quarta feira às 14h sobre os projetos para limparmos a pauta. Agradeço a todos a parceria, o respeito preservando sempre a democracia. Sem mais para a presente sessão, o Presidente declarou a mesma por encerrada. Do que para constar eu, Vereador Gilmar José Petry lavrou a presente Ata.

Sala das Sessões, 09 de dezembro de 2019.

ATA DA 14ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 3º PERÍODO DA 7ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Ao quarto dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às dez horas, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, realizou-se a Sessão Extraordinária e a ela compareceram os Vereadores: Gilmar José Petry, Isabel Cristina Govea Baran, João Milani Filho, José Vicente Tuzi, José Miranda de Oliveira Júnior, Luiz Sergio Claudino, Marlon Roberto Ferreira, Marco Antônio Marcondes Silva, Paulo Cesar Nogueira e Valdenir Batistella. Com ausência justificada do Vereador João Batista de Oliveira e do Vereador Paulo Eduardo Dos Santos. Havendo quórum com a graça e proteção de Deus o Senhor Presidente declara aberta a 14ª Sessão Extraordinária do 3° Período Da 7° Legislatura realizada no dia 04 de dezembro de 2019 às dez horas, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes. ***Ordem do Dia***: Projeto de Lei n°009/2019 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Cria o Programa Família Compra Aqui no Município de Fazenda Rio Grande, e confere outras providências". (2ª Votação com redação final). O Projeto de Lei está em discussão, **O Vereador Marcondes discutiu** Como Presidente da CCJ solicito a retirada do Projeto de Lei para votá-lo em outra Sessão. **O Presidente acata e retira** Projeto de Lei n°025/2019 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2019, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.259.459,84 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) e a Câmara Municipal o valor de R$ 1.144.598,21 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos).". (2ª Votação com redação final). O Projeto de Lei está em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Tem alguns itens aí que eu acho que não dá pra votar a favor disso daí. Primeiramente quando vemos a emenda 008/2019 você pode ver que estão tirando do fundo municipal de educação trezentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos e estão passando pro fundo da administração, mais uma vez sacrificando alguns setores da administração e passando pro fundo de educação. Outra situação que também vou me posicionar contra, devido à quantidade de valores e a forma que está. E a respeito primeiro Marcondes, como Presidente da CCJ fez o certo. Que não vem impacto do projeto 009 não consta na Lei Orçamentária Anual essa questão também. Temos de ver bem certo as coisas para não servirmos de palhaço. Outra coisa, Presidente, já que estamos falando de muito dinheiro, a Câmara teria de pegar da Prefeitura não os 2,7%, mas 6%, não podemos ficar pagando roda gigante, foguete, ontem uma senhora precisava de um remédio de 322 reais, vizinha sua Presidente, do Bairro Santa Terezinha e não tinha o remédio, vai gastar 96 mil reais em foguete e mais na

roda gigante com cadastro pra fazer campanha ano que vem, sorte que tiraram. Sou contra isso aqui. E é fundo, vocês sabem que fundo o Vereador responde, se um promotor nos chamar prestar contas temos de justificar. Eu não vou complicar minha vida. Sou contra o projeto. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°025/2019 empatado, 5 a 5, **O Presidente conforme determina o regimento** desempatou votando favorável ao Projeto de Lei. Aprovado o Projeto de Lei com votos contrários do Vereador Professor Marlon, João Milani, Irmão José Miranda, Martuzi e Vereadora Isabel Baran. Projeto de Lei n°022/2019 de iniciativa do Vereador Policial Batista com a súmula: "Dispõe sobre o preenchimento de declaração de óbito por médicos que atendem nas unidades básicas de saúde, hospital municipal e unidade de pronto atendimento no âmbito do município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências". (2ª Votação com redação final). O Projeto de Lei está em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°022/2019 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°024/2019 de iniciativa dos Vereadores Paulo C. Nogueira, Marlon R. Ferreira e Dudu Santos com a súmula: "Dispõe sobre o atendimento preferencial às pessoas com Fibromialgia nos locais que especifica e Institui o Dia Nacional de conscientização e Enfrentamento à Fibromialgia e dá outras providências". (2ª Votação com redação final). O Projeto de Lei está em discussão, **A Vereadora Isabel Baran discutiu** Esse Projeto de Lei passou por nossa comissão, demos o parecer favorável unânime e tem todo o nosso apoio. **O Presidente convida o Vereador Policial Batista para que tome seu lugar** O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Agradeço o apoio da sua comissão, Vereadora Isabel Baran, esse Projeto de Lei começou com o Dudu Santos e estávamos fazendo o Projeto de Lei eu e o Paulo Cesar Nogueira, mas quem encabeçou foi o Vereador Dudu Santos e nos convidou por termos um projeto parecido. Temos de fazer outro projeto sobre fibromialgia, se soubesse o tanto de pessoas que tem esse problema e as pessoas nem sabem o que é. Temos uma professora na escola, duas na verdade, uma delas tá com problema até no maxilar, tá entortando, fez várias cirurgias e não está voltando. E não só ela, várias pessoas, as veias do cérebro começam a entupir devido à fibromialgia. Estamos dando o primeiro passo, ano que vem devemos protocolar mais alguma coisa sobre a fibromialgia. Tem muita coisa sobre fibromialgia que tem de ser discutido, da saúde pública. E vocês Vereadores também, podem pesquisar e acrescentar, principalmente nosso Município que não tem acesso a consultas de prevenção. Às vezes a pessoa tem e não sabe. As pessoas precisam ser diagnosticadas. No inverno sofrem ainda mais, ficam de cama sem poder sair de casa. Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°024/2019 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°025/2019 de iniciativa do Fabio Machado com a súmula: "Institui o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora de Crianças e Adolescentes e dá outras providências". (2ª Votação com redação final). O Projeto de Lei está em discussão, **O Vereador João Milani discutiu** Eu vou me abster desse Projeto de Lei. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Valdenir Batistella discutiu** Também vou me abster. O Projeto de Lei continua em discussão, O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação,

Projeto de Lei n°025/2019 aprovado em segunda votação com abstenção dos vereadores João Milani e Valdenir Batistella. Projeto de Lei n°026/2019 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry com a súmula: "Dispõe sobre o funcionamento e aplicação de Programa de Integridade e de mecanismos de compliance pela Administração Pública Direta e Indireta no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências". (2ª Votação com redação final). O Projeto de Lei n°026/2019 está em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°026/2019 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°032/2019 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry com a súmula: "Institui o Concurso Musa do Futebol Amador de Fazenda Rio Grande". (2ª Votação com redação final). O Projeto de Lei está em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°032/2019 aprovado com o voto contrário da Vereadora Isabel Baran. Projeto de Lei n°040/2019 de iniciativa do Vereador Marlon R. Ferreira com a súmula: "Dispõe sobre a aplicação de penalidades ao cidadão que for flagrado jogando lixo nos logradouros públicos fora dos equipamentos destinados para este fim e dá outras providências". (2ª Votação com redação final). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei 040/2019 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°043/2019 de iniciativa do Vereador Marlon R. Ferreira com a súmula: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de focinheira, coleira e guia de condução em cães de raças consideradas perigosas e violentas ao serem conduzidos em parques, praças e vias públicas no município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências" (2ª Votação com redação final). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei 043/2019 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°052/2019 de iniciativa da vereadora Isabel Baran com a súmula: "Dispõe sobre a implantação das técnicas de justiça restaurativa na resolução dos conflitos ocorridos no ambiente escolar da rede municipal de ensino de Fazenda Rio Grande" (2ª Votação com redação final). O Projeto de Lei está em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei 052/2019 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°057/2019 de iniciativa dos Vereadores Marlon e João Milani com a súmula: "Cria e define o Programa outros caminhos, destinado a estimular a reinserção dos idosos no mercado de trabalho, no Município de Fazenda Rio Grande e da outras providências" (2ª Votação com redação final). O Projeto de Lei está em discussão, **O Vereador João Milani discutiu** Gostaria de agradecer ao Professor Marlon que logo que entrei nessa casa me convidou a participar desse projeto, admirei, um projeto muito bom, que estimula a capacitação e reinserção no mercado de trabalho. Para que também tenham oportunidades de trabalho para seus sustentos. O Projeto de Lei continua em discussão, **A Vereadora Isabel Baran discutiu** Muito bom, nós temos poucos projetos pra idosos na cidade. Precisamos muito, eles são muito importante em toda nossa vida, acho que em toda família, faz parte de todo mundo cuidar dos nossos pais pra que realmente sejamos abençoados. Passou pela nossa comissão também, não é Vereador Marco Marcondes foi relator e foi aprovado por unanimidade. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** As pessoas de idade não tem tido acesso ao mercado de trabalho, isso vai incentivar. Começamos a ver que algumas redes de supermercados e farmácias começaram a pegar

pessoas mais idosas. Isso estimula o idoso, que entra em depressão, doenças aparecem com mais frequência, por não ter mais o que fazer. Não é pra tirar emprego de jovens, longe disso, é pra estimular a pessoa de idade a voltar a trabalhar. A pessoa sem estímulo, esporte ou trabalho vai adquirindo várias doenças. O Julinho Theodoro tem um lar de idosos, onde estimula a saírem de casa, muito importante para os idosos. Espero que o Executivo dê uma atenção especial a saque vai cuidar dos idosos no Projeto de Lei. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei 057/2019 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°087/2019 de iniciativa do Vereador Paulo Cesar Nogueira com a súmula: "Dispõe sobre a reforma da cobertura e manutenção em geral do terminal rodoviário do Município de Fazenda Rio Grande" (2ª Votação com redação final). O Projeto de Lei em discussão, **O Vereador Paulo Cesar Nogueira discutiu** Desde 2013 eu luto por isso, faço requerimento pra COMEC e o Município tem que arcar com essas despesas e manutenções. O decreto 3071 de 2012 regulamenta o assunto e essa emenda tem de ser usada para manutenção e ampliação da cobertura. Felizmente agora deve acontecer. Na Lei das Diretrizes Orçamentárias assinamos a emenda de um milhão e quatrocentos mil pra Secretaria Municipal de Urbanismo pra fazer essa reforma da cobertura e manutenção do terminal. Tem tudo pra dar certo, a população sofre muito ao usar esse terminal nos dias de chuva. A COMEC sempre nos respondeu ser de responsabilidade do Município. Agora com o recurso destinado deve se tornar realidade. **O Vereador Professor Marlon discutiu** Se tudo correr bem será um benefício muito grande pra Fazenda Rio Grande. Fico me questionando, teve ampliação no terminal e fizeram a mesma cobertura, por que algo que está errado continua. Outra coisa aquela caixa que brigam pelo espaço, até que enfim estão retirando. Espero que agora seja resolvido. **O Vereador Paulo Cesar Nogueira pediu aparte da palavra** Fiz a cobrança para já ampliar com outro tipo de telhado e responderam que tinha que seguir o projeto, por isso saiu com o mesmo problema. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador João Milani discutiu** Agradeço a presença do motorista de ônibus João Ferreira que certamente ouve muitas reclamações dos usuários, certamente com a reforma melhorará aquele local. O Projeto de Lei continua em discussão, **A Vereadora Isabel Baran discutiu** Vou me abster de votar esse Projeto de Lei. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Luiz Sergio Claudino discutiu** Tenho receio, pois é obrigação do Governo Estadual e com esse projeto aceitamos goela abaixo uma despesa que é do Estado. Por isso vou me abster. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Policial Batista discutiu** Primeiro me justificar, atrasei, pois participei da formatura de 1500 alunos do PROCONDEV e pela primeira vez chego no meio da Sessão. Quando chegou para mim, com todo o respeito ao Vereador autor Paulo Cesar Nogueira, eu não assinei e também acredito não ser responsabilidade do Município, por esse motivo sigo a linha do Vereador Luiz Sergio Claudino. A intenção é ótima, pois se preocupa com a população, mas vou me abster. A questão da cisterna quando me tornei Vereador pedi pra tirar, também não consegui, que bom que estão tirando. Tenho requerimento, indicação e depois de sete anos tão conseguindo. O Projeto de Lei continua em

discussão, **O Vereador Valdenir Batistella discutiu** Sou favorável, esse projeto já está na Lei Orçamentária Anual e se o Município tem condição de fazer, está no orçamento e o estado não realiza, temos que fazer. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Julinho Theodoro discutiu** Creio que não irei votar, mas sou favorável, até pela iniciativa do Vereador Paulo Cesar Nogueira que sempre busca melhorias. Não posso deixar de falar, todos os vereadores tem razão, o que me chama atenção é uma questão que tenho lutado, ano passado, fiz cobranças a então Governadora Cida Borguetti que é do meu partido e assim farei ao ratinho jr, não é do meu partido, mas o vice Governador é grande amigo meu e respeito os dois. Mas aproveitando as palavras do Serjão a gente acaba assumindo obrigação que não é nossa. O terminal foi protocolado e feito em 2008 pelo então Prefeito Toninho Wandscheer, a Secretaria Municipal de Urbanismo aprovou, no Governo Requião, também a COMEC. Não podemos dizer que tem erro de projeto, pois não somos arquitetos, mas tudo tem de ser melhorado. Tem que buscar melhoria, porem meu medo é que daqui a pouco vamos estar fazendo tudo que o Estado deveria fazer e o Estado não faz sua obrigação que é cuidar de média e alta complexidade na saúde. O Hospital Maternidade, por exemplo, o estado não toma as rédeas, então que o Município doe para o Estado pra ele fazer as obrigações. Não podemos ficar com o ônus da questão, estamos só pagando a conta e desse jeito não dá. Segurança, aumentamos o efetivo da Guarda Municipal, pra dar suporte pra Polícia Militar e Polícia Civil, mas estamos pagando a conta do Governo Estadual. Só estamos dando e não estamos recebendo nada do Estado em troca. Temos de ter essa contrapartida. Essa questão do transporte coletivo quem gerencia é a COMEC, porque temos de pagar a conta? Quem sofre é o povo. Não é recado pra Vereador, defendo os vereadores, temos de cobrar responsabilidade do Governo Estadual principalmente na área de saúde. Média e alta complexidade é obrigação do Estado e do Governo Federal. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Irmão José Miranda discutiu** Compreendo a posição dos vereadores que questionaram o projeto, sabemos ser responsabilidade do Estado, mas como o Estado não assume, acabamos pagando o preço. Mas vamos aprovar este Projeto de Lei pra que o Município tome as iniciativas e faça a construção ali para que os usuários do Transporte Coletivo tenham mais qualidade. **O Vereador Professor Marlon pediu aparte da palavra** Foi bom o esclarecimento dos senhores, pois até ironizei a reforma, eu to votando por beneficiar o povo da Fazenda, vai pra 11 anos que tomam chuva e sol e ninguém resolve. Sempre falei de inauguração de obra pública não vou, pois é o povo que paga. Julinho Theodoro foi muito feliz na sua fala, estou votando o Projeto de Lei porque vocês têm 100% de razão no que falaram. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** Acho que vai atender a demanda da população que frequenta o terminal. Vale a iniciativa e como disso o Vereador Paulo Cesar Nogueira a COMEC informou via ofício que a responsabilidade é do Município de Fazenda Rio Grande. **O Vereador Luiz Sergio Claudino pediu aparte da palavra** não sou contra a cobertura do terminal, mas ofício só ainda não é responsabilidade nossa a cobertura do terminal, a gente vai estar assumindo uma despesa que é da COMEC, é do

Governo Estadual, por isso me abstenho do voto. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Martuzi discutiu** Sabemos que é obrigação do Governo Estadual e não da Prefeitura, mas se dizem ser, vamos fazer o que? Fico analisando, se nossa saúde está tão péssima, se falta remédio nos postos de saúde, vamos gastar um dinheiro do nosso Município em uma cobertura. Vou me abster do voto, acho um erro. **A Vereadora Isabel Baran pediu aparte da palavra** Só pra justificar a abstenção, lógico que a gente é a favor do povo, a gente tá aqui pra atender as necessidades da população, mas nós como Município e como responsáveis pra aprovação desse projeto, isso o Ministério Público pode entender, estamos tirando dinheiro das necessidades do Município e assumindo uma dívida que não é nossa, que pode o Ministério Público entender que mesma coisa, nós nãopodemos assumir dívida do Estado. O Município já tem suas obrigações, então é por isso que vou me abster do voto. Não porque realmente não acho que a população precisa, porque talvez esteja sendo acionado da maneira correta, a COMEC, o Estado pelo nosso Município, porque né, digo que no Executivo tem que ser acionado da maneira correta, tem que ser cobrado, tem que ser exigido. Então né eu realmente entendo a preocupação do nobre Vereador Paulo Cesar Nogueira e tem o meu apoio em todos os projetos que acho que são importantes e necessários, mas eu entendo que se pode o Ministério Público realmente entender dessa forma. **O Vereador Policial Batista pediu aparte da palavra** é bem complicada essa situação, os vereadores que vão se abster aqui e eu estou incluído, inclusive fiz a fala aqui do Vereador, a intenção dele é das melhores, mas temos que entender, que a Lei está aí. Vamos assumir mais um compromisso, como foi feito com a Unidade de Pronto Atendimento, outras coisas que não vem ao caso e vamos engessar a cidade financeiramente em situações que não pertencem. E isso, como disse a Vereadora Isabel Baran e Serjão, existe a questão do Ministério Público sim. Não é contra a população e sou favorável, mas vamos pedir que o Estado cumpra seu papel, O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Marcondes discutiu** cedo a parte ao Vereador Gilmar José Petry **O Vereador Gilmar José Petry pediu aparte da palavra** quero ler o ofício que o Paulinho recebeu da COMEC: "*Ofício 200/2019 - DIRTRA Curitiba, 14 de junho de 2019. Prezado Vereador, Em resposta ao "Ofício nº 515/2019", de 11/06/2019, encaminhado pelo Presidente da Câmara Municipal de Fazenda, Vereador Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, que por sua vez traz o "Requerimento nº 191/2019" de 06/06/2019 de iniciativa do Vereador Paulo Cesar nogueira, processo protocolado sob o nº 15.837.302-5 que solicita informações sobre "o desenvolvimento do projeto de melhorias da cobertura do atual terminal rodoviário de Fazenda Rio Grande em caráter de urgência", cumpre a esta Diretoria de Transportes informar: O projeto do Terminal Metropolitano (que inclusive faz o atendimento ao sistema urbano) de Fazenda Rio Grande foi realizado pela COMEC, porém, a manutenção, possíveis reparos e ainda a utilização para exploração comercial (locação de espaços e publicidade, por exemplo) competem à Administração Municipal. Aproveitamos a oportunidade para agradecer respeitosamente aos membros desta Casa de Leis o envio das demandas e colocamo-nos à disposição para juntos cooperarmos na busca de soluções que beneficiem a coletividade.*

Atenciosamente, Willian Corrêa Diretor de Transportes" dessa forma fica a encargo do Município fazer qualquer tipo de manutenção no nosso terminal rodoviário. **O Vereador Valdenir Batistella pediu aparte da palavra** a reforma do teto do terminal é verba livre, pode ser usada pro fim necessário no Município, não tira nem 1 real da saúde nem de órgão nenhum do Município. Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei 087/2019 aprovado por unanimidade com abstenção dos vereadores Luiz Sergio Claudino, Isabel Baran, Policial Batista e Vereador Martuzi. Convido as comissões para que se reúnam no período da tarde de hoje para deliberarem sobre os demais projetos em trâmite, para que na semana que vem limpemos a pauta. Sem mais para a presente sessão, o Presidente declarou a mesma por encerrada. Do que para constar eu, Vereador Gilmar José Petry lavrou a presente Ata.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2019.

ATA DA 15ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 3º PERÍODO DA 7ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às dez horas, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Luiz Sergio Claudino, realizou-se a Sessão Extraordinária e a ela compareceram os Vereadores: Gilmar José Petry, Isabel Cristina Govea Baran, João Batista de Oliveira, João Milani Filho, José Vicente Tuzi, José Miranda de Oliveira Júnior, Marlon Roberto Ferreira, Marco Antônio Marcondes Silva, Paulo Cesar Nogueira, Paulo Eduardo Dos Santos e Valdenir Batistella. Com ausência do Vereador Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro. Havendo quórum com a graça e proteção de Deus o Senhor Presidente declara aberta a 15ª Sessão Extraordinária do 3° Período Da 7° Legislatura realizada no dia 11 de dezembro de 2019 às dez horas, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes. ***Ordem do Dia***: Mensagem Substitutiva 005/2019 ao Projeto de Lei n°036/2019 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Estima A Receita E Fixa A Despesa Do Município De Fazenda Rio Grande Para O Exercício Financeiro De 2020". (2ª Votação com e emendas). A mensagem substitutiva ao Projeto de Lei está em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Hoje a sessão começou com 40 minutos de atraso. Votarei contra a Lei Orçamentária Anual, primeiro porque entrei no Ministério Público contra a Lei Orçamentária Anual de Fazenda Rio Grande. Fizemos três Audiências Públicas pela Câmara e não foi comprovado nenhuma do Executivo, que não vi ninguém chamar a população presente, fora a forma de algumas coisas que acho que não procedem, fundos que tá lá, muito mais coisa que vou falar. Não vou responder por erro sendo Vereador, sou contrário, respeito à opinião de cada um de vocês, mas estamos aqui pra fazer a coisa certa, as pessoas reclamando, agora mesmo tava conversando com um pai que a família está passando fome e que ao procurar a assistência social do Município e não tiveram atendimento decente, só que o pai não quis dar o nome dele pra mim ir atrás. E gastando um horror com roda gigante. Se a Lei Orçamentária Anual for reprovada, ele começa trabalhando com o orçamento do ano passado. Temos de saber as diferenças. Se for para saúde, educação, esporte que é coisa séria, bandeira que defendo, voto as emendas a favor se for conduzido decentemente. Mas da forma que anda acontecendo as coisas não tem como votar. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°36/2019 aprovado com voto contrário dos vereadores Professor Marlon, Martuzi e da Vereadora Isabel Baran. Emenda n°001/2019 ao Projeto de Lei 036/2019: A Edilidade que abaixo subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, nos termos do artigo 125 parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, assim como, do artigo 287 do Regimento interno desta Casa de Leis, por este ato apresentar em plenário o detalhamento das seguintes emendas orçamentárias ao Projeto de Lei nº36/2019 que Estima A Receita E Fixa A Despesa Do Município De Fazenda

Rio Grande Para O Exercício Financeiro De 2020: I - Emenda Orçamentária Modificativa — 01/2019 Iniciativa: Vereadores Emenda modificativa que trata de redirecionamento de meta na importância de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) do Proj./Ativ.: 2.038 - Manutenção das Atividades da SM de Urbanismo para nova rubrica: "Ampliação, reforma e manutenção da cobertura do terminal rodoviário". Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2019 - Fazenda Rio Grande – Paraná, Vereadores: João Milani, Valdenir Batistella, José Miranda de Oliveira, Marco Marcondes, Paulo Cesar Nogueira e Gilmar José Petry. Emenda n°002/2019 ao Projeto de Lei 036/2019: A Edilidade que abaixo subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, nos termos do artigo 125 81º da Lei Orgânica Municipal, assim como, do artigo 287 do Regimento interno desta Casa de Leis, por este ato apresentar em plenário o detalhamento das seguintes emendas orçamentárias ao Projeto de Lei nº36/2019 que Estima A Receita E Fixa A Despesa Do Município De Fazenda Rio Grande Para O Exercício Financeiro De 2020: I - Emenda Orçamentária Modificativa — 01/2019 Iniciativa: Todos os Vereadores; Emenda modificativa que trata de redirecionamento de meta na importância de R$ 20.000,00 (vinte: mil de reais) da Proj./Ativ.: 2.098 - Manutenção do FAZTRANS - Rubrica Orçamentária nº 3.3.90.30.00.00.00.00.100509.99.99.00 para nova rubrica: "Educação No Trânsito" Saladas Comissões, 02 de dezembro de 2019 - Fazenda Rio Grande - PR assinada pelos vereadores Gilmar José Petry, João Batista de Oliveira, Paulo Cesar Nogueira, Irmão José Miranda, Dudu Santos, João Milani, José Vicente Tuzi e Marco Marcondes. Proposta de Emenda nº 03/2019 - Projeto de Lei nº 036/2019 - LOA Os Vereadores subscreventes, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, propõem a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 036/2019. Emenda Nº 03/2019 - no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) — Programa Tiro de Guerra Fica modificada a composição das ações e valores dos respectivos órgãos: Órgão: 23 - Secretaria Municipal Do Trabalho apresentadas nos Anexos da Despesa, parte integrante do projeto em evidência, passando a vigorar: Texto Original: Órgão: 23 - Secretaria Municipal Do Trabalho Proj./Ativ.: 2.115 Programa de Qualificação profissional 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 — Outros Serviço de Terceiro -PJ R$ 300.000,00 Passando a vigorar: ÓRGÃO: 23 - Secretaria Municipal Do Trabalho Proj./Ativ.: x.xxx Programa Tiro de Guerra 3.3.90.36.00.00.00.00 1000 — Outros Serviço de Terceiro -PF R$ 50.000,00 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 — Outros Serviço de Terceiro -PJ R$ 250.000,00 total da emenda: R$ 300.000,00 2 — justificativa (e demais informações) Para atender a Lei nº 1.332/2019 onde, "Cria o "Programa Tiro de Guerra" no Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências". Assinada pelos vereadores Gilmar José Petry, João Batista de Oliveira, Paulo Cesar Nogueira, Irmão José Miranda, Dudu Santos, João Milani, José Vicente Tuzi e Marco Marcondes. Os Vereadores subscreventes, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, propõem a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 036/2019. Emenda Nº 04/2019 - no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) — Reforma do prédio do Parque Municipal Multieventos Fica modificada a composição das ações e valores do Órgão: 02 - Secretaria Municipal De Administração E Órgão: 22 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente, apresentadas nos Anexos da Despesa, parte integrante do projeto

em evidência, passando a vigorar: 1 - Emenda: Texto original: ÓRGÃO: 02 - Secretaria Municipal De Administração Proj./Ativ.: 2.003 Manutenção das atividades da S. M. de Administração 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviço de Terceiro - PJ R$ 300.000,00 Passando a vigorar: Órgão: 22 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente Proj./Ativ.: x.xxx Reforma do Prédio do Centro Multieventos 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 - Outros Serviço de Terceiro - PJ R$ 300.000,00 Total Da Emenda: R$ 300.000,002 — Justificativa (e demais informações) O mais importante prédio de grandes eventos do município necessita de reformas para continuar a bem atender as mais variadas atividades que tem sediado em nossa cidade. Assinada pelos vereadores Gilmar José Petry, Paulo Cesar Nogueira, Irmão José Miranda, Dudu Santos, João Milani, José Vicente Tuzi e Marco Marcondes. Proposta de Emenda nº 05/2019 - Projeto de Lei nº 036/2019 – Lei Orçamentária Anual Os Vereadores subscrevestes, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, propõem a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 036/2019. Emenda Nº 05/2019 - no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - Semana da Maturidade Fica modificada a composição das ações e valores do Órgão: 34 - Secretaria Municipal De Comunicação Social; Órgão: 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico E Órgão: 17 - Fundo Municipal De Assistência Social apresentadas nos Anexos da Despesa, parte integrante do projeto em evidência, passando a vigorar: 1 - Emenda: Texto Original: Órgão: 34 - Secretaria Municipal De Comunicação Social Proj./Ativ.: 2.132 Manutenção das atividades da SM de Comunicação Social 3.3.90.36.00.00.00.00 1000 — Outros Serviço de Terceiro - PF R$ 6.000,00 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 — Outros Serviço de Terceiro - PJ R$ 28.000,00 Órgão: 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico Proj./Ativ.: 2.030 Manutenção das atividades da SM de Desenvolvimento Econômico 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 — Outros Serviço de Terceiro - PJ R$ 16.000,00 Passando a vigorar. Órgão: 17 - Fundo Municipal De Assistência Social Proj./Ativ.: Semana da Maturidade 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 — Outros Serviço de Terceiro -PJ R$ 50.000,00 total da emenda: R$ 50.000,00, assinada pelos vereadores Gilmar José Petry, João Batista de Oliveira, Paulo Cesar Nogueira, Irmão José Miranda, Dudu Santos, João Milani, José Vicente Tuzi e Marco Marcondes. **O Presidente consulta o plenário** Para realizar votação em bloco. **O plenário aprova.** Emendas estão em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** São emendas construídas juntamente com os demais vereadores, já discutimos sobre isso também, favoreceram diversas ações, projetos e programas já aprovadas nesta Casa de Leis. Emendas continuam em discussão, Emendas estão em votação, Emendas aprovadas com o voto contrário da Vereadora Isabel Baran. Projeto de Lei com emendas em discussão, Projeto de Lei com emendas em votação, Projeto de Lei 036/2019 com emendas aprovado com o voto contrário da Vereadora Isabel Baran e do Vereador Professor Marlon em terceira votação com redação final. Sem mais para a presente sessão, o Presidente declarou a mesma por encerrada. Do que para constar eu, Vereador Gilmar José Petry lavrou a presente Ata.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2019.

ATA DA 16ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 3º PERÍODO DA 7ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2019

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às quinze horas e trinta minutos, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, realizou-se a Sessão Extraordinária e a ela compareceram os Vereadores: Gilmar José Petry, Isabel Cristina Govea Baran, João Batista de Oliveira, João Milani Filho, José Vicente Tuzi, José Miranda de Oliveira Júnior, Luiz Sergio Claudino, Marlon Roberto Ferreira, Paulo Cesar Nogueira, Paulo Eduardo Dos Santos e Valdenir Batistella. Com ausência do Vereador Marco Antônio Marcondes Silva. Havendo quórum com a graça e proteção de Deus o Senhor Presidente declara aberta a 16ª Sessão Extraordinária do 3° Período Da 7° Legislatura realizada no dia 11 de dezembro de 2019 às quinze horas e trinta minutos, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes. ***Ordem do Dia***: Projeto de Lei n°033/2019 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Denomina via pública localizada no Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica". (2ª Votação em redação final). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°033/2019 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n° 047/2019 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Fixa o percentual a título de revisão geral anual da remuneração do servidor público municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especifica". (2ª Votação em redação final). O Projeto de Lei está em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°047/2019 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n° 049/2019 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Institui no calendário oficial de eventos do Município de Fazenda Rio Grande o Baile da maturidade conforme especifica e confere outras providências". (1ª Votação). O Projeto de Lei está em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°049/2019 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°034/2019 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry com a súmula: "Dispõe sobre o mobiliário urbano adaptado as pessoas com deficiência a ser implantado nas praças, complexos esportivos e espaços públicos de lazer e convivência a serem inauguradas no Município de Fazenda Rio Grande" (2ª Votação em redação final). O Projeto de Lei está em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei 034/2019 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°035/2019 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry com a súmula: "Determina a disponibilização de caixas de autoatendimento adaptados para cadeirantes nas agências bancárias de Fazenda Rio Grande e dá outras providências" (2ª Votação em redação final). O Projeto de Lei está em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei 035/2019 aprovado por unanimidade Projeto de Lei n°049/2019 de iniciativa do Vereador Professor Marlon com a súmula: "Institui no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande o serviço de proteção social de alta complexidade, modalidade família acolhedora para idosos e adultos com deficiência e dá outras providencias". (2ª Votação em redação final). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em

votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°053/2019 de iniciativa da Vereadora Isabel Baran com a súmula: "Institui no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande o Mês Setembro Verde dedicado a Ações de Inclusão Social da Pessoa com Deficiência". (2ª Votação em redação final). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°064/2019 de iniciativa do Vereador Policial Batista com a súmula: "Dispõe sobre a proibição de entrada ou permanência de menores de 18 (dezoito) anos de idade desacompanhados dos pais ou responsável legal em bares, lanchonetes, restaurantes, casas noturnas e afins, bem como em logradouros públicos no âmbito do município de Fazenda Rio Grande PR e dá outras providencias" (2ª Votação em redação final). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°071/2019 de iniciativa do Vereador João Milani Filho com a súmula: "Cria o Programa de Reutilização de Pavers no Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências". (2ª Votação em redação final). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°075/2019 de iniciativa da Vereadora Isabel Baran com a súmula: "Institui no âmbito do município de fazenda rio grande, o alvará de licença de funcionamento condicionado - alvará fácil e dá outras providências". (2ª Votação em redação final). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°077/2019 de iniciativa do Vereador Policial Batista com a súmula: "Institui a semana municipal de conscientização e prevenção à depressão infanto-juvenil no âmbito do município de Fazenda Rio Grande - PR, e dá outras providências" (2ª Votação em redação final). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n° 081/2019 de iniciativa do Vereador João Milani com a súmula: "Cria o programa Saúde Ocular nas escolas e creches no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências" (2ª Votação em redação final). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n° 083/2019 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry com a súmula: "Dispõe sobre o Programa Bicicleta Solidária no âmbito interno dos parques do Município de Fazenda Rio Grande" (2ª Votação em redação final). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n° 088/2019 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry com a súmula: "Institui a Semana Viva a Maturidade" no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande". (2ª Votação em redação final). Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n° 092/2019 de iniciativa da Mesa Diretiva com a súmula: "Concede revisão geral anual aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, do Município de Fazenda Rio Grande - PR e dá outras providências" (2ª Votação em redação final). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n° 093/2019 de iniciativa da Mesa Diretiva com a súmula: "Concede revisão geral anual aos servidores que compõe o quadro geral de servidores da Câmara Municipal do Município de Fazenda Rio Grande - PR e dá outras providências" (2ª Votação em redação final). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei

aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n° 086/2019 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry com a súmula: "Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para os árbitros das competições de Futebol Amador das Séries A, B e C do Município de Fazenda Rio Grande" (1ªvotação) . Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Sem mais para a presente sessão, o Presidente declarou a mesma por encerrada. Do que para constar eu, Vereador Gilmar José Petry lavrou a presente Ata.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2019.

ATA DA 17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 3º PERÍODO DA 7ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Ao décimo sexto dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às dez horas, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, realizou-se a Sessão Extraordinária e a ela compareceram os Vereadores: Gilmar José Petry, Isabel Cristina Govea Baran, João Batista de Oliveira, João Milani Filho, José Vicente Tuzi, José Miranda de Oliveira Júnior, Luiz Sergio Claudino, Marco Antônio Marcondes, Silva Marlon Roberto Ferreira, Paulo Cesar Nogueira, Paulo Eduardo Dos Santos e Valdenir Batistella. Havendo quórum com a graça e proteção de Deus o Senhor Presidente declara aberta a 17ª Sessão Extraordinária do 3° Período Da 7° Legislatura realizada no dia 16 de dezembro de 2019 às dez horas, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes. ***Ordem do Dia***: Projeto de Lei n° 049/2019 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Institui no calendário oficial de eventos do Município de Fazenda Rio Grande o Baile da maturidade conforme especifica e confere outras providências". (1ª Votação). O Projeto de Lei está em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°049/2019 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei Complementar n° 013/2019 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Estabelece benefícios para o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano, IPTU para o lançamento de 2020, conforme específica, e confere outras providências" (1ª Votação). O Projeto de Lei está em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei 034/2019 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°035/2019 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Altera a redação de artigos que especifica e inclui novos artigos no bojo da Lei. Municipal n°173, de 08 de julho de 2003"." (1ª Votação com emenda). O Projeto de Lei está em discussão, **O Vereador Dudu Santos discutiu** Solicito a retirada do projeto como líder do Executivo. **O Presidente retira.** Projeto de Lei n° 039/2019 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Altera a redação de dispositivos legais, conforme especifica". (1ª Votação). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n° 046/2019 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar com Ambrosio Barth e Esposa as áreas que especifica, além de dar outras providências". (1ª Votação). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°048/2019 de iniciativa do Vereador Dudu Santos com a súmula: "Declara de utilidade publica a Associação Coletivo Inclusão" (1ª Votação). O Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei 048/2019 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n° 059/2019 de iniciativa do

Vereador Marlon Roberto Ferreira com a súmula: "Dispõe sobre a divulgação dos valores arrecadados com a Contribuição para Custeio do Serviço de iluminação Pública - COCIP, bem como sua destinação, no Município de Fazenda Rio Grande e da outras providências". (1ª Votação). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. 060/2019 de iniciativa do Vereador Dudu Santos, Rafael Campaner, Marlon Roberto Ferreira e Gilmar Petry com a súmula: "Nomeia os Campos Municipais Oficiais de Futebol e as Mini-Arenas de Fazenda Rio Grande na forma que especifica". (1ª Votação). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°069/2019 de autoria do Vereador Dudu Santos com a súmula: "Altera o Artigo Primeiro da Lei Municipal 1295/2019" (2ª Votação em redação final). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°073/2019 de iniciativa do Vereador Marco Marcondes com a súmula: "Institui a aplicação de Teste de glicemia capilar em todas as crianças que forem atendidas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Prontos Socorros e Hospitais do Município de Fazenda Rio Grande e da outra providência" (2ª Votação em redação final). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°078/2019 de iniciativa do Vereador Dudu Santos com a súmula: "Declara de utilidade pública A Associação Abba Fazenda Ação Social - ABBAFAS" (2ª Votação em redação final). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°079/2019 de autoria do Vereador Gilmar Petry com a súmula: "Institui o Dia do Protetor de Animais no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências" (2ª Votação em redação final). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n° 082/2019 de iniciativa dos Vereadores Marlon Roberto Ferreira e Valdenir Batistella com a súmula: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalar faixas elevadas para pedestres em frente a todas as instituições de ensino públicas, postos de saúde e hospital, localizadas no município de Fazenda Rio Grande" (2ª Votação em redação final). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n° 085/2019 de iniciativa do Vereador Dudu Santos com a súmula: "Nomeia a Praça Regina de Oliveira Melo de Castro, localizada na Rua São Vicente, 741 - Santa Terezinha, Fazenda Rio Grande na forma que especifica" (2ª Votação em redação final). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n° 086/2019 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry com a súmula: "Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para os árbitros das competições de Futebol Amador das Séries A, B e C do Município de Fazenda Rio Grande" (2ª Votação em redação final). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Emenda a Lei Orgânica n° 003/2019 de iniciativa da Mesa

Diretiva com a súmula: "Altera a redação do artigo 2º da Lei orgânica municipal nº 01/2019, conforme dispõe" (1ª votação com emenda). Proposta de Emenda a Lei Orgânica n° 003/2019 em discussão, **O Vereador Policial Batista discutiu** Agradeço aos vereadores por participarem ativamente desse processo, Isabel Baran, Marco Marcondes que suas comissões avaliaram e depois de várias conversas chegamos a um denominador comum que não só agradou ao A, mas também ao B. pedi para suprimir aqui e as nossas parcerias seguiram a ideia de dois itens que acho desnecessários, do parágrafo 5° que fala dos critérios para o comando da Guarda Municipal e suprimi então o item 10 que fala sobre ser efetivo na Guarda Municipal nos últimos dois anos. Lá no início acho que a intenção é que todos os guardas municipais tivessem a oportunidade de assumir essa função tão importante. Os critérios foram de comum acordo com os senhores, a partir da Audiência Pública e agradeço ao Presidente que cedeu a Casa para esse fim. O processo dará continuidade. Aí fica na responsabilidade dos senhores fazer com que com isso seja efetivado. Proposta de Emenda a Lei Orgânica n° 003/2019 continua em discussão, **O Vereador Dudu Santos discutiu** Acompanho o Policial Batista, Ele é nosso Vereador da área da segurança, o respeito muito nessa área. Com ajuda de todos os vereadores, teremos a emenda. Proposta de Emenda a Lei Orgânica n° 003/2019 continua em discussão, **O Vereador Professor Marlon discutiu** Não participei da Audiência Pública por compromisso, mas a condução pela CCJ e pelo Policial Batista chegou a um consenso entre os guardas, é o que a Guarda Municipal queria, por isso temos tranquilidade em votá-lo. Também o Presidente da Casa, Marcondes, Isabel Baran que trabalharam bastante em cima disso. Que tenha essa eleição o mais rápido possível após o Projeto de Lei ser sancionado. **O Vereador Policial Batista pediu aparte da palavra** Peço desculpas a Doutora Dayse que esqueci de citá-la, foi fundamental para o processo todo. Proposta de Emenda a Lei Orgânica n° 003/2019 continua em discussão, Proposta de Emenda a Lei Orgânica n° 003/2019 em votação, Proposta de Emenda a Lei Orgânica n° 003/2019 aprovado por unanimidade. Parecer nº 0113/2019 Sala Das Comissões Comissão De Constituição, Legislação, Justiça E Redação Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 003/2019 - Legislativo, Súmula: "Altera O Artigo 87 Da Lei Orgânica Municipal Nº 001/2019, Conforme Dispõe". I - Relatório Regressa a esta Comissão Permanente, para análise, a proposta legislativa nº 03/2019 de iniciativa do Vereador João Batista de Oliveira, que visa alterar Lei Orgânica Municipal. A proposta, que por sua vez, foi inicialmente encaminhada a Procuradoria Geral para emissão de parecer, foi protocolizada nesta Casa de Lei no dia 04 de outubro de 2019 sob o protocolo nº1121, e, apresenta em mensagem escrita, a justificativa de que o objetivo principal da alteração é acerca do prazo que trata da realização da eleição do Comandante e do Subcomandante da Guarda Municipal, disposto no artigo 2º da Emenda a Lei Orgânica nº 001/2019, uma vez que, não será possível a eleição em tempo hábil. Diante de novas

deliberações, acerca da proposta legislativa sub examine, como a audiência pública realizada no dia 28/11/2019 nesta casa legislativa, assim como, a consulta realizada por esta Comissão no dia 04/12/2019, à toda corporação da Guarda Municipal, esta Comissão Permanente solicita ao Presidente desta Casa de Leis, que não seja considerado o parecer de nº74/2019 emitido anteriormente por esta comissão, e sim , em forma de nova manifestação, o presente parecer nos termos do artigo 67 do Regimento Interno. II - ANÁLISE Compete-nos nesta oportunidade, em atendimento às determinações do artigo 24, 41º da Lei Orgânica, combinado com o artigo 43, inciso 1 alíneas a e b do Regimento Interno consolidado, analisar a proposta quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos e Regimentais. Acerca da Emenda a Lei Orgânica nº 001/2019, apontada pelo parecer jurídico nº 108/2019, com óbices de natureza formal, já que teria sido publicada com a numeração de controle da Câmara Municipal, e, não com o numeral correto das emendas realizadas até o momento, assim como, com seu artigo 87 possuindo erros formais em seus parágrafos, e, por fim, acatando as sugestões de critérios para a Eleição de Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal, esta Comissão Permanente, sugere sua revogação, com sua respectiva inclusão textual "reformada", nesta nova emenda de nº03/2019, ora em análise, nos seguintes termos: Ementa: Altera O Artigo 87 Da Lei Orgânica Municipal, Para Incluir Os Parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º, 75, 85 9º e 10º Determinando A Eleição, Escolha e Nomeação do "Comandante" e "Subcomandante da Guarda Municipal", através de lista tríplice, conforme dispõe. Art. 1º O artigo 87 da Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande passa a vigorar acrescido dos parágrafos 3º 4º 5º 6º 7º 8º 9º e 10º da seguinte forma: Art. 87. 93º - As funções gratificadas de "Comandante" e de "Subcomandante" serão exercidas por servidores públicos estáveis, integrantes da Guarda Municipal, escolhidos pelo Poder Executivo, a partir de uma lista tríplice que será determinada por eleição direta e secreta, da qual participarão todos os guardas municipais em efetivo serviço. Poderão se candidatar à função de Comandante da Guarda Municipal os Inspetores, supervisores e servidores integrantes da Guarda Municipal 1º Classe - sigla GMIC; II - Poderão se candidatar à função de Subcomandante da Guarda Municipal todos os servidores estáveis, integrantes de quaisquer das Turmas da Guarda Municipal. Parágrafo 4º - Os candidatos concorrerão individualmente para o exercício das funções gratificadas de "Comandante" e "Subcomandante", sendo eleitos os 03(três) mais votados para cada função. A lista tríplice deverá ser submetida, pela Secretaria de Defesa Social, à apreciação do Chefe do Poder Executivo no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias após as eleições, em que o mesmo escolherá e nomeará qualquer um deles, no mesmo prazo, para o exercício de mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução, obedecendo-se o mesmo processo eleitoral. Parágrafo 5º - Serão os critérios para concorrer ao cargo de "Comandante da Guarda Municipal": I- ter graduação na carreira da Guarda Municipal como Inspetor, Supervisor ou Integrante da Guarda Municipal 1º Classe - sigla

GMIC; II- possuir diploma ou certificação de conclusão de Ensino Superior aprovado pelo MEC; III- manter todos os seus assentamentos em dia junto à Divisão de Administração da Guarda Municipal; IV - estar enquadrado nas definições de comportamento "BOM", conforme normas estabelecidas no Regime Interno da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande; V - possuir Porte de Carteira Nacional de Habilitação em condição regular; VI - possuir Porte de Arma de Fogo em condição regular; VII - não ter nenhuma falta injustificada nos últimos 02 (dois) interstícios; VIII - não ter sofrido repreensão ou suspensão disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos; IX - não ter sofrido condenação, transitada e julgada, em Processo Administrativo, assim como, não estar respondendo Processo Criminal ou Penal; X - Estar em Efetivo Serviço na Guarda Municipal nos últimos 02 (dois) anos. $6º- Serão critérios para concorrer ao cargo de Subcomandante da Guarda Municipal: I - Ser servidor estável integrante de qualquer uma das classes de graduação da carreira da Guarda Municipal; II - possuir diploma ou certificação de conclusão de Ensino Superior aprovado pelo MEC; III - manter todos os seus assentamentos em dia junto à Divisão de Administração da Guarda Municipal; IV - estar enquadrado nas definições de comportamento "BOM", conforme normas estabelecidas no Regime Interno da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande; V - possuir Porte de Carteira Nacional de Habilitação em condição regular; VI - possuir Porte de Arma de Fogo em condição regular; VII - não ter nenhuma falta injustificada nos últimos 02 (dois) interstícios; VII- não ter sofrido repreensão ou suspensão disciplinar nos últimos 05(cinco) anos; IX - não ter sofrido condenação, transitada e julgada, em Processo Administrativo, assim como, não estar respondendo Processo Criminal ou Penal; X - Estar em efetivo Serviço na Guarda Municipal nos últimos 02(dois) anos. Parágrafo 7º - Ocorrendo empate na composição da lista tríplice para escolha do "Comandante" e "Subcomandante" da Guarda Municipal, serão considerados, pela ordem sucessiva, os seguintes requisitos para desempate: I- Maior tempo de carreira na Guarda Municipal; II - Maior Idade; III - Maior nível de escolaridade. Parágrafo 8º - O processo eleitoral para escolha da lista tríplice, que indicará os servidores para o exercício das funções gratificadas de "Comandante" e "Subcomandante" da Guarda Municipal, a serem escolhidos e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, deverá ser regulamentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Emenda a Lei Orgânica Municipal, devendo a eleição ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 15 (quinze) do mês de fevereiro de 2020, sob pena de responsabilidade da Chefia do Poder Executivo, em caso de omissão; $9º - Em caso de destituição de função gratificada, renúncia ou licenciamento do servidor ocupante da função gratificada, ocorrerá nova eleição suplementar; parágrafo 10º - 4 Lei Complementar nº 103 de 12 de dezembro de 2014 será considerada apenas de forma subsidiária, em caso de omissão legislativa, acerca da eleição, escolha e nomeação das funções gratificadas de "Comandante" e "Subcomandante" da Guarda Municipal); - Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário na Lei

Orgânica Municipal; Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. III - Conclusão Diante do exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, somos favoráveis à aprovação da Proposta de Emenda nº 03/2019 à Constituição deste Município, assim como, sugerimos ao órgão deliberativo máximo deste Poder, que é absolutamente soberano em suas decisões, e, composto somente por Vereadores, as emendas transcritas neste parecer. Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2019 - Fazenda Rio Grande - PR Comissão De Constituição, Legislação, Justiça E Redação, Marco Antônio Marcondes Silva Presidente, Paulo Cesar Nogueira Vice-Presidente, José Vicente Tuzi Membro. **O Presidente fala** Tem mais uma emenda da Comissão de Política Urbana e consulto o plenário para votarmos individualmente. **O plenário aquiesce.** Emendas compostas pelo parecer 113 da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação estão em discussão, Emendas estão em votação, Emendas aprovadas por unanimidade, já fazendo parte da proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal. Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente Obras e serviços Públicos, Agricultura Comércio e Serviços Parecer Nº49/2019 A Proposta De Emenda À Lei Orgânica Nº 03/2019 - Relatório Versa o presente parecer sobre o projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, que visa emendar a Lei Orgânica Municipal, "Alterando O Artigo 8/7 Da Lei Orgânica Municipal Nº 001/2019, Conforme Dispõe" A pretensa Legislação objetiva democratizar e flexibilizar o acesso à Categoria da Guarda Municipal, aos cargos de "Comandante" e "Subcomandante". II — Voto do Relator O Relator designado, Vereador Marco Marcondes, em exame ao Projeto em epígrafe, após analisar o pretenso texto legislativo, o parecer da Procuradoria Jurídica e o parecer da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, se manifesta de modo favorável quanto ao prosseguimento desta proposição, tendo em vista não vislumbrar óbices que pudessem comprometer a regular tramitação dessa medida, assim como, quanto ao mérito. Em suma, o projeto de lei se presta exatamente a manter boas normas, a fim de, aprimorar a legislação, viabilizando o aprimoramento e atualização na forma de escolha dos servidores que irão desempenhar as funções de "Comandante" e "Subcomandante" da Guarda Municipal. As políticas, apresentadas pela pretensa legislação são de extrema relevância, tendo em vista, a promoção atualizações necessárias a garantir o melhor interesse público do município acerca de suas questões inerentes a segurança municipal, portanto, medida razoável, feita com critério e planejamento, nos estritos limites constitucionais. Insta salientar, que foi considerado, por esta relatoria, a audiência pública realizada nesta casa de leis, assim como, a consulta à categoria no dia 04 de dezembro de 2019. Pelas razões apresentadas, considera-se que a proposta é meritória e merecedora de aprovação. III - Parecer nº 49/2019 A Comissão de Política urbana, meio ambiente, planejamento, obras e serviços públicos, agricultura, indústria, comércio e serviços, analisando o projeto de Lei de emenda a Lei orgânica nº 03/2019, nos aspectos que cumpre a esta Comissão examinar, nos

termos do art. 43 inciso III do Regimento Interno, manifesta-se pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Proposta sub examine, e, no mérito, esta comissão sugere a emenda supressiva, abaixo descrita, assim como, sua posterior aprovação, conforme Relator e nos termos do Parecer da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação nº 113/2019, que se "manifesta favoravelmente pela sua tramitação, por não haver qualquer impedimento à sua senda legisferante". I - Emenda Supressiva Art. 01 - Suprima-se o inciso X dos parágrafos parágrafo 5º e parágrafo 6º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande - PR Estando os integrantes desta Comissão de acordo com este Parecer, assinam o presente. Sala das Comissões, Fazenda Rio Grande, 09 de dezembro de 2019. Marco Marcondes Relator, Isabel Baran Presidente, José Vicente Tuzi Vice-Presidente. Parecer está em discussão, Parecer está em votação, Parecer 049 está aprovado por unanimidade, passando a compor esses itens, aprovados sem emenda a compor o Projeto de Lei como redação final. **O Presidente convoca** Para dia 17/12/2019 as 10h40. Sem mais para a presente sessão, o Presidente declarou a mesma por encerrada. Do que para constar eu, Vereador Gilmar José Petry lavrou a presente Ata.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2019.

ATA DA 18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 3º PERÍODO DA 7ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Ao décimo sétimo dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às dez horas, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, sob a Presidência do Vereador Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro, realizou-se a Sessão Extraordinária e a ela compareceram os Vereadores: Gilmar José Petry, João Batista de Oliveira, João Milani Filho, José Vicente Tuzi, José Miranda de Oliveira Júnior, Luiz Sergio Claudino, Marco Antônio Marcondes, Silva Marlon Roberto Ferreira, Paulo Cesar Nogueira, Paulo Eduardo Dos Santos e Valdenir Batistella. Com ausência justificada da Vereadora Isabel Cristina Govea Baran. Havendo quórum com a graça e proteção de Deus o Senhor Presidente declara aberta a 18ª Sessão Extraordinária do 3° Período Da 7° Legislatura realizada no dia 17 de dezembro de 2019 às dez horas e 40 minutos, cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes. ***Ordem do Dia***: Projeto de Lei Complementar n° 006/2019 de iniciativa do Executivo "Altera a redação de dispositivos legais no bojo da Lei Complementar n° 04, de 15 de setembro de 2006, conforme especifica e confere outras providências". (2ª Votação com emenda). Emendas Apresentadas Em Plenário: Os Vereadores que adiante subscrevem apresentam as seguintes emendas modificativas ao Projeto De Lei Complementar Nº 006/2019 Com Alterações Acrescidas Pela Mensagem Substitutiva Nº 06/2019, de iniciativa do Executivo, a fim de que os dispositivos abaixo subscritos passem a constar com a seguinte redação: Emenda nº 01 Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 65 e seu Parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 04, de 15 de Setembro de 2006, passando a vigorar com o seguinte texto: Art. 65 O Poder Executivo Municipal poderá, após parecer prévio do Conselho Municipal de Políticas Públicas Territoriais e Ambientais, exercer a faculdade de outorgar onerosamente O exercício do direito de construir e/ou alterar O uso do solo, mediante contrapartida financeira a ser prestada pelo benificiário, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal nº 10.257/2001 — Estatuto da Cidade, e de acordos com os critérios e procedimentos definidos em legislação. Específica. Parágrafo único: A concessão da outorga onerosa do direito de construir e/ou alterar o uso do solo será negada pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas Territoriais e Ambientais, caso se verifique possibilidade de impacto não suportável pela infraestrutura ou O risco de comprometimento da paisagem urbana. Emenda nº 02 Art. 4º Fica alterada a redação do artigo 66 da Lei Complementar Municipal nº 04, de 15 de Setembro de 2006, passando a vigorar com O seguinte texto:

Art. 66 A utilização dos recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir e/ou alterar o uso do solo será definida pelo Conselho Municipal de Política Públicas Territoriais e Ambientais, de acordo com a Lei de Us e Ocupação do Solo Urbano, sempre respeitado o art. 31 da Lei Federal 10.257/2001. Vereadores signatários: Gilmar José Petry, Irmão José Miranda, Professor Marlon, João Milani e José Vicente Tuzi. Emendas estão em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** Na Lei que veio ela excluía o Conselho das decisões e a emenda permite que o Conselho participe. Outro ponto é se houver possibilidade de impacto não suportado pela infraestrutura a construção será negada pelo Conselho, tira a subjetividade. Também a questão dos recursos auferidos com a outorga onerosa, também volta a participação do Conselho para definir a destinação dos valores auferidos pelo Município com a outorga onerosa. Emendas continuam em discussão, **O Vereador Valdenir Batistella discutiu** Essas emendas tiram a possibilidade da Câmara de Vereadores votar sobre outorga onerosa? **O Presidente responde** O projeto não impede que outras legislações sejam criadas. **O Presidente consulta o plenário para votação em bloco** O plenário aprova. Emendas continuam em discussão, Emendas estão em votação, Emendas aprovadas por unanimidade com abstenção do Vereador Policial Batista. O Projeto de Lei complementar 006/2019, com emendas em redação final está em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei complementar 006/2019, com emendas em redação aprovado com votos contrários dos vereadores Professor Marlon e Policial Batista. Projeto de Lei Complementar n°008/2019 de iniciativa do Executivo com a súmula: "Altera a redação de dispositivos legais no bojo da Lei Complementar n°08, de 15 de setembro de 2006, conforme especifica e confere outras providências". (2ª Votação com emenda). Emendas apresentadas em plenário Os Vereadores que adiante subscrevem apresentam as seguintes emendas modificativas ao Projeto De Lei Complementar Nº 008/2019 de iniciativa do Executivo, a fim de que os dispositivos abaixo subscritos passem a constar com a seguinte redação: Emenda nº 01 Art. 3º Fica alterada a redação dos parágrafos 5º e 7º, ambos do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 08, de 15 de Setembro de 2006, passando a vigorar com o seguinte texto: Art. 8º §5º §7º No caso de doação de lotes, estes podem estar situados dentro do próprio Loteamento ou podem consistir em lotes urbanizados fora deste, ou em áreas fora deste, sendo que em todos os casos a escolha dependerá da aprovação conjunta do, Conselho Municipal de Políticas Públicas Territoriais e Ambientais, da Unidade de Planejamento Territorial e do Chefe do Poder Executivo Municipal. Emenda nº 02 Art. 4º Fica alterada a redação dos parágrafos 3º, 5º, 8º e 10, todos do artigo 16, da Lei Complementar Municipal nº 08, de 15 de Setembro de 2006, passando a vigorar com o seguinte texto: Art.16 $ 3º Para os efeitos deste Capítulo, entende-se como condomínios os conjuntos de sublotes e/ou unidades

residenciais e/ou comerciais, fechados ou não, de caráter privativo e/ou a edificação de duas ou mais habitações unifamiliares e/ou habitações multifamiliares e/ou unidades comerciais num único lote e/ou habitações coletivas, porem podendo haver ocupação com implantação de infraestrutura urbana e abertura de vias de acesso internas ao empreendimento. §5º §8º $10 As unidades localizadas ao longo da testada do condomínio, quando esta tiver extensão igual ou maior a 20,00 metros, deverão ter frente e acessos voltados para a via pública, salvo em casos em que à diretriz viária não permita ou a critério da Unidade de Planejamento Territorial com o parecer prévio do Conselho Municipal de Políticas Públicas Territoriais e Ambientais. Emenda nº 03 Art. 12 Fica alterada a redação do inciso IX, do artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 08, de 15 de Setembro de 2006, passando a vigorar com O seguinte texto: Art. 30 IX - Parecer e aprovação de todo o empreendimento pela Unidade de Planejamento Territorial, pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas Territoriais e Ambientais e pela Comissão Multissetorial. Os Vereadores favoráveis apõe a respectiva assinatura na folha que acompanha este documento. Vereadores Gilmar José Petry, José Miranda de Oliveira, Marlon Roberto Ferreira, João Milani e José Vicente Tuzi. Emendas estão em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** Novamente colocamos o Conselho para participar das decisões, pois havia sido excluído, também obrigatoriamente com a estruturação urbana e abertura de vias. O conselho poderá deliberar sobre unidades e atestado dos terrenos e também sobre o parecer de aprovação do empreendimento pela unidade territorial e também pelo Conselho. **O Presidente consulta o plenário para votação em bloco** O plenário aprova. Emendas continuam em discussão, Emendas estão em votação, Emendas aprovadas por unanimidade com abstenção do Vereador Policial Batista. O Projeto de Lei está em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei n°008/2019 aprovado com votos contrários dos vereadores Professor Marlon, Isabel Baran e Vereador Policial Batista. O Projeto de Lei complementar 008/2019, com emendas em redação final está em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei complementar 008/2019, com emendas em redação aprovado com votos contrários dos vereadores Professor Marlon e Policial Batista. Projeto de Lei n° 012/2019 de autoria do Vereador Marco Marcondes com a súmula: "Cria o projeto Escola Protegida no Âmbito do Município de Fazenda Rio Grande e dá outras providências". (2ª Votação com redação final). O Projeto de Lei n°012/2019 está em discussão, **O Vereador Marcondes discutiu** Tempo atrás estávamos vivendo uma onda de atentados nas escolas. Esse projeto vem contemplar dispositivos de segurança nas escolas. Uma série de artigos que vem para ajudar a evitar a violência dentro das escolas. Este projeto visa proteger a todos no ambiente escolar, o Artigo Segundo pede portaria criteriosa, hoje qualquer um entra e sai do ambiente escolar. O Projeto de Lei continua em discussão,

O Vereador Professor Marlon discutiu ótimo projeto, na verdade não existe segurança nas escolas, é bem precária. O Governo Estadual pegou policiais da reserva para trabalhar nas escolas maiores. No Colégio Estadual Desembargador Cunha Pereira precisam ver a mudança que deu desde a chegada desses policiais, o número de brigas em frente a escola quase zerou, problemas de comportamento, provocações por causa de times de futebol, e eles tem feito palestras, tem resolvido muito. Seu projeto é muito bom, dará mais segurança. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei 054/2019 de iniciativa da Vereadora Isabel Baran com a súmula: "Dispõe sobre a criação do Programa de Residências Inclusivas para pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosos e dá outras providências". (1ª Votação). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°065/2019 de iniciativa do Vereador Marlon Roberto Ferreira com a súmula: "Cria o programa de incentivo aluno nota 10, para estudantes do ensino fundamental e médio das redes de ensino público e privado do município de Fazenda Rio Grande". (1ª Votação). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°066/2019 de iniciativa do Vereador Marlon Roberto Ferreira com a súmula: "Institui o Programa Municipal Biblioteca Itinerante - Caminhos da Sabedoria, no Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, e dá outras providências". (1ª Votação). O Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei 066/2019 aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°067/2019 de iniciativa do Vereador Marlon Roberto Ferreira com a súmula: "Dispõe sobre a implantação de Eco pontos no município de Fazenda Rio Grande e da outras providências". (1ª Votação). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n°068/2019 de iniciativa do Vereador Marlon Roberto Ferreira com a súmula: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de banheiros químicos removíveis nos eventos ao ar livre e dá outras providências". (1ª Votação com emenda). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Parecer nº 57/2019 Sala Das Comissões Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente Obras e serviços Públicos, Agricultura Comércio e Serviços Projeto De Lei Nº 068/2019 Parecer - Relatório Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Marlon Roberto Ferreira, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de banheiros químicos removíveis nos eventos ao ar livre no município de Fazenda Rio Grande. Voto do Relator O Relator designado, Vereador João Milani Filho, em exame ao Projeto em epígrafe, após análise do pretenso texto legislativo, do parecer da Procuradoria Jurídica, do parecer da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, bem como atentando para os aspectos formais e materiais desta proposição, no tocante as

temáticas pertinentes desta Comissão, se manifesta de modo favorável quanto ao prosseguimento do Projeto em apreço, tendo em vista não vislumbrar óbices que pudessem comprometer a regular tramitação dessa medida. Entretanto, tendo em vista as considerações ponderadas pelo nobre Vereador Irmão José Miranda, entende-se salutar ser apresentado por meio desta Comissão a seguinte emenda ao artigo 1º, a fim de acrescentar o parágrafo 4º, para que este dispositivo passe a vigorar com a seguinte redação: Ar 1º parágrafo 4º Os eventos religiosos de menor porte ficam dispensados do cumprimento do disposto neste artigo. Tal emenda objetiva não cercear a livre manifestação religiosa de menor porte, tão presente no cotidiano de nossa cidade. III - Parecer Estando os demais integrantes desta Comissão DE acordo com o Relator, assinam o presente. Fazenda Rio Grande-10 de dezembro de 2019. Isabel Baran Presidente, Marco Marcondes Vice-Presidente, João Milani Filho Membro. Projeto de Lei n°070/2019 de iniciativa do Vereador Gilmar Petry com a súmula: "Acrescenta os parágrafos 1º, 2º 3º, 4º e 5º, ao art. 4º, da Lei Municipal nº 06 de 01 de março de 1993". (1ª Votação/com Emenda). Projeto de Lei em discussão, **O Vereador Gilmar José Petry discutiu** Este projeto implanta a tarifa progressiva no transporte urbano do Município, a exemplo do que já ocorre em Curitiba, visando que a tarifa barateie, incentivando o uso do transporte coletivo. O Projeto de Lei continua em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Emenda Apresentada Em Plenário Os Vereadores que adiante subscrevem apresentam a seguinte emenda aditiva ao Projeto De Lei nº 070/2019, de iniciativa do Vereador Gilmar Petry, a fim de que o dispositivos abaixo mencionado passe a constar com a seguinte redação: Art. 1º Acrescenta-se os parágrafos 1º, 2º, 3º,4º,5º e 6º, ao artigo 4º, da Lei nº 06 de 01 de Março de 1993, passando a vigorar com a seguinte redação: (...) §1º (...) §2º (...) §3º (...) §4º (...) §5º (...) §6º A tarifa prevista no 81º deste artigo será sempre inferior ao valor tarifário do transporte integrado. Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2019. Vereadores que subscrevem: Gilmar José Petry, João Milani, José Miranda de Oliveira, Isabel Baran e Marlon Roberto Ferreira. Emenda está em discussão, Emenda está em votação, Emenda aprovada por unanimidade. Projeto de Lei nº 090/2019 de iniciativa do Vereador Professor Marlon com a súmula: "Cria o Programa de Captação e Recursos de Águas Pluviais, através do sistema cisternas, no Município de Fazenda Rio Grande e da outras Providências". (1ª Votação). Projeto de Lei em discussão, Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei aprovado por unanimidade. Projeto de Lei n° 091/2019 de iniciativa dos Vereadores Paulo Cesar Nogueira, Valdenir Batistella e Marlon Roberto Ferreira com a súmula: "Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 825 de 08 de julho de 2011 que cria o Fundo Municipal Da Procuradoria Jurídica De Fazenda Rio Grande - FMPJFRG na forma que especifica e dá outras providências". (1ª Votação/com Emenda). Projeto de Lei em discussão, **O Vereador Valdenir Batistella**

discutiu peço o apoio ao projeto. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Luiz Sergio Claudino discutiu** Foi pedido ao autor do projeto que o retirasse para discutirmos melhor e como veio a plenário, meu voto é contrário. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Dudu Santos discutiu** Também voto contrário. O Projeto de Lei continua em discussão, **O Vereador Martuzi discutiu** A explicação da procuradoria jurídica foi muito importante, sou contra o Projeto de Lei. Projeto de Lei em votação, Projeto de Lei derrubado pelos votos contrários dos vereadores Dudu Santos, Serjão, Irmão José Miranda, Gilmar José Petry, Martuzi, Marco Marcondes e Policial Batista. Sem mais para a presente sessão, o Presidente declarou a mesma por encerrada. Do que para constar eu, Vereador Gilmar José Petry lavrou a presente Ata.

Sala das Sessões, 17 de dezembro de 2019.

INDICAÇÃO Nº 001/2020

O **Vereador Irmão José Miranda** que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e a secretaria competente que realize a identificação nominal, juntamente com o Código de Endereçamento Postal (**CEP**) em todas as ruas do loteamento Jardim Brasil, Município de Fazenda Rio Grande- PR.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação por parte deste Vereador devido à solicitação dos moradores da localidade, os quais estão encontrando dificuldade em poder obter suas correspondências, sendo assim com a identificação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (**CORREIOS**) poderá prestar um serviço adequado.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

04 FEV 2020

10 h 01

Protocolo 014

Fazenda Rio Grande, 04 de Fevereiro de 2020.

Irmão José Miranda
Vereador

INDICAÇÃO N° 002\2020

O Vereador Julinho do Pesque, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte proposição:

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido ofício ao Executivo Municipal para que o mesmo através da secretaria competente providencie troca de lâmpadas na Rua Rio Piraí número 722, localizado no bairro Iguaçu II.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária com a máxima urgência para que possamos garantir melhor qualidade de vida e segurança a população que por esta rua transitam.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

05 FEV 2020

10 h 56

Protocolo 017

Fazenda Rio Grande, 05 de Fevereiro de 2020

Julinho Theodoro

Vereador

INDICAÇÃO N° 03/2020

O Vereador Luiz Sergio Claudino, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo, através da secretaria competente, realize a implantação com urgência de uma lombada física e/ou travessia elevada na Rua Mario de Andrade e uma rampa de acesso na entrada da Unidade de Saúde São Sebastião no bairro Jardim Veneza.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação, tendo em vista o pedido dos moradores da rua acima citada, evitando possíveis atropelamentos e acidentes, sendo que a mesma agora tem um alto movimento de veículos e pessoas pelo fato de ser o acesso a Unidade de Saúde São Sebastião, esta que ainda não possui a rampa de acesso aos pacientes que necessitam do uso de cadeira de rodas, carrinhos de bebê, idosos com apoio de bengalas e até mesmo em uma emergência com o uso de uma maca.

Fazenda Rio Grande, 07 de fevereiro de 2020.

Luiz Sergio Claudino

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

14 FEV 2020

10 h 50

Protocolo 044

INDICAÇÃO Nº 4/2020

O vereador Paulo Cesar Nogueira que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indico a Mesa na forma regimental que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que o mesmo através da secretaria competente viabilize patrolamento e ensaibramento, nas ruas do Jardim Santarém e também na região das Chácaras dos Nobres, bem como na Tv Ceilão, Tv Jamaica, TV Croácia, TV Tenerife e Tv Guiné no Bairro Nações. Pedido com máxima urgência.

JUSTIFICATIVA

Necessário essas melhorias nas ruas que se encontram em estado crítico, para evitar incidentes e acidentes na região.

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2020.

Paulo Cesar Nogueira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
11 FEV 2020
15 h 41
Protocolo 024

INDICAÇÃO Nº 005/2020

O Vereador Policial Batista, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário à seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja oficiado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente realize com a máxima urgência a substituição das lâmpadas de iluminação pública ao longo da Estrada Rural Antonio Baldan, na localidade 29 neste município.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa atender a solicitação dos moradores desta estrada que nos informaram sobre algumas lâmpadas queimadas e outras que estão com a luminosidade comprometida.

Fazenda Rio Grande, 12 de fevereiro de 2020

POLICIAL BATISTA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

13 FEV 2020

09 h 03

Protocolo 035

INDICAÇÃO № 06/2020

O Vereador Valdenir Batistella que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da secretaria responsável, providencie a pavimentação asfáltica, meio fio, calçamento e paisagismo nas Ruas Sérvia, Líbia, Gambia, Níger, Namíbia, Congo, Benin, Cabo Verde, Eritréia, Etiópia, Estados Unidos e Rua Jardim Santarém, e a continuação da Rua Madagascar após a esquina com a Rua Congo, e continuação da Madagascar após a esquina com a Rua Líbia, Bairro Santarém.

JUSTIFICATIVA

A presente indicaçãofaz-se necessária, a pedido dos moradores desta localidade, que anseiam pelas melhorias nas referidas vias que se encontram em más condições de uso.

Fazenda Rio Grande, 12 de fevereiro de 2020.

Valdenir Batistella
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
12 FEV 2020
15 h 46
Protocolo 031

INDICAÇÃO N° 007/2020

Os Vereadores **Irmão José Miranda e Valdenir Batistella**, que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao Plenário a seguinte.

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido ofício ao Exmo. Sr Prefeito Municipal para que o mesmo através da secretaria responsável, providencie pavimentação asfaltica, nas ruas a seguir:

- Rua Macauba, bairro Eucaliptos
- Rua Rio Palmital, Bairro Iguaçu
- Travessa Rio Mandaçai, Bairro Iguaçu
- Travessa Rio Moinho, Bairro Iguaçu
- Travessa São Jeremias

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
13 FEV 2020
08 h 45
Protocolo 033

JUSTIFICATIVA

Justifica-se está indicação, referente a solicitação de moradores que há tempos, têm aguardado providencias, para revitalização de sua região e valorização de seus imóveis.

Fazenda Rio Grande, 13 de Fevereiro de 2020.

Vereador Irmão José Miranda

Vereador Valdenir Batistella

INDICAÇÃO Nº 008/2020

O Vereador **João Milani Filho** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte proposição:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao **Exmo. Sr. Prefeito Municipal**, para que através das secretarias competentes, realize o calçamento na rua Rio Ivaí, localizada entre a rua Rio Pinhão e a rua Cesar Carelli, bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande – PR.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação, tendo em vista que, a localidade onde propusemos o calçamento há uma circulação grande de munícipes, pois existem duas escolas e até mesmo um posto de saúde na localidade. O calçamento é de ampla estima e valia para a segurança dos moradores da região e para quem utiliza o transporte público.

Fazenda Rio Grande, 13 De fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
13 FEV 2020
09 h 28
Protocolo 040

João Milani Filho
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO Nº 09/2020

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte:

INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente realize a pavimentação asfáltica juntamente com a implantação de calçadas com acesso as residências tangenciais nas seguintes ruas localizadas no Bairro Iguaçu, neste Município:

- Rua Rio Nhundiaquara, entre as Ruas Rio Ivaí e Av. Rio Amazonas;
- Rua Rio Palmeirinha, entre as Ruas Rio Ivaí e Av. Rio Amazonas;
- Rua Rio Passaúna, entre as Ruas Rio Ivaí e Av. Rio Amazonas;
- Rua Rio Orinoco, entre as Ruas Rio Madeira e Rio Tigre.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação em virtude de ser uma antiga solicitação dos moradores deste local a este vereador, pois, as ruas supracitadas ainda não foram contempladas com esta benfeitoria o que vem ocasionando sérios transtornos , uma vez que sofrem com a intensa poeira e consequentemente com o barro em dias de chuva. Diante disso, solicito que seja realizado esta obra de suma importância a qual trará conforto, segurança e melhoria na qualidade de vida dos munícipes que convivem diariamente com esta situação.

Fazenda Rio Grande, 13 de Fevereiro de 2020.

GILMAR JOSÉ PETRY

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

13 FEV 2020

09 h11

Protocolo 038

INDICAÇÃO 10 /2020

O Vereador Martuzi que adiante subscreve no uso das suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte proposição:

INDICAÇÃO

.

Indica seja expedido oficio a empresa (SANEPAR) companhia de saneamento do Paraná, que realize limpeza e manutenção na rede de esgoto em toda extensão da Rua Abacateiro que passa atrás das casas..

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicaçãopois constatamos inúmeros problemas nesta rede de esgoto, como falta de limpeza, algumas tampas quebrado, matos cobrindo a canalização e vários entulhos jogados, causado mal cheiro para os moradores daquele região. Bem como esta indicação vai de encontro à mobilidade urbana do nosso Município e necessita urgentemente de manutenções.

Fazenda Rio Grande, 13 de fevereiro de 2020.

VEREADOR

JOSÉ VICENTE TUZI

(MARTUZI-PSDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PR

13 FEV 2020

15 : 45

Protocolo 042

INDICAÇÃO N° 011/2020

O vereador **Marlon Roberto Ferreira** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário a seguinte

INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao **Excelentíssimo Prefeito Municipal** para que através da secretaria competente, após estudo técnico, realize a **mudança de sentido de mão única para mão dupla**, nos seguintes trechos:

- Rua Rio Tejo, entre a Rua Manoel Claudino Barbosa e a Avenida Paraná, localizada no Bairro Iguaçu;
- Rua Carlos Eduardo Nichele, entre a Rua Rio Eufrates e a Rua Francisco Claudino dos Santos, localizada no Bairro Pioneiros, neste município.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação, pois é um pedido dos moradores da região acima mencionada. O sentido de mão única na Rua Rio Tejo, traz benefícios aos condutores que precisam voltar para a Avenida Nossa Senhora Aparecida, porém, acabou gerando transtornos aos moradores da Rua Manoel Claudino Barbosa, que precisam fazer um longo desvio para voltar pra casa, dependendo da rua em que estiverem. Em relação à mudança na Rua Carlos Eduardo Nichele, o pedido é para que os condutores tenham uma rota a mais para acessar a trincheira da Rua César Carelli, pois em horário de pico a Rua Manoel Claudino Barbosa acaba por ter congestionamento devido ao semáforo, pois hoje a única rota é através da Rua Francisco Claudino dos Santos.A mudança no sentido das vias supracitadas poderá trazer mais fluidez ao trânsito, que em horário de pico está cada vez mais complicado, além proporcionar praticidade aos moradores e comerciantes da região.

Fazenda Rio Grande, 14 de Fevereiro de 2020.

Marlon Roberto Ferreira
Vereador Prof. Marlon

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
14 FEV 2020
10 h 51
Protocolo 046

INDICAÇÃO Nº 12/2020

O Vereador **Dudu Santos**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário à seguinte:

INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria competente instale uma Mini Arena Esportiva no Bairro Sidon.

JUSTIFICATIVA

Para trazer oportunidades aos jovens do Bairro Sidon, motivados através da estrutura esportiva que a Mini Arena proporciona. Esse pedido através desta indicação para beneficiar os moradores que residem nesta região.

Fazenda Rio Grande, 14 de fevereiro de 2020.

DUDU SANTOS
VEREADOR - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE / PR
14 FEV 2020
11 h 39
Protocolo 047

REQUERIMENTO Nº001/2020

O Vereador **Irmão José Miranda** que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e a secretaria competente que informe a esta Casa de Leis o cronograma de pavimentação asfaltica das seguintes ruas e travessas as quais foram indicadas por este Vereador, segue o numero das indicações nº 01, 02, 26, 34, 45, 49, 62, 101, 137, 165, 180, 252. Indicações em anexo.

Santa Bernadete
Fernando de Noronha
Espírito Santo
Para
Mato Grosso do Sul
Macieira
Limeira
Santo Antonio
São Pedro
Blumenau
Alagoas
Maringá
Joinvile
Rolandia
Maranhão
Rio de Janeiro
União da Vitoria
São Vicente
São Joaquim
São Manoel
Santa Clara

Santo Antero
São Jorge
Santa Ana
São Rafael
São Teófilo
Rio Prata
Rio Miringuava
Rio Palmital
Rio Iapo
Rio Irai
Rio Iguaçu
Rio Eufrates
Jandaia
TV Piqui
TV Cajueiro
TV Murici
TV Álamo
TV Acácia
TV Monjoleiro
TV Sapopema
TV Pereira

TV Pinus
TV Olmo
TV Sequoia
TV Bahia
TV Rio Betara
TV Rio Piraquara
São Dionísio
São Idelfonso
Caxias do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
04 FEV 2020
10 h 02
Protocolo 015

JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se este requerimento por parte deste Vereador com base nas reivindicações dos moradores destas localidades, que pedem informações sobre a previsão da pavimentação de suas ruas, a fim de que possam ter uma melhor qualidade de vida e programar as benfeitorias em seus imóveis.

Fazenda Rio Grande, 04 de Fevereiro de 2020.

Irmão José Miranda
Vereador

INDICAÇÃO Nº 001 /2019

O Vereador **Irmão José Miranda** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e a secretaria competente para que se realizem obras de pavimentação asfáltica nas seguintes Ruas: Blumenau, Joinvile, Maranhão, Rio de Janeiro, União da Vitoria, Jandaia, TV Bahia, Avenida Paraná e a revitalização do calçamento da Rua Itajaí no Bairro Estado, Município de Fazenda Rio Grande- PR.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação por parte deste Vereador, durante visita realizada nesta região e ouvir relatos de moradores que reivindicam a pavimentação asfáltica devido às dificuldades que veem enfrentando constantemente em dias de chuva com lama, dias de sol com poeira em excesso e buracos que levam a quebra dos veículos que trafegam nestas Ruas, quanto à revitalização do calçamento da Rua Itajaí se justifica pelo motivo dos pedestres terem que utilizar a via destinadas aos veículos correndo risco de acidentes.

Fazenda Rio Grande, 22 de Janeiro de 2019.

Irmão José Miranda
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
22 JAN 2019
11 h 42
Protocolo 014

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

INDICAÇÃO N° 026 /2019

O Vereador **Irmão José Miranda** que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal e a secretaria competente para que realize obras de pavimentação asfáltica, meio fio e paisagismo nas seguintes TVS: Piqui, Murici, Álamo, Acácia, Monjoleiro, Sapopema, Pereira, Pinus, Olmo, Sequoia, Cajueiro e Ruas Macieira e Limeira e a revitalização da Avenida Carvalho, todas localizadas no Bairro Pátria Minha, Município de Fazenda Rio Grande- PR.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação por parte deste Vereador para que haja maior facilidade no deslocamento, melhor qualidade de vida e bem estar dos moradores, menor índice de acidentes, valorização do comercio e imóveis situados naquela região.

Fazenda Rio Grande, 22 de Fevereiro de 2019.

Irmão José Miranda
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
22 FEV 2019
11 h 20
Protocolo 090

INDICAÇÃO Nº 045/2019

O Vereador **Irmão José Miranda** que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e a secretaria competente que se realize obras de pavimentação asfaltica nas seguintes Ruas: Santa Bernadethe, Fernando de Noronha, Espírito Santo, Para, Mato Grosso do Sul e Mandirituba todas no Município de Fazenda Rio Grande- PR.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação por parte deste vereador por estar constantemente na região e ser indagado pelos moradores sobre quando será feita a pavimentação, pois os mesmos aguardam com ansiedade este grande beneficio para terem melhor qualidade de vida e valorização de seus imóveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

14 MAR 2019

10 h 14

Protocolo 160

Fazenda Rio Grande, 14 de Março de 2019.

Irmão José Miranda
Vereador

INDICAÇÃO N° 049 /2018

Os Vereadores Irmão José Miranda e Gilmar Petry que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que por meio da secretaria competente realize obras de pavimentação nas Ruas São Vicente, São Joaquim, São Manoel, Santa Clara, Santo Antero, São Jorge, Santa Ana, São Rafael e São Teofilo no Bairro Santa Terezinha.

JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se a presente indicação em atendimento aos moradores da região, que pedem a pavimentação das citadas Ruas devido à dificuldade de se locomover com seus veículos, andarem nos dias de chuva e para valorização dos seus imóveis.

Fazenda Rio Grande, 15 de Março de 2018

Irmão José Miranda
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE - PR
15 MAR. 2018
16 h 47
Protocolo 179

Gilmar PETRY
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

22 MAR 2018

14 h 31

Protocolo 223

INDICAÇÃO N° 062/2018

Os Vereadores Irmão José Miranda e Gilmar Petry que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para que por meio da secretaria competente realize obras de pavimentação nas Ruas Para, Espirito Santo, São Pedro, Fernando de Noronha, Sergipe e Santo Antônio no Bairro Estado Município de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICAÇÃO

Justifica-se a presente indicação em atendimento aos moradores da região, que pedem a pavimentação das citadas Ruas devido à dificuldade de se locomoverem com seus veículos, andarem nos dias de chuva e para valorização dos seus imóveis.

Fazenda Rio Grande, 22 de Março de 2018

Irmão José Miranda
Vereador

Gilmar Petry
Vereador

INDICAÇÃO N° 165/2018

O Vereador **Irmão José Miranda** que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal e a secretaria competente para que viabilize o asfaltamento e calçamento da Rua Rio Eufrates entre as Ruas Rio Volga e Rio Ivaí no Bairro Iguaçu.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação a pedido dos moradores da região, pois o asfaltamento da mesma ira proporcionar mais uma via de acesso com qualidade ao centro e também a Rua Rio Ivaí, proporcionando assim uma maior agilidade no trânsito na Rua Francisco Claudino dos Santos durante a entrada e saída de alunos do Colégio Jorge Andriguetto e nos horários em que se a um grande fluxo de veículos.

Fazenda Rio Grande, 07 de junho de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
08 JUN 2018
10 h 14
Protocolo 561

Irmão José Miranda
Vereador

INDICAÇÃO N º 180/2017

O Vereador Irmão José Miranda, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte proposição:

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo juntamente com a Secretaria competente, providencie a pavimentação asfáltica na Rua Caxias do Sul, bairro Santa Maria, nesse município.

JUSTIFICATIVA

Em atendimento aos moradores da região, justifica-se essa indicação pelo motivo de que, a tempos solicitam asfaltamento para essa região que está em constante desenvolvimento, e a pavimentação asfáltica trará revitalização para o bairro.

Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2017

Irmão José Miranda
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE - PR
14 JUN. 2017
10 h 35
Protocolo 579

INDICAÇÃO Nº196/2019

O Vereador **Irmão José Miranda** que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e a secretaria competente que se realize obras de Pavimentação asfaltica, meio fio e paisagismo na Rua : São Tomas de Aquino, TV: Santa Barbara e TV: Santa Inês, Bairro Santa Terezinha, Município de Fazenda Rio Grande- PR.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação por parte deste Vereador, atendendo a solicitação dos moradores locais que a tempo lutam em prol de melhorias na sua localidade, a pavimentação e o calçamento ira contemplar um grande numero de munícipes com maior segurança e uma melhor qualidade de vida.

Fazenda Rio Grande, 13 de Junho de 2019.

Irmão José Miranda
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
13 JUN 2019
11 h 55
Protocolo 653

INDICAÇÃO Nº 216/2019

O Vereador **Irmão José Miranda** que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

INDICAÇÃO

Indica seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e a secretaria competente que se faça a pavimentação, meio fio e calçamento nas Ruas: São Jeremias e São Romão, no Bairro Santa Terezinha, Município de Fazenda Rio Grande- PR.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação por parte deste Vereador ao ouvir vários moradores que moram a anos nestas ruas e estão ansiosos para que o asfalto chegue até eles, para que se venha evitar transtorno, com poeira, barro, facilitar a locomoção com crianças, melhorando assim à qualidade de vida e valorizando a região e seus imóveis.

Fazenda Rio Grande, 01 de Agosto de 2019.

Irmão José Miranda
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PR
01 AGO 2019
16 : 26
FOLHA 163

INDICAÇÃO N ° 235/2017

O Vereador Irmão José Miranda, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte proposição:

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo juntamente com a Secretaria competente, providencie a continuidade da pavimentação asfáltica no final da Rua Rio Oiapoque, altura do numero 1435, e Rua Rio Iapó, ambas no bairro Iguaçu nesse município.

JUSTIFICATIVA

Em atendimento aos moradores da região, justifica-se essa indicação pelo motivo de que, a tempos solicitam asfaltamento para essa região que está em constante desenvolvimento, e a pavimentação asfáltica trará revitalização para o bairro.

Fazenda Rio Grande, 24 de agosto de 2017.

Irmão José Miranda

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE - PR
24 AGO. 2017
13h01
Protocolo 171

INDICAÇÃO N º 252/2017

O Vereador Irmão José Miranda, que adiante subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte proposição:

INDICAÇÃO

Indica que seja expedido ofício ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo juntamente com a Secretaria competente, viabilize a pavimentação asfáltica das Rua São Dionizio e Rua São Idelfonso, ambas no bairro Estados nesse município.

JUSTIFICATIVA

Em atendimento aos moradores da região, justifica-se essa indicação pelo motivo de que, a tempos solicitam asfaltamento para essa região que está em constante desenvolvimento, e a pavimentação asfáltica trará revitalização para o bairro.

Fazenda Rio Grande, 31 de agosto de 2017.

Irmão José Miranda
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE - PR
31 AGO. 2017
11 h 30
Protocolo 806

INDICAÇÃO N° 369/2019

Os vereadores **Marlon Roberto Ferreira** e **Irmão José Miranda** que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao Plenário a seguinte

INDICAÇÃO

Indico seja expedido ofício ao **Excelentíssimo Prefeito Municipal** para que através da secretaria competente, realize a revitalização da **pavimentação asfáltica**, bem como **calçamento, meio fio**, e **manutenção da rede pluvial** da **Rua Alagoas**, entre a **Avenida São Paulo** e a **Rua Itajaí,** localizada no **Bairro Estados**, neste município. Salientamos que tal proposição já foi objeto de nossa indicação nº 177/2018.
(Fotos em anexo)

JUSTIFICATIVA

Justifica-se esta indicação, pois o mesmo pedido foi realizado em 15 de Junho de 2018 (conforme documento em anexo), e o local está ainda mais deteriorado, em decorrência de fortes chuvas e da ação do tempo. O descaso com a manutenção da supracitada via, traz transtornos e prejuízos, tanto aos moradores, como a todos que precisam transitar por ali.

Fazenda Rio Grande, 07 de Novembro de 2019.

Marlon Roberto Ferreira
Vereador Prof. Marlon

Irmão José Miranda
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR
08 NOV 2019
10 h 37
Protocolo 1269

REQUERIMENTO Nº 002/2020

O Vereador abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte proposição:

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ.RIO GRANDE-PR

03 FEV 2020

13 h 47

Protocolo 012

REQUERIMENTO

Requer a Mesa na forma regimental, seja enviado ofício as instituições abaixo relacionadas, solicitando as informações mencionadas na seqüência referentes ao numero do momento, referente a janeiro/2020

- **IBGE** – Número populacional existente no Município de Fazenda Rio Grande no momento.
- **COPEL** - Número de ligações de energia elétrica, sendo residencial, rural, industrial e comercial.
- **SANEPAR** - Número de ligações de água, sendo residencial, rural, industrial e comercial. Bem como número de rede de esgoto já instalado no Município.
- **DETRAN** - Número exato de veículos emplacados no Município.
- **FORÚM ELEITORAL** - Número de eleitores cadastrados no município e número de eleitores aptos.
- **INSS** – Número de aposentados, pensionistas e de benefícios concedido no Município
- **SETP** – Número de funcionários (residente em Fazenda Rio Grande) com carteira de trabalho assinada e também número de micro empreendedor individual –MEI.
- **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** – Número de escolas estaduais existentes no município, bem como número de alunos matriculados.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** – Número de alunos matriculados nas escolas municipais, CMEIs e no EJA (Educação de Jovens e Adultos). Na oportunidade o número de crianças existente no cadastro de espera para vagas no CMEI e escolas Municipais.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – Número de pessoas atendidas mensalmente, número de inscritos e atendimento a programas sociais e benefícios, número de atendimento mensal na casa de passagem, número de inscritos e beneficiados nos programas relacionados a habitação.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** – Número de inscritos que estão aguardando ser contemplado pelo programa social referente a casa própria.
- **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO** – Número de inscrição imobiliária referente á lotes residenciais existente no município.

- **CONSELHO TUTELAR** – Número de atendimentos realizados pela instituição no ano de 2019, discriminados por tipo de atendimento preferencialmente e comparação de atendimentos realizados no ano de 2018.
- **COMEC** - Número de passageiros que utilizam diariamente o transporte coletivo entre Fazenda Rio Grande/ Curitiba.
- **ANTT** - Número de veículos registrados na ANTT/Fazenda Rio Grande.
- **Auto Pista Planalto Sul** – Número de veículos que passaram mensalmente pela praça de pedágio Fazenda Rio Grande/Mandirituba no ano de 2019, se possível discriminados por categoria de veículo.
- **Estre Ambiental** – número mensal de caminhões que descarregaram resíduos sólidos em nosso município no ano de 2019, bem como quantidade em toneladas de resíduos depositados no aterro sanitário localizado em Fazenda Rio Grande, também referente ao ano de 2019. Quantidade em KWh gerada por mês na unidade Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se, tendo em vista que o número populacional estimado pelo IBGE, não condiz com a realidade atual do Município, por tal motivo existe a grande necessidade na recontagem do número de habitantes existente no Município. Com todas as informações acima solicitadas, ganharemos maior força na busca desta recontagem populacional. Tendo em vista que parte dos recursos vem do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e é sabido que cada vez mais as demandas do Poder Público Municipal aumentam, principalmente no que diz respeito a vagas para os CMEIs, vagas para escolas, além do grande avanço no numero de usuários da saúde pública, o número de pessoas atendidas são cada dia maior e os recursos continuam vindo de acordo com o numero populacional o qual não condiz com a realidade atual.

Fazenda Rio Grande, 03 de fevereiro de 2020.

JULINHO THEODORO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 003/2020

O Vereador **GILMAR JOSÉ PETRY**, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício ao Superintendente Regional da Caixa Econômica Federal, Sr. Wlademir Roberto dos Santos, para que informe a esta Casa de Leis quais medidas estão sendo tomadas para a abertura de mais uma agência bancária no Município de Fazenda Rio Grande. Informe ainda, se existe a possibilidade de inauguração desta agência no primeiro semestre do ano de 2020.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento como forma de dar continuidado ao longo trabalho deste Vereador na vinda de uma nova agência bancária da Caixa Econômica Federal para Fazenda Rio Grande, conforme já tratado anteriormente na Câmara Municipal, à exemplo do Requerimento nº 205/2018. Como se sabe, o Município de Fazenda Rio Grande é uma cidade com grande projeção econômica e populacional, sendo estimado pela Prefeitura Municipal com cerca de 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes. Ocorre que Fazenda Rio Grande possui uma única agência bancária da Caixa Econômica Federal, o que tem causado grande transtorno a população. Devido a essa grande demanda cotidiana, os usuários necessitam aguardar por grandes períodos de tempo para conseguirem realizar suas operações bancárias, o que tem provocado a formação de longas filas que inclusive transpassam para o lado de fora da agência. Diante desta difícil realidade que solicito estas informações, a fim de poder prestar esclarecimentos a população de Fazenda Rio Grande que aguarda ansiosamente para que seja inaugurada uma nova agência bancária em nosso município o mais breve possível.

Fazenda Rio Grande, 05 de Fevereiro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
05 FEV 2020
11 h 57
Protocolo 019

GILMAR JOSÉ PETRY

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 04/2020

Os Vereadores **GILMAR JOSÉ PETRY** e **IRMÃO JOSÉ MIRANDA**, que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem ao plenário o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

05 FEV 2020

11 h 36

Protocolo 018

REQUERIMENTO

Requerem seja expedido ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que através da Secretaria competente informe a esta Casa de Leis quais medidas estão sendo tomadas para a reabertura do Armazém da Família em nosso Município ainda no primeiro semestre de 2020. Por fim, informe o número de pessoas cadastradas no programa e também, acerca da possibilidade de aumentar o valor base da renda familiar para o fornecimento da carteira do Armazém da Família.

JUSTIFICATIVA

Este requerimento se justifica diante do enorme interesse da população de Fazenda Rio Grande ser contemplada com uma unidade do Programa Armazém da Família em nossa cidade. Atualmente muitos beneficiários deste programa precisam se deslocar até Curitiba para realizarem suas compras, o que proporciona transtornos devido ao deslocamento intermunicipal. A reabertura de uma unidade do Armazém da Família em Fazenda Rio Grande promoverá maior acessibilidade e economicidade aos nossos munícipes, tudo de forma a amenizar as dificuldades da população carente atendida por este programa.

Fazenda Rio Grande, 05 de Fevereiro de 2020

GILMAR JOSÉ PETRY
VEREADOR

IRMÃO JOSÉ MIRANDA
VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 005/2019

O Vereador Julinho Theodoro abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Requer a Mesa na forma regimental, após aprovação deste Plenário, que seja enviado ofício para o Vice-Governador do Estado do Paraná Darci Piana, assim como de igual maneira ao Deputado Estadual Alexandre Curi e ao Secretário de Segurança Pública do Estado do Paraná Coronel Rômulo Marinho Soares, para que possam disponibilizar 02 (duas) viaturas modelo DUSTER para Delegacia de Polícia de Fazenda Rio Grande, que atendam os municípios de Mandirituba e Agudos do Sul.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação faz-se necessária para que possamos aumentar a segurança dos munícipes, sendo tal medida de grande relevância e importância para os municípios em questão, garantindo desta maneira a sensação de segurança pública a toda população.
São as razões da solicitação.

Fazenda Rio Grande, 05 de fevereiro de 2020

Julinho do Theodoro

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

06 FEV 2020

16 h 02

Protocolo 020

REQUERIMENTO N° 06/2020

O Vereador Luiz Sergio Claudino que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido oficio ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo através da Secretaria Competente, informe a esta Casa de Leis, qual o planejamento para que seja construído uma cobertura na quadra de esportes da Escola Francisco Quirino Machado.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento, com o pedido de funcionários da escola, pais e até mesmo alunos que lá estudam que relataram e nos convidaram a estar presentes em dias de sol quente ou chuva, para que presenciássemos como o problema da escola se torna grande em dias assim, pois, não tendo outro espaço para os alunos realizarem suas atividades ao ar livre ou até mesmo nos horários de intervalos, eles precisam ficar dentro das salas todo o período de aula. O problema se excede até mesmo em dias de festas ou apresentações na escola, que os convidados, alunos e funcionários ficam expostos ao sol quente e caso tenha chuva não se consegue realizar as apresentações, causando transtorno a todos.

Fazenda Rio Grande, 07 de fevereiro de 2020.

Luiz Sergio Claudino

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

14 FEV 2020

10 h 49

Protocolo 043

REQUERIMENTO Nº 7/2020

O Vereador Paulo Cesar Nogueira, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Requer a Mesa na forma regimental para que seja expedido oficio a ARTERIS - PLANALTO SUL, para que a mesma realize a sincronização dos semáforos no trecho que corta o perímetro de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

Com o intuito de amenizar o transtorno com congestionamentos na rodovia que corta a cidade, a qual a população vem sofrendo transtornos no trânsito pela ausência de sincronização até o presente momento, sendo que ao abrir um semáforo o subseqüente fecha, gerando engarrafamento em horários de pico, que poderia ser evitado com uma simples organização no tempo de abertura dos mesmos, em ambos os sentidos.

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2020.

Paulo Cesar Nogueira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

11 FEV 2020

15 h 26

Protocolo 022

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO N° 009/2020

O Vereador Policial Batista, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte.

REQUERIMENTO

Requer seja oficiada à Ilma. Sra. Chayane Callegalim Rocha, Chefe do Núcleo Regional da Área Metropolitana Sul, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, para que a mesma desenvolva ações no sentido de viabilizar a abertura de novas turmas para o Ensino Fundamental e Médio nos períodos da manhã e noite no Colégio Estadual Susi Cristine da Silva, no Município de Fazenda Rio Grande, Paraná.

JUSTIFICATIVA

Este requerimento tem por objetivo atender a solicitação de inúmeros pais indiguinados onde informam que, apesar de haver um Colégio Estadual próximo a suas residências, seus filhos precisam se deslocar até outros bairros para poder estudar, já que não foram disponibilizadas vagas no Colégio Estadual Susi Cristine da Silva mesmo havendo demanda.

Cumpre registrar que a abertura de novas turmas no colégio supra citado trará maior segurança a estes alunos, além desse aspecto contribuir para um melhor desempenho em sua aprendizagem.

Por fim, importante considerar que esta medida também promoverá uma maior economia aos cofres públicos, visto que anualmente já gastam cerca de R$ 500.000,00 com o transporte escolar em Fazenda Rio Grande.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

13 FEV 2020

09 h 04

Protocolo 036

Fazenda Rio Grande, 12 de fevereiro de 2020

Policial Batista
Vereador

REQUERIMENTO Nº 010/2020

O Vereador **João Milani Filho** que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais submete ao plenário a seguinte proposição:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido ofício a **Arteris Autopista Planalto Sul**, para que o mesmo através dos órgãos competentes, informe a esta casa de leis a respeito de uma placa de sinalização, indicando "Mandirituba à direita e Rio Negro em frente" instalada no KM 132, na rua João Quirino Leal (Sentido Bairro para Rodovia) deste município como mostra o anexo, esclarecendo:

- Informar sobre a possibilidade de alterar a placa de sinalização no KM 132, pois as cidades citadas acima ficam no mesmo sentido.

JUSTIFICATIVA

Justifica o presente requerimento visando melhorar o fluxo e a própria sinalização na via. Observa-se a necessidade de alteração da placa, pois as cidades ficam na mesma direção, já em vista de que toda a sinalização de transito tem que estar de modo claro, orientando sempre o motorista.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR
13 FEV 2020
09 h 27
Protocolo 039

Fazenda Rio Grande, 13 de Fevereiro de 2020.

João Milani Filho

Vereador


Mandirituba
Rio Negro

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 11 /2020

O **Vereador Marlon Roberto Ferreira**que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao Plenário o seguinte

REQUERIMENTO

Requer nos termos regimentais, seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, para que através da Secretaria Municipal competente, de acordo com o que dispõe o **Art. 66, inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, informe à esta Casa de Leis, sobre a possibilidade de realizar a nomenclatura das ruas internas existentes no **Condomínio Residencial Tropical III**, localizado no **Bairro Estados** neste município.

E, caso haja impedimento legal para que tal ação parta do poder executivo municipal, que se apresente a legislação pertinente, objetivando obter subsídios para solucionar esta demanda dos moradores locais.

Requer ainda que seja informado se existe um planejamento de melhorias a serem realizadas no referido bairro, e caso exista, seja enviado o cronograma de ações relatavas à mobilidade urbana, incluindo obras de pavimentação, acessibilidade, sinalização de trânsito, entre outros.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento, pois munícipes moradores do condomínio supracitado nos apresentaram grandes dificuldades que encontram em razão da falta de nomenclatura de suas ruas internas, principalmente no caso de recebimento de correspondências. Apresentaram ainda os mesmos, inúmeras deficiências no que se refere a infraestrutura do Bairro Estados, compreendendo pavimentação das vias, sinalização de trânsito, sistema de calçadas, ciclovias e rampas de acesso ao cadeirante, descontinuidade de ruas que mesmo recebendo o mesmo nome encontram-se em trechos totalmente distintos, tendo uma continuação numérica bastante confusae principalmente a dificuldade de acesso ao centro da cidade e a outros bairros do município.

.

Fazenda Rio Grande, 14 de Fevereiro de 2020.

Marlon Roberto Ferreira

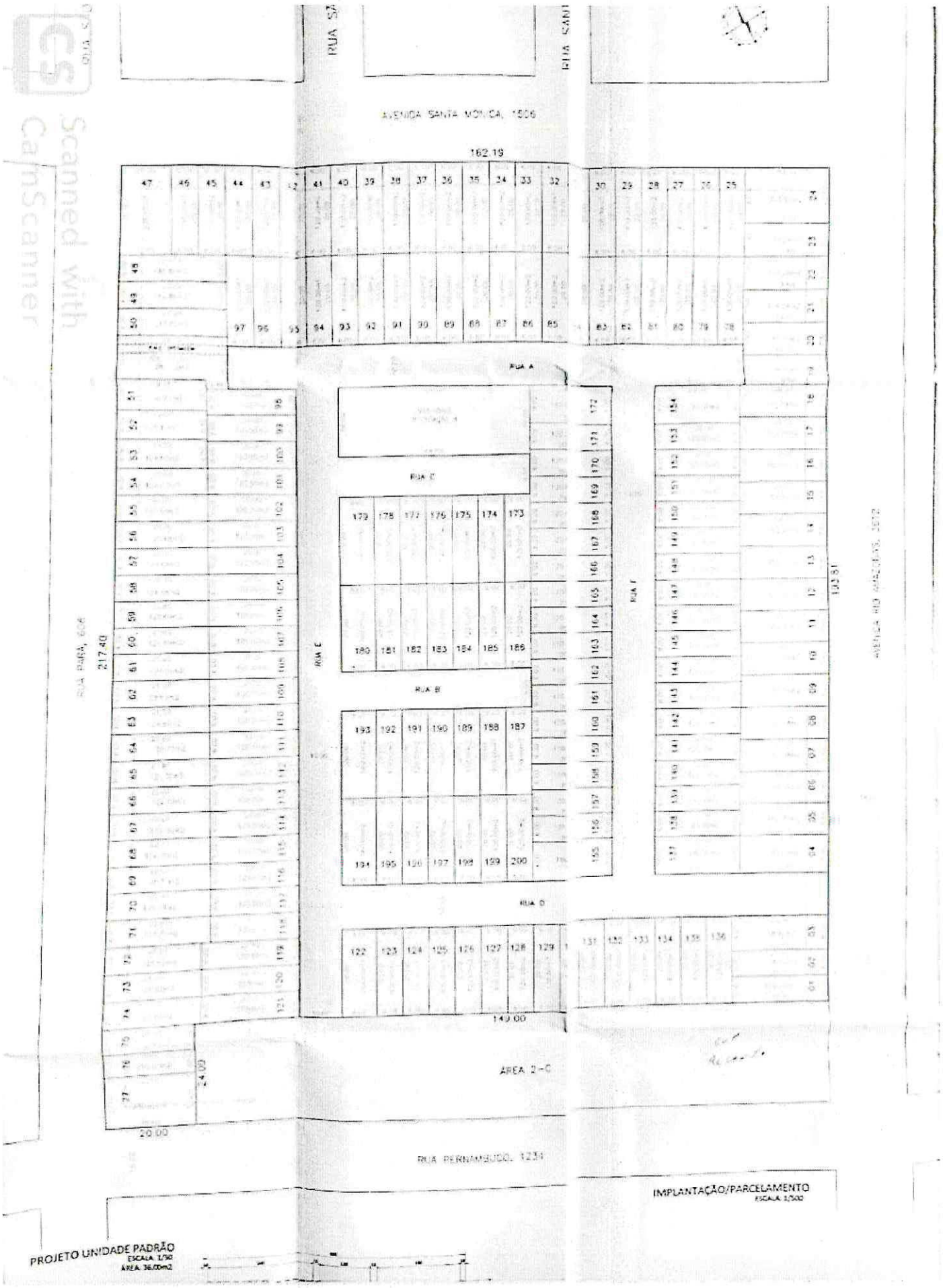
Vereador Prof. Marlon

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

14 FEV 2020

10 h 51

Protocolo 045



Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

REQUERIMENTO Nº 12 /2020

O Vereador **Dudu Santos**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete ao plenário o seguinte:

REQUERIMENTO

Requer seja expedido oficio a Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando informações tais como quais as medidas que estão sendo adotadas para adaptar no Município de Fazenda Rio Grande a Lei Federal ***LEI Nº 13.977, DE 8 DE JANEIRO DE 2020,*** que cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), a norma foi batizada de Lei Romeo Mion.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se este requerimento acerca da importância da Lei que irá beneficiar centenas de pessoas com o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista. Por fim, o requerimento tem por objetivo garantir os seus direitos.

Fazenda Rio Grande, 14 de fevereiro de 2020.

DUDU SANTOS
VEREADOR - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE PR
14 FEV 2020
11 h 35
Protocolo 048

CÂMARA DE VEREADORES FAZENDA RIO GRANDE Fls. 01

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03/2019

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2019, CONFORME DISPÕE.

A **Mesa da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande**, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 43, §2º, da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande, promulga a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:**

Art. 2°. O artigo 2º da Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande passa a vigorar da seguinte forma:

(...)

Art. 2°. O processo eleitoral para escolha da lista tríplice, que indicará as três "Chapas", com nomes para o exercício das funções gratificadas de "Comandante da Guarda Municipal" e "Subcomandante da guarda Municipal", a serem escolhidos e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, deverá ser regulamentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Emenda à Lei Orgânica Municipal, devendo a primeira eleição ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 15 (quinze) do mês de dezembro de 2019, sob pena de responsabilidade da Chefia do Poder Executivo, em caso de omissão.

(...)

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ.RIO GRANDE-PR

04 OUT 2019

10 h 55
Protocolo 1121

Fazenda Rio Grande, 04 de outubro de 2019.

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 02
FAZENDA RIO GRANDE

MESA DIRETIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

Julio C. F. de Lima Theodoro
Presidente

Luiz Sergio Claudino
1º Vice Presidente

José Miranda de Oliveira
2º Vice – Presidente

Gilmar José Petry
1º Secretário

Paulo C. Nogueira
2º Secretário

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 03
FAZENDA RIO GRANDE

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 03/2019

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa à alteração da redação do artigo 2º da Lei Orgânica de Fazenda Rio Grande-PR.

Cumpre elucidar, que a matéria inerente a Emenda que pretende alterar novamente a Lei Orgânica, já foi aprovada na Pauta da 8º Sessão Extraordinária do dia 23 de setembro de 2019 às 15h00min, e, publicada na Edição nº 193/2019 do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Cumpre salientar, que a nova proposta tem como objetivo à alteração apenas do prazo que trata da realização da eleição do Comandante e do Subcomandante da Guarda Municipal, disposto no artigo 2º da lei retromencionada, uma vez que, não será possível a eleição em tempo hábil com as recentes alterações.

Por tais razões pedimos o voto favorável de todos à proposta.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2019

Marlon Roberto Ferreira

José Miranda de Oliveira Junior
Vereador

Marco Antº Marcondes Silva
Vereador

Luiz Sergio Claudino
Vereador

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 04
FAZENDA RIO GRANDE

Paulo Eduardo dos Santos
Vereador

José Vicente Tuzi
Paulo Cesar Nogueira
Vereador

João Batista de Oliveira
Vereador

Isabel Cristina G. Baran
Vereadora

Gilmar Jose Petry
Vereador

Julio Cesar Ferreira de Lima Theodoro
Vereador

CÂMARA DE VEREADORES
FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 31

Parecer nº 0113/2019 **SALA DAS COMISSÕES**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 003/2019 - LEGISLATIVO

SÚMULA: ***"ALTERA O ARTIGO 87 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2019, CONFORME DISPÕE".***

I – RELATÓRIO

Regressa a esta Comissão Permanente, para análise, a proposta legislativa nº 03/2019 de iniciativa do Vereador João Batista de Oliveira, que visa alterar Lei Orgânica Municipal.

A proposta, que por sua vez, foi inicialmente encaminhada a Procuradoria Geral para emissão de parecer, foi protocolizada nesta Casa de Lei no dia 04 de outubro de 2019 sob o protocolo nº1121, e, apresenta em mensagem escrita, a justificativa de que o objetivo principal da alteração é acerca do prazo que trata da realização da eleição do Comandante e do Subcomandante da Guarda Municipal, disposto no artigo 2º da Emenda a Lei Orgânica nº 001/2019, uma vez que, não será possível a eleição em tempo hábil.

Diante de novas deliberações, acerca da proposta legislativa *sub examine*, como a audiência pública realizada no dia 28/11/2019 nesta casa legislativa, assim como, a consulta realizada por esta Comissão no dia 04/12/2019, à toda corporação da Guarda Municipal, esta Comissão Permanente solicita ao Presidente desta Casa de Leis, que não seja considerado o parecer de nº74/2019 emitido anteriormente por esta comissão, e sim , em forma de nova manifestação, o presente parecer nos termos do artigo 67 do Regimento Interno.

II – ANÁLISE

Compete-nos nesta oportunidade, em atendimento às determinações do artigo 24, §1º da Lei Orgânica, combinado com o artigo 43, inciso I alíneas *a* e *b* do Regimento Interno consolidado, analisar a proposta quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos e Regimentais.

Acerca da Emenda a Lei Orgânica nº 001/2019, apontada pelo parecer jurídico nº 108/2019, com óbices de natureza formal, já que teria sido publicada com a numeração de controle da Câmara Municipal, e, não com o numeral correto das emendas realizadas até o momento, assim como, com seu artigo 87 possuindo erros formais em seus parágrafos, e, por

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 32
FAZENDA RIO GRANDE

fim, acatando as sugestões de critérios para a Eleição de Comandante e Subcomandante da Guarda Municipal, esta Comissão Permanente, sugere sua revogação, com sua respectiva inclusão textual "reformada", nesta nova emenda de nº03/2019, ora em análise, nos seguintes termos:

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 87 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PARA INCLUIR OS PARAGRÁFOS 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º DETERMINANDO A ELEIÇÃO, ESCOLHA E NOMEAÇÃO DO "COMANDANTE" E "SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL", ATRAVÉS DE LISTA TRÍPLICE, CONFORME DISPÕE.

Art. 1º O artigo 87 da Lei Orgânica Municipal de Fazenda Rio Grande passa a vigorar acrescido dos parágrafos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º da seguinte forma:

Art. 87. (...)
(...)
§3º - As funções gratificadas de "Comandante" e de "Subcomandante" serão exercidas por servidores públicos estáveis, integrantes da Guarda Municipal, escolhidos pelo Poder Executivo, a partir de uma lista tríplice que será determinada por eleição direta e secreta, da qual participarão todos os guardas municipais em efetivo serviço.
I – Poderão se candidatar à função de Comandante da Guarda Municipal os Inspetores, supervisores e servidores integrantes da Guarda Municipal 1ª Classe - sigla GM1C;
II – Poderão se candidatar à função de Subcomandante da Guarda Municipal todos os servidores estáveis, integrantes de quaisquer das Turmas da Guarda Municipal.

§4º - Os candidatos concorrerão individualmente para o exercício das funções gratificadas de "Comandante" e "Subcomandante", sendo eleitos os 03(três) mais votados para cada função. A lista tríplice deverá ser submetida, pela Secretaria de Defesa Social, à apreciação do Chefe do Poder Executivo no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias após as eleições, em que o mesmo escolherá e nomeará qualquer um deles, no mesmo prazo, para o exercício de mandato de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução, obedecendo-se o mesmo processo eleitoral.

§5º - Serão os critérios para concorrer ao cargo de "Comandante da Guarda Municipal"

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
APROVADO
16 / 12 / 2019

CÂMARA DE VEREADORES
FLS. 33
FAZENDA RIO GRANDE

I – ter graduação na carreira da Guarda Municipal como Inspetor, Supervisor ou Integrante da Guarda Municipal 1ª Classe - sigla GM1C;
II – possuir diploma ou certificação de conclusão de Ensino Superior aprovado pelo MEC;
III – manter todos os seus assentamentos em dia junto à Divisão de Administração da Guarda Municipal;
IV – estar enquadrado nas definições de comportamento "BOM", conforme normas estabelecidas no Regime Interno da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande;
V – possuir Porte de Carteira Nacional de Habilitação em condição regular;
VI – possuir Porte de Arma de Fogo em condição regular;
VII – não ter nenhuma falta injustificada nos últimos 02 (dois) interstício;
VIII – não ter sofrido repreensão ou suspensão disciplinar nos últimos 05(cinco) anos;
IX – não ter sofrido condenação, transitada e julgada, em Processo Administrativo, assim como, não estar respondendo Processo Criminal ou Penal;
X – Estar em Efetivo Serviço na Guarda Municipal nos últimos 02(dois) anos.

§6º – Serão critérios para concorrer ao cargo de Subcomandante da Guarda Municipal:

I – Ser servidor estável integrante de qualquer uma das classes de graduação da carreira da Guarda Municipal;
II – possuir diploma ou certificação de conclusão de Ensino Superior aprovado pelo MEC;
III – manter todos os seus assentamentos em dia junto à Divisão de Administração da Guarda Municipal;
IV – estar enquadrado nas definições de comportamento "BOM", conforme normas estabelecidas no Regime Interno da Guarda Municipal de Fazenda Rio Grande;
V – possuir Porte de Carteira Nacional de Habilitação em condição regular;
VI – possuir Porte de Arma de Fogo em condição regular;
VII – não ter nenhuma falta injustificada nos últimos 02 (dois) interstício;
VIII– não ter sofrido repreensão ou suspensão disciplinar nos últimos 05(cinco) anos;
IX – não ter sofrido condenação, transitada e julgada, em Processo Administrativo, assim como, não estar respondendo Processo

CÂMARA DE VEREADORES FAZENDA RIO GRANDE FLS. 34

Criminal ou Penal;
X – Estar em efetivo Serviço na Guarda Municipal nos últimos 02(dois) anos.

§7º - Ocorrendo empate na composição da lista tríplice para escolha do "Comandante" e "Subcomandante" da Guarda Municipal, serão considerados, pela ordem sucessiva, os seguintes requisitos para desempate:

I – Maior tempo de carreira na Guarda Municipal;
II – Maior Idade;
III – Maior nível de escolaridade.

§8º - O processo eleitoral para escolha da lista tríplice, que indicará os servidores para o exercício das funções gratificadas de "Comandante" e "Subcomandante" da Guarda Municipal, a serem escolhidos e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, deverá ser regulamentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Emenda a Lei Orgânica Municipal, devendo a eleição ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 15 (quinze) do mês de fevereiro de 2020, sob pena de responsabilidade da Chefia do Poder Executivo, em caso de omissão;

§9º - Em caso de destituição de função gratificada, renúncia ou licenciamento do servidor ocupante da função gratificada, ocorrerá nova eleição suplementar;

§10º - A lei Complementar nº 103 de 12 de dezembro de 2014 será considerada apenas de forma subsidiária, em caso de omissão legislativa, acerca da eleição, escolha e nomeação das funções gratificadas de "Comandante" e "Subcomandante" da Guarda Municipal;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário na Lei Orgânica Municipal;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, somos favoráveis à aprovação da Proposta de Emenda nº 03/2019 à Constituição deste Município, assim como, sugerimos ao órgão deliberativo máximo deste Poder, que é absolutamente soberano em suas

FLS. 35

decisões, e, composto somente por Vereadores, as emendas transcritas neste parecer.

Sala das Comissões, 05 de dezembro de 2019 - Fazenda Rio Grande – PR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Marco Antônio Marcondes Silva
Presidente

Paulo Cesar Nogueira
Vice-Presidente

José Vicente Tuzi
Membro

Fls. 71

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

PARECER Nº49/2019 A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 03/2019

I – Relatório

Versa o presente parecer sobre o projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo, que visa emendar a Lei Orgânica Municipal, "ALTERANDO O ARTIGO 87 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2019, CONFORME DISPÕE"

A pretensa Legislação objetiva democratizar e flexibilizar o acesso à Categoria da Guarda Municipal, aos cargos de "Comandante" e "Subcomandante".

II – Voto do Relator

O Relator designado, Vereador Marco Marcondes, em exame ao Projeto em epígrafe, após analisar o pretenso texto legislativo, o parecer da Procuradoria Jurídica e o parecer da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, se manifesta de modo FAVORÁVEL quanto ao prosseguimento desta proposição, tendo em vista não vislumbrar óbices que pudessem comprometer a regular tramitação dessa medida, assim como, quanto ao mérito.

Em suma, o projeto de lei se presta exatamente a manter boas normas, a fim de, aprimorar a legislação, viabilizando o aprimoramento e atualização na forma de escolha dos servidores que irão desempenhar as funções de "Comandante" e "Subcomandante" da Guarda Municipal.

As políticas, apresentadas pela pretensa legislação são de extrema relevância, tendo em vista, a promoção atualizações necessárias a garantir o melhor interesse público do município acerca de suas questões inerentes a segurança municipal, portanto, medida razoável, feita com critério e planejamento, nos estritos limites constitucionais.

Insta salientar, que foi considerado, por esta relatoria, a audiência pública realizada nesta casa de leis, assim como, a consulta à categoria no dia 04 de dezembro de 2019.

Pelas razões apresentadas, considera-se que a proposta é meritória e merecedora de aprovação.

III – Parecer nº 49/2019

CÂMARA DE VEREADORES
Fls. 72

A Comissão de Política urbana, meio ambiente, planejamento, obras e serviços públicos, agricultura, indústria, comércio e serviços, analisando o projeto de Lei de emenda a Lei orgânica nº 03/2019, nos aspectos que cumpre a esta Comissão examinar, nos termos do art. 43 inciso III do Regimento Interno, manifesta-se pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Proposta *sub examine*, e, no mérito, **esta comissão sugere a emenda supressiva**, abaixo descrita, assim como, sua posterior aprovação, conforme Relator e nos termos do Parecer da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação nº 113/2019, que se manifesta favoravelmente pela sua tramitação, por não haver qualquer impedimento à sua senda legisferante.

Emenda Supressiva

Art. 01 *- Suprima-se o inciso X dos parágrafos §5º e §6º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Fazenda Rio Grande - PR*

Estando os integrantes desta Comissão DE ACORDO com este Parecer, assinam o presente.

Sala das Comissões, Fazenda Rio Grande, 09 de dezembro de 2019.

MARCO A. MARCONDES SILVA
Relator

ISABEL C. GOVEA BARAN
Presidente

JOÃO MILANI FILHO
vice-presidente

CÂMARA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE
APROVADO
16 / 12 / 2019